

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIV • Nº 195

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 9 de novembro de 2017

Assembleia lança cartilha sobre alienação parental em Grande Expediente Especial

Publicação teve coordenação geral da Casa em parceria com outras instituições

A Assembleia lançou, durante o Grande Expediente Especial realizado ontem, uma cartilha para esclarecer a população sobre como lidar com casos de alienação parental. A publicação é destinada a bibliotecas de escolas públicas e privadas de Pernambuco, conforme determina a Lei Estadual nº 15.447/2014, originária de um projeto de lei do deputado Zé Maurício (PP).

Na definição presente na cartilha, alienação parental é o processo em que se tenta programar uma criança para que, sem justificativa, odeie um de seus genitores. Pesquisas sobre o tema apontam que 80% dos filhos de casais divorciados sofrem em algum grau com esse problema. “Esse dado foi o que mais me alarmou. Tenho certeza de que essa cartilha, feita em linguagem simples



KEROL CORREIA

DIVULGAÇÃO - Livro é destinado a bibliotecas de escolas públicas e privadas, conforme determina a Lei Estadual nº 15.447/2014

e lúdica, vai ajudar as famílias pernambucanas a evitar esse problema”, considerou Zé Maurício, que conduziu a reunião, aberta pelo presidente da Alepe, Guilherme Uchoa (PDT).

A cartilha teve a coordenação geral de Juliene Viana, chefe da Procuradoria de Sis-

tematização da Legislação Estadual da Alepe, e a parte editorial foi coordenada por Breno Maciel, assessor do deputado Zé Maurício. O conteúdo foi produzido por integrantes do Centro de Apoio Psicossocial do Tribunal de Justiça de Pernambuco (CAP/TJPE), em

conjunto com professores de Direito da Faculdade DeVry, da Ordem dos Advogados do Brasil em Pernambuco (OAB/PE) e do Conselho Regional de Psicologia de Pernambuco - 2ª Região (CRP-PE)

“Desde 2014 estamos fazendo um trabalho de com-

bate à alienação parental e, em conjunto com o deputado Zé Maurício, construímos a ideia da cartilha”, explica Helena Ribeiro, psicóloga chefe do CAP/TJPE. “Fizemos uma edição bem colorida, com textos curtos, fácil de se ler e entender, que ainda indica textos na internet e

filmes para quem precisar de mais informações sobre o assunto”, ressalta Ribeiro. “A alienação parental não é um problema recente, mas tem se tornado mais complexo e frequente, fazendo cada vez mais um número maior de vítimas. É preciso mostrar as graves repercussões que ela causa, e como podemos corrigir e prevenir essas condutas”, avalia a psicóloga.

Para a procuradora Juliene Viana, ações como a cartilha mostram que “a Assembleia Legislativa tem adotado uma postura que vai além do seu papel de editar leis e fiscalizar o Governo, ao promover políticas públicas junto à sociedade”. Segundo a servidora, a edição da cartilha segue a mesma linha das cartilhas editadas anteriormente relativas ao Transtorno do Espectro do Autismo e à Síndrome de Down.

Solene

Mulheres empreendedoras são homenageadas pela Assembleia

Dados da Organização Internacional do Trabalho apontam que as mulheres representam mais de 49% do mercado de trabalho mundial, mas isso não significa que elas estejam em cargos de liderança. No Brasil, pesquisa divulgada na revista Época Negócios, mostrou que apenas 8% dessas instituições têm uma mulher como presidente. Com o propósito de apoiar a valorização do empreendedorismo feminino em Pernambuco,

a Assembleia aprovou, em 2015, projeto que originou a Lei nº 15.581, instituindo o Dia Estadual da Mulher Empreendedora, comemorado em 8 de outubro. Ontem, uma Reunião Solene foi promovida pela Casa para celebrar a data.

A deputada Simone Santana (PSB) - autora da lei - propôs a realização da cerimônia. A iniciativa também homenageou a empresária Paula Meira, que representou todas as mulhe-

res empreendedoras de Pernambuco. Responsável por gerenciar a Interne Soluções em Saúde há 17 anos, ela é a primeira mulher a integrar o Conselho de Gestão do Grupo de Líderes Empresariais (Lide) em Pernambuco.

“O Legislativo Estadual trabalha para que as mulheres ganhem cada vez mais a projeção e o valor que merecem em nossa sociedade”, destacou o deputado Clodoaldo Magalhães (PSB), que coordenou a solenidade.

Para Simone Santana, que preside a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, essa ação é de extrema importância porque é necessário promover o empoderamento e a autonomia femininas. “É fundamental que a mulher passe a ocupar os espaços de poder dentro da sociedade, independentemente da realidade a que pertençam”, frisou.

Ao receber uma placa comemorativa da Assem-



GIOVANNI COSTA

REUNIAO - Iniciativa partiu da deputada Simone Santana

bleia, Paula Meira considerou ser um grande estímulo e motivo de alegria receber a homenagem. “Sabemos que as mulheres enfrentam

muitos desafios, mas elas possuem talentos naturais que permitem que se desenvolvam e se equiparem aos homens”, afirmou.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Comissão de Finanças acata aumento de beneficiários do Passe Livre Estudantil

Projeto altera a lei que institui a gratuidade para alunos da Rede Pública Estadual de Ensino

A Comissão de Finanças aprovou, ontem, o Projeto de Lei nº 1654/2017, do Poder Executivo. A proposição autoriza a ampliação do número de estudantes beneficiados com o Passe Livre Estudantil, passando a atender alunos cotistas que residem na Região Metropolitana do Recife e estudam nas unidades da Mata Norte ou da Mata Sul da Universidade de Pernambuco (UPE).

A matéria altera a Lei nº 15.554/2015, que institui a gratuidade para os estudantes da Rede Pública Estadual de



SABRINA NÓBREGA

PROPOSTA - Relatório do colegiado considerou alcance social

Ensino. Pela norma, o direito é assegurado nos níveis Fundamental, Médio e Téc-

nico e aos cotistas da UPE cujos *campi* estão em municípios atendidos pelo serviço

metropolitano de transporte público coletivo. Com a mudança, serão incluídos, ainda, aqueles que usam o sistema para se deslocar até o ponto de embarque e desembarque do transporte intermunicipal ou fretado.

Segundo o Governo do Estado, mais 261 estudantes, além dos atuais 824, serão beneficiados. O aumento de despesa, com o incremento no subsídio concedido ao Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife (CTM), deve ser de R\$ 36,7 mil em 2017 e de R\$ 202 mil a partir de 2018.

Relator da proposição, o deputado Romário Dias (PSD) afirmou que a proposta tem “grande alcance social”. “O Passe Livre foi uma luta nacional, e Pernambuco foi o primeiro Estado a implantá-lo. Esse projeto beneficia estudantes que não têm condição financeira para se qualificar”, disse o parlamentar, que também relatou o PL 1654/2017 na Comissão de Justiça.

OUTROS ASSUNTOS - Durante a reunião, mais dez projetos foram aprovados e outros 18, distribuídos para relatoria. Entre os acatados está o

Projeto de Lei Complementar nº 1678/2017, que estende aos militares do Estado os critérios de concessão do horário especial de trabalho para servidores que tenham filhos com deficiência. Por solicitação do deputado Eriberto Medeiros (PTC), o colegiado decidiu propor uma reunião com os secretários estaduais da Casa Civil, da Fazenda e de Planejamento para tratar da liberação de recursos de emendas parlamentares. Conforme levantamento citado pelo deputado, até o momento, apenas 9% das emendas foram pagas.

Saúde

Comissão aprova prioridade para pacientes com “doença dos ossos de vidro”

Pacientes com osteogênese imperfeita, também conhecida como a “doença dos ossos de vidro”, podem ter atendimento prioritário em hospitais, clínicas e postos de saúde das redes pública e privada do Estado. É o que determina Projeto de Lei nº

1580/2017, de autoria do deputado André Ferreira (PSC), aprovado, ontem, pela Comissão de Saúde.

Segundo a proposta, a prioridade é compatível àquela concedida a idosos, gestantes e pessoas com deficiência. Para ter o direito,

o paciente deve comprovar a condição clínica por meio de laudo ou documento médico. Quem descumprir a previsão fica sujeito a advertência e a uma multa de até R\$ 5 mil, considerados o porte da unidade de saúde e as circunstâncias da infração.

A osteogênese imperfeita é uma doença rara do tecido conjuntivo, de caráter genético e hereditário, que afeta aproximadamente uma a cada 20 mil pessoas. A principal característica é a fragilidade dos ossos do paciente, que se quebram com facilidade.



JARBAS ARAÚJO

CONDIÇÃO - Paciente deve comprovar por meio de laudo médico

Plenário

Prevenção da sífilis

A deputada Roberta Arraes (PSB) destacou, ontem, a necessidade de ampliação das ações de prevenção à sífilis. Os casos da doença – que afeta adultos e recém-nascidos – têm aumentado no Brasil desde 2010. Neste ano, mais de mil ocorrências foram registradas em Pernambuco até setembro, segundo dados da Secretaria Estadual de Saúde apresentados pela parlamentar. Roberta observou que o Governo do Estado tem intensificado as ações educativas entre a população e citou a distribuição de preservativos no Metrô do Recife durante a semana nacional de combate à enfermidade, em outubro. “As doenças sexualmente transmissíveis são um problema de saúde pública com consequências econômicas”, frisou. “A prevenção é a melhor saída, mas somente terá efeito se cada cidadão seguir as orientações dos especialistas.”



Reabertura de maternidade em Camaragibe

A retomada do funcionamento da Maternidade Amiga da Família, em Camaragibe, na Região Metropolitana do Recife, mereceu, ontem, registro do deputado Aluisio Lessa (PSB). Fechada desde o final de 2014, a unidade de saúde foi entregue pela prefeitura do município em solenidade na última terça (7). Lessa salientou o esforço da gestão da cidade, que reabriu o equipamento mesmo atravessando dificuldades fiscais. “O prefeito Demóstenes Meira assumiu um município caracterizado pelos órgãos de controle como ‘terra arrasada’, mas conseguiu tirar muita coisa do papel em menos de um ano de mandato”, descreveu o parlamentar, citando melhorias nas áreas de saúde e de educação. “As mães de Camaragibe, que antes estavam obrigadas a se deslocar até o Recife, agora têm de volta um equipamento muito bem aparelhado e com uma equipe de profissionais de diferentes especialidades”, pontuou.



Desapropriação de imóvel em Pesqueira

O deputado João Eudes (PDT) elogiou, ontem, o governador Paulo Câmara pela iniciativa de desapropriar o imóvel que sediava a antiga Fábrica Peixe, em Pesqueira, no Agreste. Com o encerramento das atividades da empresa, no final da década de 1990, o espaço foi ocupado por comerciantes, que temiam ser despejados por decisão judicial. O Governo do Estado anunciou que o local abrigará um centro de compras, a ser criado em parceria com a prefeitura. “Apesar dos tempos de crise, o governador fez um gesto importante, preservando os empregos gerados”, disse Eudes. Segundo o parlamentar, há hoje cerca de 40 empreendimentos instalados na antiga fábrica. O pedetista destacou, por fim, a campanha do time de futebol do município, o Pesqueira Futebol Clube, que disputou a final do Campeonato Pernambucano da série A2.



Fundo para o Conselho da Pessoa com Deficiência

A deputada Terezinha Nunes (PSDB) solicitou, ontem, ao governador Paulo Câmara, a criação do fundo financeiro do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Coned-PE). A parlamentar enfatizou que, um ano após a criação do órgão consultivo, a Lei 12.761/2005 estabeleceu que o Poder Executivo teria 120 dias para elaborar proposta de criação do Fundo Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência. A tucana assinalou que os outros conselhos de políticas públicas contam com fundos para manutenção de suas atividades, enquanto o Coned “está impedido de atuar em função da falta de recursos”. “Tenho certeza de que o governador vai atender a esse pleito, criando esse braço financeiro para que o Coned tenha condições de prestar um melhor serviço à população”, concluiu.



Alepe poderá criar CPI para investigar irregularidades no transporte público

Sugestão foi apresentada em audiência pública da Comissão de Negócios Municipais

Críticas à qualidade do serviço, à insegurança e à falta de transparência na gestão do transporte público em Pernambuco foram proferidas, ontem, por representantes da sociedade civil e trabalhadores do setor, durante audiência pública promovida pela Comissão de Negócios Municipais. Cobrada pelos presentes, uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) poderá ser criada pela Assembleia Legislativa para apurar possíveis irregularidades.

Para a deputada Teresa Leitão (PT), solicitante do debate, "o valor da tarifa de ônibus não se coaduna com o serviço oferecido". Ela também criticou o tempo de espera pelo transporte e elencou ações necessárias para inibir assaltos dentro de coletivos. Como encaminhamento da audiência, a parlamentar acatou a sugestão para criação de uma CPI e se comprometeu a fazer um requerimento nesse sentido. "No meu entendi-



LOURIVAL MAIA

DEBATE - Participantes criticaram a qualidade do serviço e a falta de transparência na gestão

mento, há objeto para investigação." A parlamentar ainda enviará pedido de informação ao Governo do Estado.

Raíssa Rabelo, da Frente de Luta pelo Transporte Público em Pernambuco, justificou a instalação de uma CPI com base em dúvidas sobre a gestão do setor. "Para onde estão indo os créditos do VEM (Vale Eletrônico Metropolitano) não utilizados em 180 dias? Seria uma pedalada fiscal?", indagou. O índice de violência nos veículos, sobre-

tudo contra as mulheres, também preocupa o grupo.

Sobre o tema, o presidente do Sindicato dos Rodoviários, Genildo Pereira, ponderou que "a retirada dos cobradores não fez com que o índice de violência caísse". Frisando que foram registrados 3.333 assaltos desde o início do ano, analisou que "o alvo dos assaltantes é a população". A categoria também demanda melhores condições de trabalho e relata casos de estresse e síndrome do pân-

co. Pereira denunciou, ainda, o que chamou de "viagens fantasmas": "Deixam os usuários esperando por ônibus que não vão chegar".

Os metroviários também apresentaram queixas durante o debate. "O sistema está sucateado", acredita o presidente do sindicato da categoria, Getúlio Basílio. Ele avalia que o aumento do número de passageiros a partir da implementação do Sistema Estrutural Integrado (SEI), feito sem investimentos necessários,

resultou em queda de qualidade e falta de expansão do serviço. Atualmente, a malha metroviária é de 79,5 km.

Já a representante da organização social Meu Recife, Camila Fernandes, chamou atenção para a necessidade de maior participação popular nas reuniões do conselho superior de transporte metropolitano. "Não há transparência. Os debates ocorrem a portas fechadas e sem filmagem, sem nenhuma justificativa para isso", observou, além de questionar a não divulgação dos contratos realizados pelas empresas.

Representando a Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), Diogo Moraes reclamou do congelamento da tarifa, que já dura cinco anos. "Temos o menor valor do Brasil, R\$ 1,60, que cobre somente 18% do custo operacional. Dependemos de subsídios federais", disse. Também mencionou dívida de R\$ 63 milhões do Grande Recife Consórcio de Transportes,

"que não tem repassado o valor das passagens do VEM".

Gerente de planejamento do Grande Recife Consórcio, Cícero Monteiro declarou que não falta transparência na gestão: "Conhecemos a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011). A prática de fornecimento de dados é muito presente". Ele acrescentou que as questões levantadas no debate serão analisadas pelo órgão.

O deputado Ricardo Costa (PMDB) ponderou que "existem falhas no sistema que precisam ser ajustadas para garantir o transporte público de qualidade". "Fiz anotações de todas as questões levantadas para fazermos encaminhamentos. O Governo do Estado vai ter ciência da insatisfação", assegurou. Coordenador do debate, o vice-presidente da Comissão de Negócios Municipais, deputado João Eudes (PDT), afirmou que "o relatório será encaminhado aos órgãos competentes".

Administração Pública

Jornada reduzida para militar que tem filho com deficiência é aprovada

A Comissão de Administração Pública acatou, ontem, proposição que estende aos militares do Estado o direito ao horário de trabalho reduzido, independente de compensação, para aqueles que possuem dependente com de-

ficiência. De autoria do Poder Executivo, o Projeto de Lei Complementar nº 1678/2017 adiciona essa previsão à Lei Complementar nº 371/2017, que já garante o benefício a servidores civis.

Para o relator do projeto,

deputado Tony Gel (PMDB), a inclusão dos militares na norma "reflete uma postura sensível do Governo Estadual" para com a classe. "É uma feliz iniciativa do governador que, após analisar, percebeu que deveria estender esse

direito também para mães e pais militares que precisam dar assistência a seus filhos", destacou o parlamentar. Outras 16 proposições foram aprovadas no encontro e 21 projetos de lei foram distribuídos para relatoria.



JARBAS ARAÚJO

BENEFÍCIO - Direito já é concedido a servidores civis

Meio Ambiente

Fiepe destaca importância de coleta seletiva em reunião da Comissão

A Comissão de Meio Ambiente recebeu, ontem, o presidente do Conselho Temático de Meio Ambiente da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco (Fiepe), Anísio Coelho. O empresário apresentou as ações da entidade para incentivar a reciclagem de resíduos sólidos no Estado.

"Quando deixamos de reciclar os resíduos sólidos, estamos jogando fora matéria-prima que poderia gerar



JARBAS ARAÚJO

ACÕES - Representante da entidade abordou iniciativas

renda e emprego", ressaltou Coelho. "No Recife, reciclamos menos de 0,5% de nossos resíduos. Precisamos construir um fórum para fortalecer a coleta seletiva", propôs.

Para incentivar a reciclagem, a Fiepe faz doações de bicicletas e materiais de proteção individual para catadores de lixo. "Essas pessoas precisam ser valorizadas", salientou. A Fiepe também apresentou ações de conscientização edu-

cacional em escolas públicas, por meio de cartilhas.

O presidente da Comissão de Meio Ambiente, deputado Zé Maurício (PP), destacou a necessidade de sistematizar a reciclagem de resíduos sólidos no Estado. "Temos procurado dividir a discussão em setores, juntando catadores, consórcios para acabar com os lixões no Interior e agora a Fiepe. A indústria já está pronta para fazer a re-

ciclagem, mas a coleta é o gargalo", declarou. Segundo o legislador, a ideia é utilizar as contribuições setoriais para definir linhas de ações para as propostas que deverão ser apresentadas pelo colegiado.

Durante a reunião também foi aprovado o Projeto de Lei nº 1644/2017, de autoria da deputada Roberta Arraes (PSB), que confere ao Rio Capibaribe o título de "Rio da Integração Pernambucana".

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1.500, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Vinícius Labanca.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Vinícius Labanca, no período de no período de 7 a 23 de novembro de 2017, onde estará em viagem a Portugal, sem ônus para este Poder.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 8 de novembro do ano de 2017, 201º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA
RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DA MESA DIRETORA

Oferece Redação Final aos Projetos de Lei Ordinária nº 1434/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly que altera a Lei nº 15.306, de 4 de junho de 2014, que dispõe sobre a prioridade do estudante portador de paraplegia ou outras doenças incapacitantes ou mobilidade reduzida, de matricular-se em escola mais próxima de sua residência e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/11/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5208/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final aos Projetos de Lei Ordinária nº 1462/2017, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti que denomina Rodovia José Hildo Hacker a PE-064, que liga os Municípios de Sirinhaém e Ribeirão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/11/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5209/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final aos Projetos de Lei Ordinária nº 1514/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa que disciplina as ações de Locadoras de veículos automotores, em caso de sinistro provocado pelos carros por ela alugados a terceiros e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/11/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5210/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final aos Projetos de Lei Ordinária nº 1559/2017, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado que obriga os estabelecimentos bancários situados no Estado de Pernambuco a oferecer atendimento prioritário a pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou doença grave.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/11/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5211/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final aos Projetos de Lei Ordinária nº 1633/2017, de autoria do Poder Executivo que altera a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, que altera o art. 75, § 1º, alínea "c", inciso XII, e acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 76, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/11/2017

Discussão Única da Indicação nº 9570/2017
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a implantação de uma Delegacia da Mulher no município de Floresta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2017

Discussão Única da Indicação nº 9571/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluírem o município de Tabira, nas **Metas da Atividade: Inclusão de produtos da Agricultura Familiar no Mercado.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2017

Discussão Única da Indicação nº 9572/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluírem o município de Mirandiba, nas **Metas da Atividade: Inclusão de produtos da Agricultura Familiar no Mercado.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2017

Discussão Única da Indicação nº 9573/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluírem o município de Carnaíba, nas **Metas da Atividade: Inclusão de produtos da Agricultura Familiar no Mercado.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2017

Discussão Única da Indicação nº 9574/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de reforçarem o policiamento ostensivo no bairro de Casa Caiada, Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2017

Discussão Única da Indicação nº 9575/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e ao Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda no sentido de providenciarem a substituição da lâmpada do poste localizado na Rua Norma, no bairro de Aguzinha – Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2017

Discussão Única da Indicação nº 9576/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluírem o município de Afofados da Ingazeira, nas **Metas da Atividade: Inclusão de produtos da Agricultura Familiar no Mercado.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2017

Discussão Única da Indicação nº 9577/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluírem o município de Custódia, nas **Metas da Atividade: Inclusão de produtos da Agricultura Familiar no Mercado.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2017

Discussão Única da Indicação nº 9578/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e ao Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda objetivando a recolocação da tampa de bueiro localizado entre a Rua Otaviano Pessoa Monteiro e a Rua Francisco Xavier Paes Barreto, Casa Caiada - Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2017

Discussão Única da Indicação nº 9579/2017
Autor: Dep. Antônio Moraes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de normalizar a entrega de medicamentos para o tratamento do diabetes, em especial a 'Insulina Glargina Lantus', na Farmácia do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes (Lafepe).

Atos

ATO Nº. 465/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 349/2017, do Deputado Bispo Ossesio Silva, RESOLVE: exonerar o servidor ANDRÉ SANTOS E SILVA FILHO, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2017, nomeando para o referido cargo, SIMONE FERREIRA ALVES, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 31,22% (trinta e um vírgula vinte e dois por cento), nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 8 de novembro de 2017.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

ATO Nº. 466/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 87/2017, do Deputado Dr. Valdi, RESOLVE: exonerar a servidora EDINALVA MARIA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2017, nomeando para o referido cargo, MACIEL CARLOS DA SILVA, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 8 de novembro de 2017.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

Ordem do Dia

Centésima Trigésima Quinta Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 09 de novembro de 2017, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5207/2017
Autora: Comissão de Redação Final

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Pastor Cleiton Collins; 2º Vice-Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Júlio Cavalcanti; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado Augusto César; 2º Suplente, Deputada Socorro Pimentel; 3º Suplente, Deputado Henrique Queiroz; 4º Suplente, Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho e Amanda Silva (estagiária); **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, João Bitá, Rinaldo Marques e Kerol Correia (estagiária); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scm@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2017

Discussão Única da Indicação nº 9580/2017
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Superintendente de Regulação da CELPE visando proceder com a implantação de energia elétrica no Loteamento Mané Zuada, no município de Brejinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2017

Discussão Única da Indicação nº 9581/2017
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Presidente da COMPESA visando proceder com a implantação de água e saneamento básico no Loteamento Mané Zuada, no município de Brejinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2017

Discussão Única da Indicação nº 9582/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Atenção Integral a Saúde Bucal voltado para os idosos** do município de São Vicente Férrer.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2017

Discussão Única da Indicação nº 9583/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Atenção Integral a Saúde Bucal voltado para os idosos** do município de Gravatá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2017

Discussão Única da Indicação nº 9584/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes no sentido de viabilizarem a reabertura do Cartório 2º Ofício em Jaboatão Centro (velho), neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2017

Discussão Única da Indicação nº 9585/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciar o recapeamento dos buracos localizados na Rua Emiliano Braga, Várzea - Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2017

Discussão Única da Indicação nº 9586/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e ao Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda no sentido de providenciar a terraplanagem da Rua Delmiro Monteiro da Purificação assim como da 2ª Travessa São João Batista, localizadas no bairro de Jardim Atlântico - Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2017

Discussão Única da Indicação nº 9587/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de reforçar o policiamento ostensivo no bairro de Manassú - Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2017

Discussão Única da Indicação nº 9588/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e ao Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda no sentido de providenciar o recapeamento do buraco localizado no cruzamento da Rua Álvaro Aranha Arantes com a Avenida Sérgio G. Vasconcelos, Jardim Atlântico - Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4108/2017
Autor: Dep. Sílvio Costa Filho

Voto de Aplaos ao Sr. Eduardo Mendonça, pelo lançamento de seu livro: **O dito e o não dito**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4109/2017
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Auditor-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco Luiz Arcoverde Cavalcanti, ocorrido no dia 27 de outubro de 2017, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4110/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: **Católicos – Para uma Reforma permanente**, de autoria do Monge Beneditino e Teólogo, Marcelo Barros, publicado no Jornal do Commercio, caderno Cidades, na sua edição do dia 06 de novembro de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4111/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Aplaos à Carmela Lília Espósito de Alencar Fernandes, que no dia 08 de novembro do corrente ano, receberá o **Prêmio Ana Nery** na cidade do Rio de Janeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4112/2017
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Voto de Aplaos a Sra. Deyse Viana Ferraz de Araújo Sobreira por sua nomeação para o cargo de Superintendente Estadual dos Correios de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4113/2017
Autora: Dep. Simone Santana

Voto de Aplaos ao Governador do Estado, Paulo Câmara e à Delegada da Mulher, Andreza Gregório, pela inauguração da **Delegacia da Mulher** em Afogados da Ingazeira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2017

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco nos termos dos artigos 93, inciso IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco o (a)s deputado (a)s: EDILSON SILVA (PSOL), EDUÍNO BRITO (PP), GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB), SIMONE SANTANA (PSB), membros titulares, e, na ausência destes, os deputados suplentes: ADALTO SANTOS (PSB), BISPO OSSÉSIO SILVA (PRB), CLODOALDO MAGALHÃES (PSB), JOÃO EUDES (PDT) e SILVIO COSTA FILHO (PRB), para se fazerem presentes à Audiência Pública no dia 13 do mês de novembro do corrente ano, às 10 horas, no Auditório Sérgio Guerra, localizado no Edifício Miguel Arraes de Alencar desta Casa Legislativa.

PAUTA: Audiência Pública sobre a Política Nacional de Formação de Professores e PIBID- Programa de Bolsa de Iniciação à Docência.

Sala da Comissão de Educação e Cultura.

RECIFE, 8 DE novembro DE 2017.

Deputada Teresa Leitão
 Presidenta

Ata

ATA DA SEXAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 5 DE SETEMBRO DE 2017

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES

ÀS 18 HORAS DE 5 DE SETEMBRO DE 2017, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTÔNIO MORAES, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, LAURA GOMES, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE E TEREZINHA NUNES, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ANDRÉ FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SILVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, DIOGO MORAES E NILTON MOTA, AUSENTE O DEPUTADO BETO ACCIOLY, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DE CARREIRA DO CANTOR E COMPOSITOR ALMIR ROUCHE, DE INICIATIVA DA DEPUTADA TEREZINHA NUNES. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. OUVÉ-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE APONTA A CONTRIBUIÇÃO DO HOMENAGEADO NO ENRIQUECIMENTO CULTURAL DO ESTADO. A DEPUTADA TEREZINHA NUNES DESTACA O HOMENAGEADO COMO MELHOR INTÉRPRETE DE FREVO DA ATUALIDADE. É EXIBIDO VÍDEO SOBRE A TRAJETÓRIA DO HOMENAGEADO. OCORRE APRESENTAÇÃO MUSICAL. REGISTRAM-SE PRESENCAS. A DEPUTADA TEREZINHA NUNES ENTREGA PLACA COMEMORATIVA AO HOMENAGEADO, QUE DISCORRE SOBRE SUA TRAJETÓRIA. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS À REUNIÃO. OUVÉ-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NO SALÃO DE ACESSO AO AUDITÓRIO POR OCASIÃO DOS CUMPRIMENTOS AO HOMENAGEADO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS.

Expediente

CENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 2017.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 5170 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1640.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 129 - DO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA comunicando que reassumiu o seu mandato parlamentar a partir do dia 8 de novembro de 2017, de acordo com o art. 31. do Regimento Interno.

À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 700 - DO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO informando, em atenção ao Ofício nº 709/2017 do Comandante Geral, a situação dos Processos Administrativos de Revisão Disciplinar dos Ex-Policiais Militares.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO EDILSON SILVA solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 08 e 09 de novembro de 2017, para viagem a Brasília.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 08 e 09 de novembro de 2017, para viagem a Salvador e Brasília.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

COMUNICADOS NºS 071400 A 071499 DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Às 2ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

Ofício

Ofício nº 129/2017 – GAB/AF

Recife, 8 de novembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Guilherme Uchôa
Presidente da assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE

Assunto: Retorno ao mandato parlamentar.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o inicialmente, comunico que estou reassumindo meu mandato parlamentar a partir desta data, de acordo com o art. 31 do Regimento Interno, tendo em vista a minha exoneração do cargo em comissão de Secretário de Saneamento do Recife, conforme anexo do Diário Oficial do município do Recife.

Na certeza do atendimento deste pleito, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Alberto Feitosa
Deputado Estadual

Comissão de Avaliação de Desempenho Resultado Final das Avaliações de Desempenho

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO PERÍODO DE APURAÇÃO: JULHO DE 2016 A JUNHO DE 2017 EDITAL

A Comissão de Avaliação de Desempenho, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 18 da Lei nº 12.777, de 23 de março de 2006, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.851, de 04 de julho de 2005, do art. 4º da Lei 12.961, de 20 de dezembro de 2005, da Lei nº 13.854, de 20 de agosto de 2009, da Lei nº 14.021 de 26 de março de 2010, da Lei nº 14.659, de 09 de maio de 2012, da Lei nº 15.160, de 27 de novembro de 2013 e da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, em consonância com a Resolução de nº 834, de 21 de dezembro de 2007, faz publicar o resultado final das Promoções e Progressões relativas ao período de julho de 2016 a junho de 2017.

CLASSE I

PROGRESSÃO

Do nível de remuneração NI08 para o nível de remuneração NI09
240 Fábio Luiz Farias Barbosa

Do nível de remuneração NI09 para o nível de remuneração NI10
485 Sebastião Ignácio de Oliveira Júnior
264 Marluce Henriques Lyra

CLASSE II

PROGRESSÃO

Do nível de remuneração NII07 para o nível de remuneração NII08
539 Maria Izabel Cabral da Fonseca
273 Eduardo Gonçalves Tabosa Júnior

Do nível de remuneração NII 09 para o nível de remuneração NII10
377 Joseneide Maria Florêncio de Oliveira
426 Maria Auxiliadora Fonseca de Sena

CARGOS EM PROCESSO DE EXTINÇÃO

ART. 30 DA LEI Nº 12.777 DE 23 DE MARÇO DE 2005
PROGRESSÃO

Do estágio salarial GBC2E9 para o estágio salarial GBC2E10
186 Álvaro José dos Santos
263 João Aureliano de Oliveira

Recife, 08 de novembro de 2017

Juliana Salazar Pereira da Costa
Presidente da Comissão

Marconi Glauco Valadares Vieira Pires
Membro Titular

Cristiane Alves de Lima Santana
Membro Suplente

Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual
Membro Suplente

Projetos

Projeto de Lei Ordinária Nº 1697/2017

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de as provas de redação e interpretação de texto, em concursos públicos, vestibulares e processos seletivos de qualquer natureza, a que se submetam pessoas com deficiência auditiva, serem corrigidas por profissionais com formação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, na forma que especifica.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º As provas de redação e interpretação de texto em concursos públicos, vestibulares e processos seletivos de qualquer natureza, realizados por deficientes auditivos, deverão ser obrigatoriamente, corrigidos por profissionais formados em LIBRAS.

§ 1º Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

§ 2º No ato da inscrição o candidato com deficiência auditiva deve informar em qual das línguas oficiais do Brasil é alfabetizado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A deficiência auditiva atinge 9,7 milhões de brasileiros, representando 5,1% da população brasileira, sendo que segundo o censo do IBGE de 2010, 2 milhões da população padecem de deficiência auditiva severa.

A Organização Mundial de Saúde em 2011, estimava que 28 milhões de brasileiros possuem algum tipo de problema auditivo, o que corresponde a 14,8% da população do país, possuem problemas ligados à audição.

A Lei no. 10.436, de 24 /04/2002, reconhece a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como forma de comunicação e expressão dos brasileiros surdos, que devem estar integrados à sociedade como um todo, o que todavia não ocorre pelo desconhecimento de que existe uma Língua com estrutura e semântica próprias, que é a 2ª língua oficial do Brasil, e que deve ser respeitada, a fim de que o surdo possa ter acesso integral à cidadania.

O presente Projeto de Lei visa possibilitar que a redação e a prova de interpretação de texto, quando realizada por um surdo alfabetizado em LIBRAS em vestibulares, concursos, ou qualquer outro tipo de prova escrita, seja corrigida por um profissional capacitado e formado em LIBRAS, levando-se em conta as estruturas semânticas da LIBRAS. A redação quando escrita por um alfabetizado em Libras possui estrutura semântica diferente daquela escrita por um alfabetizado em português, como demonstra o exemplo:

a)O alfabetizado em português escreve: Eu sou alfabetizado em português.

b)O alfabetizado em Libras escreve: Português alfabetizado eu sou.

Portanto, devido a esta diferença semântica as provas de redação e de interpretação realizadas pelo deficiente auditivo não podem ser corrigidas de modo genérico levando em conta apenas a 1ª língua oficial, mas considerar a 2ª língua oficial isto é, a LIBRAS, e, portanto se faz necessário que sejam corrigidas por profissional formado em LIBRAS.

E este projeto de lei também tem repercussão econômica, pois abre o mercado de trabalho para os profissionais capacitados nesta matéria.

Considerando que a presente propositura contribui para a inclusão dos portadores de deficiência, é que peço o apoio para a deliberação deste importante projeto de Lei aos meus pares.

Sala das Reuniões, em 6 de novembro de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1698/2017

Ementa: Determina, no âmbito do Estado de Pernambuco, que as provas escritas, de concursos públicos, vestibulares e processos seletivos de qualquer natureza, a que se submetam pessoas com deficiência auditiva, sejam corrigidas por profissionais com habilitação em Libras, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º As provas escritas realizadas por pessoas com deficiência auditiva, em vestibulares e processos seletivos de qualquer natureza, no âmbito do Estado de Pernambuco, para ingresso de estudantes em cursos de ensino técnico ou superior, deverão ser corrigidas por profissionais habilitados em Libras.

§1º Entende-se como Libras (Língua Brasileira de Sinais) a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil, nos termos da Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

§2º O candidato com deficiência auditiva deve informar sua condição no ato da inscrição no vestibular ou processo seletivo, conforme o caso.

Art. 2º A Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescida do art. 22-A, com a seguinte redação:

“Art. 22

Art. 22-A. As provas escritas realizadas por candidatos com deficiência auditiva deverão ser corrigidas por profissionais habilitados em Libras. (AC)

§1º Entende-se como Libras (Língua Brasileira de Sinais) a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil, nos termos da Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002. (AC)

§2º O candidato com deficiência auditiva deve informar sua condição no ato da inscrição do concurso. (AC)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A deficiência auditiva atinge 9,7 milhões de brasileiros, representando 5,1% do total do contingente populacional. Além disso, segundo o censo do IBGE de 2010, 2 milhões de pessoas padecem de deficiência auditiva severa. Por sua vez, a Organização Mundial de Saúde, em 2011, estimava que 28 milhões de brasileiros possuíam algum tipo de problema auditivo, o que corresponde a 14,8% da população do país com problemas ligados à audição.

A Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, reconheceu a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como forma de comunicação e expressão dos brasileiros surdos, que devem estar integrados à sociedade como um todo. Todavia, há um desconhecimento geral acerca da existência do referido sistema linguístico, que conta com estrutura e semântica próprias, vindo a ser uma espécie de 2ª língua oficial do Brasil, e que deve ser respeitado, a fim de que o surdo possa ter acesso integral aos direitos inerentes à cidadania.

O presente projeto de lei visa possibilitar que a redação e a prova de interpretação de texto ou qualquer outro tipo de prova escrita, quando realizada por um surdo alfabetizado em Libras, em vestibulares e concursos, seja corrigida por um profissional habilitado para tanto, levando-se em conta as estruturas semânticas próprias da Libras.

Indiscutivelmente, há uma independência sintática entre a Libras e a língua portuguesa. Alguns elementos usados no português, falado e escrito, como: artigos, conjunções, preposições e alguns tipos de verbos, não são usados em Libras. Essa diferença linguística precisa ser levada em consideração pelo avaliador quando este se confrontar com um texto escrito pelo surdo. Eis um exemplo ilustrativo:

a) O alfabetizado em português escreve: Eu sou alfabetizado em português.
b) O alfabetizado em Libras escreve: Português alfabetizado eu sou.

Portanto, devido a esta diferença semântica, as provas de redação e de interpretação realizadas pelo deficiente auditivo não podem ser corrigidas de modo genérico. É preciso considerar as particularidades da “2ª língua oficial”, isto é, a Libras, razão pela qual se impõem a correção por profissional habilitado.

De fato, professores e pessoas que se relacionam com surdos precisam considerar que estão lidando com sujeitos que falam outra língua e, por isso, devem buscar entender as diferenças linguísticas e as peculiaridades de sua escrita. Por consequência, o avaliador envolvido com a correção de provas escritas redigidas por pessoas com deficiência auditiva precisa ter noções mínimas de como agir frente a esse cidadão particular, conhecendo suas especificidades, sua cultura e reconhecendo seu direito constitucional, sem discriminações negativas.

E este Projeto de Lei também tem repercussão econômica, pois abre o mercado de trabalho para os profissionais capacitados nesta matéria.

Em relação aos aspectos formais da proposição, ressaltamos que a matéria se insere na competência administrativa comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para “cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência” (art. 23, II, CF/88) e na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para “proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência” (art. 24. XIV, CF/88).

Além disso, a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011 (Lei dos Concursos Públicos), que se pretende alterar, foi deflagrada por um projeto de iniciativa parlamentar (PLO 73/2011). À época da tramitação, no âmbito da CCLJ, o Relator, Deputado Waldemar Borges, emitiu parecer bastante elucidativo, de cujo inteiro teor se extrai o seguinte excerto:

“Ademais, a proposição em comento não é de iniciativa privativa do Governador do Estado, não entrando em conflito, então, com o § 1º do art. 19 da Constituição Estadual. É imperioso colacionar decisão proferida pelo STF destacando que o concurso público é uma fase anterior tanto ao regime jurídico, quanto ao provimento citados no art. 19, § 1º da CE/89.

EMENTA: CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 6.663, DE 26 DE ABRIL DE 2001, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. O diploma normativo em causa, que estabelece isenção do pagamento de taxa de concurso público, não versa sobre matéria relativa a servidores públicos (§ 1º do art. 61 da CF/88). Dispõe, isto sim, sobre condição para se chegar à investidura em cargo público, que é um momento anterior ao da caracterização do candidato como servidor público. Inconstitucionalidade formal não configurada. Noutro giro, não ofende a Carta Magna a utilização do salário mínimo como critério de aferição do nível de pobreza dos aspirantes às carreiras públicas, para fins de concessão do benefício de que trata a Lei capixaba nº 6.663/01. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente.” (STF, Tribunal Pleno, ADI nº 2672, rel. Min. CARLOS BRITTO, pub. no DJ de 10.11.2006, p. 49, na RTJ, vol. 200-03, p. 1088 e na LEXSTF, vol. 29, nº 338, 2007, p. 21-33)”

Deste modo, é manifesta legitimidade subjetiva parlamentar para deflagrar o correspondente processo legislativo, nos termos do art. 19 da Constituição do Estado de Pernambuco e do art. 192 c/c art. 194, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio de meus nobres pares à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 7 de novembro de 2017.

Simone Santana
Deputada

Às 1ª , 3ª , 5ª , 9ª e 11ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1699/2017

Ementa: Dispõe sobre o prazo máximo para a realização de exames complementares necessários para a confirmação da hipótese diagnóstica de neoplasia maligna, através do Sistema de Saúde no Estado de Pernambuco.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurada, através do Sistema Público de Saúde administrado pelo Estado de Pernambuco, a realização, em no máximo 60 (sessenta) dias, dos exames necessários a confirmação do diagnostico de neoplasia maligna.

Art. 2º Os Exames previstos são biopsias em geral, radiológicos, exames de imagem endoscópica de vias aéreas, digestivas e laboratoriais, mediante encaminhamento médico com pré diagnostico de suspeita de neoplasia maligna.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, através de Decreto, incluir e excluir exames ou procedimentos conforme protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, respeitando acima de qualquer outro procedimento, a integridade física do cidadão ou cidadã.

Art. 3º A contagem do prazo se dará a partir da data do protocolo no setor competente da Secretaria Estadual de Saúde, através de suas unidades de saúde e com o encaminhamento medico das solicitações dos exames complementares que comprovem a hipótese diagnostica de neoplasia maligna.

Art. 4º O Estado poderá firmar parcerias com clinicas, hospitais, consórcios públicos, privados ou outros entes para cumprimento do prazo previsto nesta Lei e para a garantia da realização dos exames.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 180 dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Pelo presente projeto, encaminho aos nobres parlamentares deste Poder Legislativo, de Sugestão de Lei que dispõe sobre o prazo máximo de 60 dias para a realização de exames complementares necessários para a confirmação da hipótese diagnóstica de neoplasia maligna, através do Sistema Público de Saúde, administrado pelo Governo de Pernambuco.

O presente projeto também lista os exames abrangidos nessa obrigação: biopsias em geral, radiológicas, exames de imagem, endoscopia de vias áreas digestivas e laboratoriais. Além disso, estabelece que para a realização destes exames deve haver um laudo médico onde constem as manifestações clínicas que configurem a possibilidade da doença, bem como a necessidade de celeridade na realização dos exames, visando unicamente a preservação e manutenção da vida do cidadão e cidadã com suspeitas da neoplasia maligna.

A finalidade desta norma é possibilitar que pacientes que tenham suspeita de neoplasia maligna – Câncer- possam realizar rapidamente seus exames para a comprovação de sua doença, evitando o tratamento tardio, um dos principais fatores identificados pela literatura médica como causadores de alta mortalidade. O tratamento tardio implica menores possibilidades de cura e tratamento mais dolorosos, com maiores sequelas e custos mais elevados para o erário publico. Logo, a rapidez nos exames também significa redução dos custos e despesas com o próprio sistema de saúde do Estado.

Cabe salientar que a política para prevenção de controle do Câncer na Rede de atenção a saúde das pessoas com doenças crônicas no âmbito do Sistema único de Saúde – SUS instituída pela portaria GM/MS nº 874 de 16/05/2013 estabelece, no art. 9º, inciso IV, que uma das diretrizes relacionadas a prevenção do câncer é a garantia da confirmação diagnóstica precoce. Uma confirmação oportuna seria aquela realizada no momento adequado, isto é, quando a intervenção medica gerará resultados mais satisfatórios reduzindo as taxas de mortalidade. Em relação aos procedimentos para diagnosticar o câncer, o Instituto Nacional do Câncer (Inca) esclarece que o exame físico é a base do diagnostico clinico e constituem de elementos orientadores da indicação de exames complementares. Segundo o Inca a solicitação destes exames visa avaliar o tumor primário, as funções orgânicas, a ocorrência simultânea de outras doenças e a extensão da doença neoplásica (estadiamento). Os exames utilizados para diagnosticar e estadiar o câncer são, na maioria, os mesmos usados nos diagnósticos de outras doenças. Assim é que os exames laboratoriais, de registros gráficos, endoscópicos e radiológicos, inclusive os ultrassonográfico e de medicina nuclear, constituem meios pelos quais se obtém a avaliação anatômica e funcional do paciente, a avaliação do tumor primário e suas complicações.

Por todo o exposto, contamos com a sensibilização e o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação desse Projeto de Lei em tela.

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2017.

João Eudes
Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª , 9ª e 11ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1700/2017

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de faixas adesivas em portas e divisórias de vidro transparente nos edifícios ou estabelecimentos e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Ficam os edifícios e estabelecimentos, públicos e privados, obrigados a colocarem faixas adesivas na posição horizontal, quando possuírem portas e divisórias de vidro transparente naquele empreendimento.

Parágrafo único. Esta Lei não atinge os edifícios ou estabelecimentos públicos e privados em que as portas e ou divisórias apresentarem transparência inferior a 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º As faixas adesivas deverão ter o comprimento total da largura da porta e ou divisória de vidro, com a largura mínima de 10 cm, em qualquer cor que não apresente transparência.

Art. 3º A faixa deverá ser afixada a 1,50 mts (um metro e meio) de altura da porta e ou divisória de vidro transparente.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e,

II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo IPCA ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 5º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Há vários anos os vidros transparentes são utilizados em grande escala nas edificações, em especial, bancos e centros de compras. Essa tendência da arquitetura moderna tem se firmado ao longo do tempo, e atualmente, o vidro é aplicado em grande escala para a confecção de portas, divisórias e outros componentes construtivos.

Ocorre que, muitas vezes, quando da instalação desses vidros transparentes em portas e assemelhados, não há a preocupação de sinalizar os obstáculos. Essa difusão de uso dos vidros sem a devida advertência tem de fato causado uma série de transtornos à população, com a ocorrência de abaloamentos que resultam, em alguns casos, em ferimentos sérios.

Certo da contribuição significativa desse Projeto de Lei para nossa população, conto com o apoio dos Nobre Pares para aprovação da proposição em tela.

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2017.

João Eudes
Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª , 11ª e 12ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1701/2017

Ementa: Estabelece penalidades administrativas para atos de intolerância religiosa.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a aplicação de penalidade administrativa de multa àquele que praticar atos de discriminação por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; ou destruir ato ou objeto de culto religioso.

Parágrafo único. Consideram-se intolerância religiosa os atos descritos no *caput*, nos termos do art. 208 do código penal.

Art. 2º Constitui infração administrativa a prática de intolerância religiosa cometida no Estado de Pernambuco, sem prejuízo das Leis já existentes.

Parágrafo único. Também comete à infração administrativa descrita nesta Lei a pessoa física ou jurídica que induzir ou instigar alguém a praticar atos de intolerância religiosa no Estado de Pernambuco ou prestar-lhe auxílio para que o faça.

Art. 3º A Administração Pública deverá aplicar aos infratores, assegurado o contraditório a ampla defesa, com as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 50 (cinquenta) a 50.000 (cinquenta mil) UFIRs;

§ 1º As sanções previstas nos incisos deste artigo serão aplicadas gradativamente com base na reincidência do infrator ou na gravidade do fato.

§ 2º As multas de que trata o inciso II deste artigo, deverão ser fixadas de acordo com a gravidade do fato e da capacidade econômica do infrator.

§ 3º Aos atos de intolerância religiosa em que houver emprego de violência física, violência verbal ou destruição de objetos religiosos sempre será aplicada a pena de multa, não inferior a 10.000 (dez mil) UFIRs;

§ 4º Nos casos da infração prevista no Parágrafo único do art. 2º desta Lei cometida por pessoa jurídica, será sempre aplicada a pena de multa, não inferior a 30.000 (trinta mil) UFIRs.

Art. 4º O valor arrecadado pelas multas aplicadas, será revertido para a realização de Campanhas de Conscientização e ações, contra o racismo, violência aos idosos, às crianças, às mulheres e contra a intolerância religiosa.

Art. 5º O Conselho Estadual dos Direitos Humanos – CEDH será responsável pela fiscalização desta Lei, bem como da aplicação das penalidades.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Projeto que estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa tem como objetivo estabelecer medidas punitivas contra atos de intolerância religiosa, algo que precisa ser extinto no seio da nossa sociedade.

Infelizmente, o Brasil possui um longo histórico de ataques de intolerância religiosa e desrespeito as religiões não hegemônicas, e que está se alastrando nos seus estados, inclusive em Pernambuco a exemplo do que aconteceu no domingo dia 05 de novembro de 2017, quando os frequentadores do terreiro de candomblé, Ilê O guiã Olabomaxó em Olinda, que vieram a sofrer violência praticada por intolerantes da sua religião, o que causou inúmeras reações da Ordem dos Advogados do Brasil da prefeitura da cidade e de católicos. Encapuzados invadiram seu espaço e chegaram atirando, quebraram vasos sagrados, dizendo que iriam acabar com a macumba, fugindo em seguida com celulares roubados e ainda trocaram tiros com os policiais.

Já no Ceará no início do século XX protestantes foram perseguidos por católicos radicais, que invadiam igrejas protestantes e perseguiram seus adeptos. Porém, também tivemos uma perseguição institucional, quando na Primeira República (1889-1930) e na Era Vargas (1930-1945) as religiões afro-brasileiras eram perseguidas pelo Estado Brasileiro. Os religiosos e os objetos sagrados eram apreendidos. Após esse período histórico as casas de culto da Umbanda e Candomblé eram obrigadas a serem registradas em delegacias para realizar suas cerimônias religiosas.

Nos últimos anos ocorreram inúmeros atos de intolerância religiosa no estado do Rio de Janeiro. No ano de 2005, um centro de Umbanda no bairro do Catete foi invadido por intolerantes religiosos e suas imagens sagradas foram destruídas.

No ano de 2012, intolerantes e racistas foram presos em Niterói com material antisemita. Pouco tempo depois, no ano de 2016, uma menina candomblecista de 11 anos foi apedrejada por fundamentalistas religiosos no bairro da Penha.

Neste ano de 2017 a Igreja de São João Batista, no centro de Niterói, foi invadida por um intolerante e seus objetos sagrados foram vilipendiados.

Em Nova Iguaçu uma idosa de 65 anos foi violentamente agredida com pedras por intolerantes religiosos. E só no segundo semestre de 2017 a prática da referida violência atingiu mais de 40 casos de intolerância religiosa contra religiões de matriz africana, sendo que 10% destes casos as ações foram protagonizadas por traficantes de drogas. A comunidade muçulmana, também foi vítima de manifestação em Ipanema- RJ, quando adeptos do islamismo vieram a ser insultados de maneira aviltante, pelos intolerantes que lá se encontravam.

Afora as multas pecuniárias, constantes no texto do Projeto em tela, essas pessoas, deverão responder criminalmente, e os atos que praticam, já merecem ser tratados como crimes hediondos.

Ante o exposto, e dando como plenamente justificado o nosso Projeto de Lei Ordinária, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, para solicitar junto a eles, que dispensem ao mesmo, a melhor das acolhidas no sentido de sua aprovação, no que acreditamos, face seu elevado alcance social.

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Às 1ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 5170/2017

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de
Constituição, Legislação e Justiça ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 1640/2017
Autor: Deputado Bispo Ossésio Silva

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O “MÊS DA MOBILIZAÇÃO DE TODOS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES” – CAMPANHA DO LAÇO BRANCO. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2017, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1640/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva, para análise e emissão de parecer.

O Substitutivo em questão institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Mês da Mobilização de Todos Pelo Fim da Violência Contra as Mulheres” – Campanha do Laço Branco, e dá outras providências.

A Proposição em comento foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Proposição em apreço objetiva instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Mês da Mobilização de Todos Pelo Fim da Violência Contra as Mulheres” – Campanha do Laço Branco, a ser realizado, anualmente, durante todo o mês dezembro.

O referido mês contará com a “Campanha do Laço Branco,” cuja finalidade é conscientizar a população acerca da importância do fim da violência contra as mulheres, incentivando a sociedade civil a promover eventos, audiências públicas, seminários, palestras e distribuição de cartilhas educativas nesse sentido.

A “Campanha do Laço Branco”, está presente em mais de 50 países em todos os continentes e é apontada pela ONU como uma das maiores iniciativas mundiais direcionadas para a temática do envolvimento de homens com a violência contra a mulher.

Dessa maneira, a proposição em análise se mostra bastante oportuna e apta a contribuir para que a sociedade pernambucana se engaje cada vez mais na luta pelo fim da violência contra a mulher e pela promoção da superação das desigualdades entre homens e mulheres.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1640/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público, na medida em que incentiva a realização de ações no Estado de Pernambuco, que irão contribuir para o fim da violência contra as mulheres.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1640/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 8 de novembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.
Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (3) deputados: Paulinho Tomé, Rodrigo Novaes, Tony Gel.

Parecer Nº 5171/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1579/2017

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria: Deputado José Humberto Cavalcanti

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1579/2017, que declara de utilidade pública a Companhia de Eventos Lionarte e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1579/2017, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.

A proposição pretende conceder à Companhia de Eventos Lionarte, com sede no município de Limoeiro, neste Estado, o reconhecimento de sua atividade como utilidade pública.

O art. 1º do projeto informa, ainda, o CNPJ da entidade. Além disso, a exposição de motivos minudencia os relevantes serviços prestados pela companhia.

2. Parecer do Relator

A proposição vem baseada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à sua adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

Pretende o referido projeto declarar como de utilidade pública a Companhia de Eventos Lionarte.

Segundo afirma o autor do projeto, Deputado José Humberto Cavalcanti, a Lionarte promove eventos de cunho sociocultural, “como Saraus, Intervenções, Festival de Teatro, Festival de Verão, Encontros de Políticas Culturais, Campanhas de Solidariedade, Lançamento de Livros, Oficinas de Formação Cênica, além de desenvolver ações ligadas aos segmentos de Cultura Popular, Dança, Música e Capoeira, entre tantas outras atividades onde a companhia se faz presente”.

Consoante dispõe a Lei Estadual nº 15.289/2014, a declaração de utilidade pública pode ser emitida com a finalidade de favorecer a obtenção de incentivos, dotações, doações, isenções fiscais e recebimento de subvenções, desde que comprovado o atendimento de alguns requisitos legais.

No que tange à matéria de relevância para esta Comissão, é possível verificar que o projeto não implica impacto orçamentário ou financeiro. Isso porque a mera declaração de utilidade pública não gera qualquer ônus ao Poder Público, mas apenas habilita a entidade a ser destinatária futura de recursos governamentais.

Assim, não identifique quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para aprovação da proposição conforme se apresenta.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1579/2017, submetido à apreciação.

Romário Dias
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1579/2017, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 8 de novembro de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Romário Dias.

Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Ricardo Costa, Romário Dias.

Parecer Nº 5172/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1591/2017

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1591/2017, que dispõe sobre o uso de veículos oficiais no âmbito do Poder Executivo Estadual. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1591/2017, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 97/2017, datada de 13 de setembro de 2017, e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

O projeto tem como objetivo o uso de veículos oficiais. O art. 1º regula que as disposições aplicam-se aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos, as fundações, as autarquias, bem como as empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes do Tesouro Estadual.

O art. 3º prevê que dependerá de prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração a aquisição ou locação de veículos, contratação de serviços de motorista e a doação ou cessão de veículos oficiais entre órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem como para municípios.

O art. 4º estabelece que os veículos a serem adquiridos ou locados devam possuir o menor consumo de combustível e estar classificados com classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE vigente no período da aquisição ou locação, salvo nas condições presentes no art. 4º, § 1º.

Os demais dispositivos tratam de regramentos acerca da alienação e da locação de veículos pelas entidades citadas.

A mensagem anexa à propositura explana que o Projeto de Lei trata do uso da frota à disposição do Poder Executivo Estadual, estabelecendo critérios mínimos, de acordo com princípios que regem a Administração Pública para aquisição, locação, alienação e utilização de veículos.

Além disso, a mensagem ressalta que, com vistas à otimização dos recursos públicos, bem como à promoção da qualidade dos produtos ofertados ao Estado, o projeto em questão prevê que os veículos deverão, preferencialmente, estar inseridos no Programa Brasileiro de Etiquetagem, que reduzirá os custos com combustível.

Por fim, a mensagem salienta que a iniciativa não gera aumento de despesa pública.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os arts. 93 e 96 do Regimento Interno da Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

A propositura, como explanado no relatório, busca estabelecer critérios mínimos para a locação, contratação dos serviços de motorista, doação ou cessão de veículos, alienação de veículos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

A medida proposta estabelece regramentos organizacionais, bem como padronização de procedimentos, não se vislumbrando das medidas propostas qualquer impacto direto ou indireto no erário público.

Pelo contrário, a medida presente no art. 4º, que exige que os veículos adquiridos ou locados para compor a frota oficial devem possuir o menor consumo de combustível, tende a diminuir os custos do Poder Público com combustível. Portanto, a iniciativa não demonstra potencial para promover aumento de despesa pública.

Dessa forma, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1591/2017, oriundo do Poder Executivo, na forma como se apresenta.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1591/2017, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 8 de novembro de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Ricardo Costa.

Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Ricardo Costa, Romário Dias.

Parecer Nº 5173/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1622/2017

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1622/2017, que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica ao Serviço de Tecnologia Alternativa - SERTA. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1622/2017, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da mensagem nº 106/2017, datada de 26 de setembro de 2017, e assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposição visa autorizar o Estado de Pernambuco a ceder para uso imóvel rural localizado no município de Gloria do Goitá. O beneficiário da medida é o Serviço de Tecnologia Alternativa – SERTA.

Segundo dispõe o art. 2º, será formalizado contrato entre as partes onde se estipulará o caráter gratuito da operação, bem como a finalidade de viabilizar o funcionamento da instalação da sede administrativa e desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa Educacional de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável – PEADS.

Caso haja descumprimento desses termos, haverá rescisão contratual, conforme dispõe o art. 3º do projeto.

2. Parecer do Relator

A proposição vem baseada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

O projeto em comento busca autorizar cessão gratuita de bem imóvel rural pertencente ao Estado para a entidade denominada Serviço de Tecnologia Alternativa – SERTA, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Conforme histórico disponibilizado pela entidade, o SERTA é uma “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) que tem como missão formar jovens, educadores/as e produtores/as familiares, para atuarem na transformação das circunstâncias econômicas, sociais, ambientais, culturais e políticas, na promoção do desenvolvimento sustentável, com foco no campo”.

De acordo com o autor do projeto, “a presente proposição pretende viabilizar o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa Educacional de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável – PEADS e à instalação da sede administrativa da referida entidade”. Para se operar o negócio, a autorização legislativa prévia é necessária, conforme estabelece a Constituição do Estado de Pernambuco:

“Art. 15. Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador legislar sobre as matérias de competência do Estado, e especialmente:

(...) IV – a autorização para a alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado e recebimento de *doações com encargos*.” *(grifo nosso)*

No que tange à matéria de maior relevância para esta Comissão, verificamos que o projeto não acarreta impactos gravosos ao Tesouro Estadual afinal trata de mera cessão de uso temporário, sem transferência da propriedade, para entidade com finalidade social. Desse modo, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1622/2017, oriundo do Poder Executivo.

Eriberto Medeiros
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1622/2017, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 8 de novembro de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Eriberto Medeiros.

Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Ricardo Costa, Romário Dias.

Parecer Nº 5174/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1647/2017

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1647/2017, que altera a Lei nº 13.959, de 15 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Programa Mãe Coruja Pernambucana. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1647/2017, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 114/2017, datada de 5 de outubro de 2017, e assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara. A proposição visa alterar a Lei Estadual nº 13.959/2009, que trata do Programa Mãe Coruja. O projeto realiza diversas modificações redacionais, a fim de adequar o nome de secretarias à realidade atual. Contudo, o principal objetivo do projeto vem por meio da alteração ao art. 18 da referida Lei que tem como objetivo tonar obrigatória a execução das ações relativas ao programa. Por fim, altera-se o art. 19 a fim de conferir ao Comitê Executivo do programa a atribuição de fiscalizar sua execução impositiva.

2. Parecer do Relator

A proposição vem baseada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

O projeto em comento busca realizar modificações na sistemática de execução do Programa Estadual Mãe Coruja, por meio de alterações na Lei Estadual nº 13.959/2009.

Como é de notório conhecimento, o Programa Mãe Coruja segundo seu portal oficial tem como objetivo *“garantir uma gestação de qualidade e um bom período posterior ao parto às mulheres, e às crianças o direito a um nascimento e desenvolvimento saudável e harmonioso. A ação busca reduzir a morbimortalidade materna e infantil, assim como estimular o fortalecimento dos vínculos afetivos entre mãe, filho e família”*.

Embora haja diversas alterações empreendidas pela proposição, a principal delas sem dúvida é a que modifica o art. 18 da Lei, criando o orçamento impositivo para o programa.

Dessa forma, as unidades responsáveis por ações do programa ficam obrigadas a executá-las, considerando para isso a liquidação das despesas respectivas. Apenas em caso de impedimento de ordem técnica será permitida a não execução da despesa.

Percebe-se da análise do projeto, que ele não cria novas despesas ou assunção de obrigações perante terceiros. Na verdade o projeto apenas obriga a execução de despesas já existentes no orçamento e aprovadas por esta casa, de tal sorte que não vislumbramos qualquer óbice legal.

Desse modo, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1647/2017, oriundo do Poder Executivo.

Romário Dias
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1647/2017, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 8 de novembro de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Romário Dias.

Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Ricardo Costa, Romário Dias.

Parecer Nº 5175/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1648/2017

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1648/2017, que altera a Lei nº 11.664, de 13 de agosto de 1999, que cria o “Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FEDC-PE” e seu “Conselho Estadual Gestor – CEG-PE.” **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1648/2017, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 115/2017, datada de 5 de outubro de 2017, e assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposição tem como principais inovações, primeiramente a ampliação das possibilidades de alocação de recursos do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FEDC-PE, incluindo a possibilidade de aluguel de imóveis, locação de veículos, contratação de serviços terceirizados, dentre outros.

Outro ponto relevante é a alteração da composição do Conselho Estadual Gestor – CEG-PE, a principal modificação nesse ponto trata da ampliação de 1 para 2 representantes da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.

Na sequência há a ampliação do rol de competências da CEG-PE, e, por fim, a principal alteração introduzida pela propositura trata da previsão da obediência aos ditames do Decreto nº 44.474/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014, nos casos de destinação dos recursos do FEDC a parcerias com organizações da sociedade civil.

No caso dessa destinação de recursos as organizações da sociedade civil a propositura prevê que o CEG-PE assume papel crucial, principalmente na análise dos projetos e do cumprimento dos regramentos legais.

2. Parecer do Relator

A proposição vem baseada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

O projeto em comento tem como principais inovações a ampliação do rol de possibilidades de alocação de recursos do FEDC-PE, o aumento das competências do CEG-PE e a obediência das parcerias com organizações da sociedade civil que utilizem os recursos do FEDC-PE aos ditames do Decreto nº 44.474/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014.

Percebe-se da análise do projeto, que ele não cria novas despesas ou assunção de obrigações perante terceiros. Na verdade o projeto apenas trata de aspectos organizacionais da administração pública e sua adequação às exigências legais.

Desse modo, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1648/2017, oriundo do Poder Executivo.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1648/2017, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 8 de novembro de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Ricardo Costa.

Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Ricardo Costa, Romário Dias.

Parecer Nº 5176/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1649/2017

Origem: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Autoria: Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1649/2017, que institui o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos seus atos administrativos. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1649/2017, oriundo do Ministério Público do Estado, encaminhado por meio do Ofício GPG Nº 201/2017, datado de 03 de outubro de 2017, e assinado pelo Procurador-Geral de Justiça, Francisco Dirceu Barros.

A proposta institui o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE) como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos seus atos administrativos, substituindo a versão impressa das publicações oficiais.

O art. 2º da proposição explana que o Diário Eletrônico do MPPE substitui a versão impressa das publicações oficiais, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

O art. 6º da propositura ressalta que as publicações de avisos de licitação nas modalidades concorrência, tomada de preços, leilão e concurso do MPPE permanecerão sendo realizadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso V, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93, inciso I, e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

A propositura visa instituir o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, como meio de comunicação, publicação e divulgação dos seus atos administrativos, substituindo a versão impressa das publicações oficiais.

A justificativa anexa à proposição, encaminhada pelo autor, argumenta que a instituição do Diário Oficial Eletrônico do MPPE mostra-se necessário para imprimir celeridade à publicação dos atos oficiais, além de ampliar abrangência, de forma a alcançar um número maior de interessados, com o menor custo financeiro possível aos interessados.

No que atine aos aspectos orçamentários e financeiros, objeto desta Comissão, não vislumbro qualquer óbice à aprovação do projeto, uma vez que não há criação de qualquer encargo ou despesa ao erário, uma vez que a publicação do Diário Eletrônico do MPPE poderá ser efetuada pela mobilização dos recursos já existentes, além de gerar economia de despesas eliminando elevados gastos com papel. Ressalte-se que o Ofício GPG nº 201/2017 que remete o Projeto de Lei afirma que a alteração proposta não acarretará acréscimos de despesa.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com a legislação orçamentária, financeira e tributária pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1649/2017, oriundo do Ministério Público do Estado.

Eriberto Medeiros
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1649/2017, de autoria do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 8 de novembro de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Eriberto Medeiros.

Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Ricardo Costa, Romário Dias.

Parecer Nº 5177/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1652/2017

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1652/2017, que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica em favor da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1652/2017, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da mensagem nº 117/2017, datada de 16 de outubro de 2017, e assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposição visa autorizar o Estado de Pernambuco a ceder temporariamente o uso de imóvel do município de Caruaru para a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE.

Segundo afirma o art. 2º, o encargo da cessão constitui a “instalação e o funcionamento de Hemocentro Regional de Caruaru, que realizará as atividades de armazenamento de hemocomponentes, de testes de compatibilidade entre doador e receptor e de liberação dos hemocomponentes solicitados pela rede hospitalar”.

De acordo com o art. 3º, o descumprimento das obrigações impostas resultará na rescisão do contrato, implicando, ainda, a responsabilidade do cessionário por perdas e danos.

2. Parecer do Relator

A proposição vem baseada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

Conforme elucida o autor do projeto, a proposta em análise “tem o objetivo de viabilizar a instalação e o funcionamento do Hemocentro Regional de Caruaru, integrante da Hemorrede de Pernambuco, que realizará as atividades de armazenamento de hemocomponentes, de testes de compatibilidade entre doador e receptor e de liberação dos hemocomponentes solicitados pela rede hospitalar”.

Para tanto, a prévia autorização legislativa é necessária, conforme estabelece a Constituição do Estado de Pernambuco:

“Art. 15. Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador legislar sobre as matérias de competência do Estado, e especialmente:

(...)
IV – a autorização para a alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado e recebimento de **doações com encargos:**”
(grifo nosso)

Frise-se que a referida cessão terá duração de 5 (cinco) anos e poderá ser rescindida caso o HEMOPE não inicie o adimplemento de suas obrigações no prazo de 12 meses, conforme dispõe o parágrafo único do art. 2º. Analisando os aspectos de maior relevância para a presente comissão, é possível concluir que a proposta não acarreta impactos negativos ao erário. Isso porque, a partir da leitura dos dispositivos, não se vislumbra geração de despesa nem prejuízo ao patrimônio público, uma vez que se trata de mera cessão temporária de uso de imóvel a uma entidade vinculada ao próprio Estado. Desse modo, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1652/2017, oriundo do Poder Executivo.

Romário Dias
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1652/2017, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 8 de novembro de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Romário Dias.

Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Ricardo Costa, Romário Dias.

Parecer Nº 5178/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1653/2017

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1653/2017, que autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de imóvel de propriedade do Município de Carpina, situado no referido Município, neste Estado. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1653/2017, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 118/2017, datada de 16 de outubro de 2017, e assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposição autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de imóvel de propriedade do Município de Carpina, nos termos da Lei Municipal nº 1.656, de 22 de maio de 2017, situado no referido Município, neste Estado, com área total de 900,00 m². O terreno está localizado na Avenida Conselheiro João Alfredo e registrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Carpina sob o nº de ordem 62, ffs. 23 a 24, do Livro 3.

Destaca-se que o referido imóvel confronta-se ao Norte com uma extensão de 30,00m com o alinhamento da Avenida Conselheiro João Alfredo; ao Sul com uma extensão de 30,00m (trinta metros) com uma área remanescente de propriedade do Município de Carpina; ao Leste com uma extensão de 30,00m (trinta metros) com uma área remanescente de propriedade do Município de Carpina; e ao Oeste com uma extensão de 30,00m (trinta metros) com uma área remanescente de propriedade do Município de Carpina.

A doação acima mencionada tem por encargo a construção e instalação de unidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE, no prazo de 540 dias, a contar da publicação da Lei Municipal nº 1.656 de 2017.

Além disso, é importante dizer que em caso de descumprimento do encargo, o imóvel retornará ao patrimônio do doador.

2. Parecer do Relator

Preliminarmente, destaco que considerações relacionadas às implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, foram devidamente apreciadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a qual apresentou parecer favorável.

O recebimento do imóvel pelo Estado de Pernambuco por meio de doação encontra embasamento na Constituição Estadual, particularmente no artigo 15, inciso IV:

Art. 15. Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre as matérias da competência do Estado, e especialmente: [...]

IV - a autorização para a alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado e **recebimento de doações com encargos:** (grifo nosso)

Ressalta-se que cabe a este órgão técnico apreciar o exame do Projeto de Lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentário e tributário, fundamentado no que dispõe os artigos 95 e 96 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, os quais estabelecem a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Nesse contexto, o Projeto de Lei, em discussão, **não** acarreta **geração de despesa pública** nem se caracteriza como despesa obrigatória de caráter continuado, conforme descrições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Diante disso, o Projeto de Lei Ordinária, como se apresenta, possui compatibilidade com a legislação orçamentária, financeira e tributária. Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1653/2017, submetido à apreciação.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1653/2017, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 8 de novembro de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Ricardo Costa.

Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Ricardo Costa, Romário Dias.

Parecer Nº 5179/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1654/2017

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1654/2017, que altera a Lei nº 15.554, de 15 de julho de 2015, que institui a gratuidade na utilização do sistema metropolitano de transporte público de passageiros - Passe Livre Estudantil - para os estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1654/2017, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 119/2017, datada de 16 de outubro de 2017, e assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

O Projeto de Lei em discussão visa modificar a Lei nº 15.554/2015, que institui a gratuidade na utilização do sistema metropolitano de transporte público de passageiros para os estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino, de forma a estender esse benefício aos alunos cotistas da Universidade de Pernambuco – UPE que estudem no Campus Mata Norte ou no Campus Mata Sul e residam no Recife ou em sua Região Metropolitana.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 também do Regimento desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

Os eventuais gastos provenientes da proposição em análise sujeitam-se às exigências constantes nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

A fim de atestar a regularidade do aumento de despesa proposto, foi encaminhada, junto ao projeto, a documentação exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, composta dos seguintes demonstrativos:

a) **Estimativa de impacto orçamentário-financeiro** (LRF, art. 16, inciso I e art. 17, § 1º):

	Valor Mensal (x)	2017 (x*02)	2018 (x*11)	2019 (x*11)	Em R\$
Lei nº 15.554/2015	58.009,60	638.105,60	638.105,60	638.105,60	638.105,60
Incremento PL nº 1654/2017	18.374,40	36.748,80	202.118,40	202.118,40	202.118,40
Total	76.384,00	674.854,40	840.224,00	840.224,00	840.224,00

b) **Premissas e metodologia de cálculo** (LRF, art. 16, § 2º e art. 17, § 4º):

-Foram considerados 11 meses de pagamento do valor do benefício do Passe Livre, atendendo ao § 1º do art. 3º da Lei nº 15.554/2015; -A memória de cálculo considera a despesa para atender os estudantes pelo Passe Livre 2015-2016 (824 alunos) e novo cálculo considerando os estudantes dos campus Mata Norte e Mata Sul que residem em Recife e Região Metropolitana e que são cotistas (incremento de 261 alunos);

-Da análise depreende-se que o cálculo do valor adicional foi realizado da seguinte maneira: 44 viagens para 261 alunos no período de 11 meses com o valor subsidiado de R\$ 1,60 (44 x 261 x 11 x 1,60 = R\$ 202.118,40).

c) **Declaração do ordenador da despesa acerca da adequação à LOA, ao PPA e à LDO** (LRF, art. 16, inciso II e art. 17, § 4º): foi apresentada declaração assinada pelo Ordenador de Despesa do Grande Recife Consórcio de Transporte atestando que as despesas decorrentes das mudanças propostas possuem *“adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias”*.

d) **Demonstração da origem de recursos** (LRF, art. 17, § 1º): foi atestado no Demonstrativo da Origem de Recursos que a despesa será custeada pelos recursos provenientes da dotação orçamentária identificada pela Atividade 15.453.1086.1313.1126, Fonte de Recursos 101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta, Natureza da Despesa 3.3.90.

Dessa forma, a proposição, como se apresenta, possui compatibilidade com a legislação orçamentária, financeira e tributária, notadamente com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1654/2017, oriundo do Poder Executivo.

Romário Dias
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1654/2017, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 8 de novembro de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Romário Dias.

Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Ricardo Costa, Romário Dias.

Parecer Nº 5180/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1661/2017

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1661/2017, que altera o inciso II do art. 42 da Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003 e alteração e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1661/2017, de autoria da Mesa Diretora.

A proposição pretende adequar a estrutura administrativa da Superintendência Militar e de Segurança Legislativa, dessa forma altera-se a composição dos cargos alocados na Superintendência, no entanto não há modificação no quantitativo total previsto de cinquenta militares estaduais, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.341/2003, com redação alterada pela Lei nº 16.042/2017.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

A justificativa anexa ao Projeto de Lei advoga que as alterações propostas não promovem alteração no quantitativo previsto de cinquenta militares estaduais nos termos da legislação vigente. Além disso, a justificativa explana que adequação semelhante foi realizada pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, por meio da Lei nº 15.862/2016, promovendo ajustes do efetivo para melhor adequação da necessidade operacional do Poder Judiciário.

Nessa linha, como afirmado na justificativa não se identifica qualquer óbice de natureza orçamentário-financeira ao projeto apresentado, uma vez que a propositura trata apenas de uma reorganização mantendo o quantitativo legalmente previsto na estrutura administrativa da Superintendência Militar e de Segurança Legislativa da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1661/2017, submetido à apreciação.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1661/2017, de autoria da Mesa Diretora, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 8 de novembro de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Ricardo Costa.

Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Ricardo Costa, Romário Dias.

Parecer Nº 5181/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1678/2017

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 1678/2017, que pretende estender aos militares do Estado os critérios de concessão do benefício do horário especial de trabalho de que trata a Lei Complementar nº 371, de 26 de setembro de 2017. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 1678/2017, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da mensagem nº 124/2017, datada de 26 de outubro de 2017, e

assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara. O projeto pretende estender aos militares do Estado os critérios de concessão do benefício de que trata a Lei Complementar nº 371/2017. O benefício em questão é o horário especial de trabalho, independentemente de compensação, concedido ao servidor público estadual que tenha filho com deficiência ou detenha a tutela, curatela ou guarda judicial de pessoa com deficiência, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens. Na mensagem encaminhada, o autor solicita a adoção do regime de urgência previsto no artigo 21 da Constituição Estadual na tramitação do presente Projeto de Lei.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 desse Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária. Conforme mencionado no relatório, a proposta pretende estender aos militares do Estado a concessão do horário especial de trabalho de que trata a Lei Complementar nº 371/2017.

De acordo com o artigo 1º desta Lei, o servidor público estadual que tenha filho com deficiência ou detenha a tutela, curatela ou guarda judicial de pessoa com deficiência, será concedido horário especial de trabalho, independentemente de compensação, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, desde que comprovada a necessidade pelo Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado.

Ou seja, o projeto apenas estende um direito já concedido aos servidores civis, de cunho eminentemente administrativo, aos militares, sem, contudo, criar, expandir ou aperfeiçoar ação governamental que acarrete aumento de despesa, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Aliás, em sua mensagem de encaminhamento, o Governador declara que o projeto em apreço é desprovido de impacto financeiro, não acarretando aumento de despesa com pessoal.

Diante dos argumentos expendidos, não enxergo óbices para a aprovação da proposição na forma como se apresenta, uma vez que ela não contraria a legislação orçamentária, financeira e tributária.

Portanto, fundamentado no exposto, e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1678/2017, oriundo do Poder Executivo.

Eriberto Medeiros
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Complementar nº 1678/2017, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 8 de novembro de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Eriberto Medeiros.

Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Ricardo Costa, Romário Dias.

Parecer Nº 5182/2017

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1376/2017
Autor: Deputado Guilherme Uchôa

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA O “TEMPLO OVARANO DO AMANHECER – OSOEC”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1376/2017, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em discussão visa declarar de Utilidade Pública o “Templo Ovarano do Amanhecer – OSOEC” localizado, no Município de João Alfredo/PE .

A Proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Proposição em análise busca declarar de Utilidade Pública Estadual o “Templo Ovarano do Amanhecer”, entidade privada, sem fins lucrativos localizada, no Loteamento Frei Damião, s/n, Zona Rural do Município de João Alfredo, neste Estado de Pernambuco.

A Ordem Espiritualista Cristã Ovarano do Amanhecer mistura entre suas crenças elementos de diversas matrizes, como a africana e as referências orixás, como Iemanjá. A junção dessas crenças convergem em um princípio simples, o uso da mediunidade em socorro ao próximo.

Conforme justificativa do autor, o “Templo Ovarano do Amanhecer” de João Alfredo trata-se de entidade religiosa independente de qualquer vinculação partidária, tendo por finalidade promover a expansão e consolidação do evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, através de práticas mediúnicas, orientações doutrinárias e assistência social.

Nesse sentido, trata-se de um importante reconhecimento e incentivo ao “Templo Ovarano do Amanhecer” do Município de João Alfredo, fomentando a missão desse grupo que trabalha de forma gratuita sob a égide do Vale do Amanhecer, fazendo jus à declaração de utilidade pública proposta.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1376/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público, tendo em vista o importante papel do “Templo Ovarano do Amanhecer”, na prática e desenvolvimento do mediunismo e prestação de assistência social, naquele Município.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1376/2017, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 8 de novembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (3) deputados: Paulinho Tomé, Rodrigo Novaes, Tony Gel.

Parecer Nº 5183/2017

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de
Constituição, Legislação e Justiça ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 1396/2017
Autor: Deputado Augusto César

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA INSTITUIR, O “SELO ESPAÇO AMIGO DO PACIENTE COM CÂNCER”, QUE SERÁ DESTINADO AOS ESTABELECIMENTOS DA ÁREA DE ESTÉTICA QUE ADOTAREM A COLETA DE CABELOS HUMANOS PARA DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2017, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1396/2017, Deputado Augusto César, juntamente com a Subemenda Modificativa Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Saúde e Assistência Social, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em questão versa sobre a instituição do “Selo Espaço Amigo do Paciente com Câncer”, que será conferido aos estabelecimentos que indica e dá outras providências”.

A Proposição em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O Substitutivo em análise visa incentivar a responsabilidade social de empresas do ramo de estética, comprometidas com ações de estímulo à confecção de perucas e doação de cabelos para pessoas com câncer, por meio da criação do “Selo Espaço Amigo do Paciente com Câncer”.

A Subemenda Modificativa Nº 01/2017, prevê que a concessão do referido Selo, destinado aos salões de beleza, barbearias, estúdios, entre outros estabelecimentos, que desenvolvam ações de divulgação, patrocínio, incentivo para doação capilar, seja realizada pela Comissão de Saúde e Assistência Social da Assembleia Legislativa de Pernambuco, com validade de 01 ano.

A Proposta prevê também a elaboração de cartilha informativa destinada aos referidos espaços, a criação da marca da campanha, dimensões do Selo, logomarca, cores e material informativo sob a competência da Superintendência de Comunicação Social da Assembleia Legislativa, cujas regras serão estabelecidas por Ato da Mesa Diretora.

Portanto, com objetivo de aperfeiçoar a redação do Substitutivo 01/2017, fica evidenciada a relevância da Subemenda Nº 01/2017 para efetivação da instituição do “ Selo Espaço Amigo do Paciente com Câncer”, para os espaços que contribuem com a doação capilar aos hospitais, clínicas e às instituições de caráter filantrópico ou gratuito de apoio à pessoa com câncer, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1396/2017, com as alterações propostas pela Subemenda Nº 01/2017, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público, na medida em que, a instituição do “Selo Espaço Amigo do Paciente com Câncer”, representa o compromisso do Poder Legislativo nas ações solidárias de empresas e cidadãos pernambucanos.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1396/2017, de autoria do Deputado Augusto César, com as alterações propostas pela Subemenda Modificativa Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Saúde e Assistência Social.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 8 de novembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (3) deputados: Paulinho Tomé, Rodrigo Novaes, Tony Gel.

Parecer Nº 5184/2017

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1565/2017
Autor: Deputada Socorro Pimentel

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL PARA DEMARCAR OBSTÁCULOS EM ÁREAS PÚBLICAS E A LOCALIZAÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRES, VISANDO A ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS VISUAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1565/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em tela dispõe sobre a instalação de piso tátil para demarcar obstáculos em áreas públicas e a localização da faixa de pedestres, visando a acessibilidade das pessoas com deficiências visuais, no âmbito do Estado de Pernambuco.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei em análise objetiva criar normas necessárias ao dispor sobre a instalação de piso tátil para demarcar obstáculos em áreas públicas e a localização da faixa de pedestres, visando a acessibilidade das pessoas com deficiências visuais no Estado de Pernambuco.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015) já determina que é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação do direito à acessibilidade. Dessa forma, também é assegurado o direito à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, por meio de identificação e de eliminação de todos os obstáculos e barreiras ao seu acesso. É nesse âmbito que o projeto de Lei pretende intervir.

Para tanto, todo mobiliário urbano a ser instalado em calçadas, parques, praças, passeios públicos, veículos de transporte em massa e em outras áreas de circulação de pessoas deverá ser demarcado por piso tátil, sensível ao contato das pessoas com deficiências visuais. A alteração proposta versa sobre a redação do art. 5º, que faz menção à Lei nº 13.084, de 4 de setembro de 2006, que trata de matéria análoga, porém de alcance mais restrito.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1565/2017, com as alterações introduzidas pela Emenda Modificativa Nº 01/2017, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público ao estabelecer normas para acessibilidade plena das edificações e passeios públicos em Pernambuco.

Paulinho Tomé
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1565/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, com a inclusão das alterações propostas pela Emenda Modificativa Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 8 de novembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Paulinho Tomé.

Favoráveis os (3) deputados: Paulinho Tomé, Rodrigo Novaes, Tony Gel.

Parecer Nº 5185/2017

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1579/2017

Autor: Deputado José Humberto Cavalcanti

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA A “COMPANHIA DE EVENTOS LIONARTE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1579/2017, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em questão declara de Utilidade Pública a “Companhia de Eventos Lionarte”, e dá outras providências.

A Proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Proposição legislativa em análise tem por objetivo declarar de Utilidade Pública a “Companhia de Eventos Lionarte”. A Companhia Lionarte foi uma das primeiras Companhias de Teatro do interior de Pernambuco, criada em 31 de outubro de 1987, passando a existir oficialmente no ano de 1988, no município de Limoeiro, neste Estado. O grupo, que tem sua origem ligada ao movimento estudantil, é filiado à Federação de Teatro de Pernambuco - FETEAPE.

Os primeiros passos da Lionarte foram dados a partir da vontade de um grupo de estudantes oriundos de um curso de formação de atores e técnicos, promovido pela própria prefeitura local. O grupo, conhecido pelo intenso trabalho de pesquisa não só no segmento cênico, conta com um vasto currículo de projetos aprovados e espetáculos consagrados por público e crítica.

Um dos diferenciais da Lionarte é a preocupação em não limitar a prática teatral à seara do entretenimento. Para tanto, promovem a realização de saraus, parcerias com escolas e bibliotecas em ações de formação de público, encontros de políticas culturais e lançamentos de obras e eventos. Além disso, seu elenco é responsável pela descoberta de novos talentos. Nos últimos anos, a Companhia vem desenvolvendo suas atividades na própria sede, o Espaço Cultural Lionarte.

Diante do exposto, fica evidenciada a relevância social da Companhia, que promove o resgate de expressões populares e a diversidade de linguagens culturais, sendo a mais forte referência do setor na região do Agreste Setentrional.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1579/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público, tendo em vista que a “**COMPANHIA DE EVENTOS LIONARTE**” promove uma integração entre a consciência cultural e social do cidadão, unindo o erudito e o popular através de espetáculos, leituras, oficinas e interações entre grupos das mais variadas regiões do Estado de Pernambuco.

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1579/2017, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 8 de novembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Rodrigo Novaes.

Favoráveis os (3) deputados: Paulinho Tomé, Rodrigo Novaes, Tony Gel.

Parecer Nº 5186/2017

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1580/2017
Autor: Deputado André Ferreira

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DETERMINA O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS PORTADORES DE OSTEOGÊNESE IMPERFEITA NA REDE DE SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1580/2017, de autoria do Deputado André Ferreira, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em comento visa determinar o atendimento prioritário aos portadores de osteogênese imperfeita na rede de saúde pública e privada do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

A Proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Proposição em questão objetiva determinar que os hospitais, clínicas, postos de saúde e estabelecimentos similares da rede pública e privada de saúde do Estado de Pernambuco a oferecer atendimento prioritário às pessoas portadoras de osteogênese imperfeita para a realização de cirurgias e para o agendamento de exames ou consultas na especialidade de ortopedia.

A osteogênese imperfeita é uma doença genética e hereditária, caracterizada por fragilidade óssea, que causa fraturas ósseas e ao mínimo trauma. Segundo dados estimados pela Associação Brasileira de Osteogênese Imperfeita – ABOI , existem aproximadamente 12 (doze) mil indivíduos convivendo com a doença no Brasil.

O tratamento ortopédico e fisioterápico são fundamentais nos cuidados aos pacientes, e são utilizados com o objetivo de reduzir o número de fraturas, prevenir deformidades de membros, diminuir a dor crônica e melhorar a mobilidade e a capacidade funcional. Cabe ressaltar, que as fraturas muitas vezes exigem uma intervenção rápida e especializada, para evitar que a lesão seja agravada e que os danos sejam irreversíveis.

A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1580/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que, ao obrigar o atendimento prioritário aos portadores de osteogênese imperfeita na rede de saúde pública e privada do Estado de Pernambuco, promove a oferta de atendimento especializado e rápido às pessoas acometidas pela enfermidade.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1580/2017, de autoria do Deputado André Ferreira.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 8 de novembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (3) deputados: Paulinho Tomé, Rodrigo Novaes, Tony Gel.

Parecer Nº 5187/2017

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de
Constituição, Legislação e Justiça ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 1601/2017
Autor: Deputado João Eudes

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE MODIFICA A REDAÇÃO DA LEI Nº 15.136, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013, QUE ESTABELECE REGRAS DE SEGURANÇA PARA OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E CONGÊNERES, QUE DISPONHAM DE ÁREAS DE LAZER PARA O PÚBLICO INFANTIL, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2017, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1601/2017, de autoria do Deputado João Eudes, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em discussão dispõe sobre a obrigatoriedade de tratamento e assepsia da areia contida em tanques ou caixas de areia, destinadas a lazer e recreação em parques, clubes, jardim e condomínios, e dá outras providências.

A Proposição em comento foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O Substitutivo em apreço objetiva modificar a redação da Lei nº 15.136, de 29 de outubro de 2013, que estabelece regras de segurança para os estabelecimentos comerciais e congêneres, que disponham de áreas de lazer para o público infantil, no âmbito do Estado de Pernambuco.

A Proposição propõe que os estabelecimentos privados localizados no Estado de Pernambuco, que disponham de área de lazer voltada para o público infantil deverão realizar, periodicamente, a assepsia das caixas de areia, obedecidas as normas técnicas correspondentes.

Ressalta-se que os tanques ou caixas de areia são componentes presentes em praças públicas, escolas e estabelecimentos comerciais, sendo ambiente infantil importante por fomentar o desenvolvimento psicomotor e emocional nas crianças.

Nesse sentido, a proposição visa prevenir á saúde pública das pessoas, principalmente das crianças e acompanhantes, que frequentam as caixas de areia em estabelecimentos comerciais e congêneres, espaço importante por servir de ambiente de socialização para os menores.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1601/2017, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao estabelecer procedimentos de segurança para prevenção de riscos à saúde das pessoas que frequentam caixa de areia na área de lazer de estabelecimentos comerciais e congêneres, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1601/2017, de autoria do Deputado João Eudes.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 8 de novembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Rodrigo Novaes.

Favoráveis os (3) deputados: Paulinho Tomé, Rodrigo Novaes, Tony Gel.

Parecer Nº 5188/2017

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de
Constituição, Legislação e Justiça aos
Projetos de Lei Ordinária Nº 1603/2017 1605/2017 de
Autoria da Deputada Roberta Arraes e Deputado Beto Accioly

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A SEMANA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA FIBROMIALGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2017, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1603/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes e o Projeto de Lei Ordinária Nº 1605/2017 de autoria do Deputado Beto Accioly, para análise e emissão de parecer.

O Substitutivo em questão altera integralmente a redação dos Projetos de Lei Ordinária Nº 1603/2017 e Nº 1605/2017, ao tempo que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento da Fibromialgia, e dá outras providências.

A Proposição em comento foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Proposição em apreço visa instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a "Semana Estadual de Conscientização, Diagnóstico e tratamento da Fibromialgia", a ser comemorada, anualmente, na semana que compreende o dia 12 de maio, neste Estado.

Por regulamentarem matéria idêntica e com o mesmo objetivo, devem tramitar conjuntamente, nos termos dos artigos 232 e 233 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

O Substitutivo em discussão institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Semana Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento da Fibromialgia”.

A Proposição ressalta ainda, que a sociedade civil poderá promover debates e eventos, a fim de estimular a conscientização e as consequências da Fibromialgia na rotina social dos cidadãos, em especial para os indivíduos em idade escolar.

Para efeito da presente Lei, as datas comemorativas, relacionadas a realização da “Semana Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento da Fibromialgia”, não serão consideradas feriado civil.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2017 aos Projetos de Lei Ordinária Nº 1603/2017 e Nº 1605/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que ao propor a instituição, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, da Semana Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento da Fibromialgia”, promove informações e a conscientização da população de modo geral sobre a doença, as dificuldades e problemas enfrentados por seus portadores.

Paulinho Tomé
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1603/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes e ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1605/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 8 de novembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Paulinho Tomé.

Favoráveis os (3) deputados: Paulinho Tomé, Rodrigo Novaes, Tony Gel.

Parecer Nº 5189/2017

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1628/2017
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 12.160, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE CRIA O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CEDH. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1628/2017, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 109 de 29 de setembro de 2017, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em questão tem por finalidade alterar a Lei nº 12.160, de 28 de dezembro de 2001, que cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CEDH.

A Proposição foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei em análise objetiva alterar a Lei nº 12.160/2001, que cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CEDH, cuja finalidade é ampliar a composição do número de membros do Conselho Estadual de Defesa de Direitos Humanos (CEDH), órgão responsável pela promoção e eficácia dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais consagrados nas normas vigentes.

Atualmente, em Pernambuco, o órgão é formado por 15 conselheiros, numa composição tripartite. A proposição altera o artigo 4º da Lei acima mencionada, no que se refere ao número de membros do conselho, que passa a ter a seguinte formação: 10 (dez) representantes de instituições governamentais e de órgão público, 05 (cinco) conselheiros de entidades da sociedade civil e 05 (cinco) membros representantes dos povos tradicionais.

De acordo com justificativa do Governador do Estado, a iniciativa se adequa ao redesenho imposto pela Lei Federal nº 12.986, de 2 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Direitos Humanos – CNDH, no tocante à representação paritária na articulação, fiscalização e defesa das políticas públicas voltadas para a preservação dos direitos humanos.

A Proposição estabelece ainda, a indicação de um representante de cada órgão público para 02 (dois) anos de mandato, enquanto as entidades da sociedade civil deverão eleger seus conselheiros entre àquelas filiadas ao Movimento Nacional de Direitos Humanos do Estado de Pernambuco. Também prevê chamamento público para eleição das representações legítimas de cada etnia africana, indígena, comunidade quilombola, comunidade ribeirinha e ciganos.

Portanto, conclui-se que a proposição busca garantir adequação do Conselho Estadual de Defesa de Direitos Humanos (CEDH) à legislação, além de possibilitar uma estrutura paritária, tendo em vista a ampliação do controle social, fiscalização e a participação de vários segmentos da sociedade na defesa dos direitos humanos em nosso Estado.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1628/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, pois, ao proporcionar a ampliação dos membros no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CEDH contribui para fortalecer a democracia e a representação social na efetivação dos direitos humanos, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1628/2017, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 8 de novembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Rodrigo Novaes.

Favoráveis os (3) deputados: Paulinho Tomé, Rodrigo Novaes, Tony Gel.

Parecer Nº 5190/2017

Comissão de Administração Pública
Projeto de Resolução Nº 1631/2017
Autor: Deputada Terezinha Nunes

EMENTA: PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1631/2017, QUE INSTITUI O PRÊMIO EDUCAÇÃO INCLUSIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Resolução Nº 1631/2017, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Resolução em questão visa institui o Prêmio Educação Inclusiva, e dá outras providências.

A Proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Resolução em análise objetiva instituir o “Prêmio Educação Inclusiva”, destinado a valorizar, estimular e premiar estabelecimentos de ensino, gestores de escola e agentes educacionais da educação básica, da rede pública e particular, que promovam a inclusão de estudantes com deficiência no Estado de Pernambuco. Sua concessão se dará anualmente, durante reunião solene na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, convocada nos termos do Regimento Interno, a realizar-se sempre no mês de março.

O “Prêmio Educação Inclusiva”, visa reconhecer e sedimentar a educação como a chave para que a inclusão de alunos com deficiência seja uma realidade nas escolas pernambucanas. A premiação de práticas educacionais de todo o Estado de Pernambuco busca reforçar a importância do envolvimento de toda a comunidade escolar para o sucesso do processo de inclusão de alunos com deficiência, transtornos do espectro autista (TEA) e superdotação altas habilidades na sala de aula comum.

O referido Prêmio será constituído por três categorias, a saber, Prêmio Escola; Prêmio Gestor Educacional; e Prêmio Agente Educador, que agraciarão um representante da rede pública e um da rede privada em cada uma dessas categorias.

Os Deputados e Deputadas Estaduais poderão indicar, individualmente, até 1 (um) candidato por categoria para concorrer à honraria e a escolha dos premiados será feita por uma Comissão de Avaliação formada para apreciar as indicações.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Resolução Nº 1631/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público, tendo em vista que o “Prêmio Educação Inclusiva” busca valorizar, estimular e premiar estabelecimentos de ensino, gestores de escola e agentes educacionais da educação básica, da rede pública e particular, que promovam a inclusão de estudantes com deficiência, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Resolução Nº 1631/2017, de autoria da Deputada Terezinha Nunes.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 8 de novembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Rodrigo Novaes.

Favoráveis os (3) deputados: Paulinho Tomé, Rodrigo Novaes, Tony Gel.

Parecer Nº 5191/2017

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de
Constituição, Legislação e Justiça ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 1641/2017
Autor: Deputada Laura Gomes

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O DIA ESTADUAL DO RIO IPOJUCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2017, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1641/2017, de autoria da Deputada Laura Gomes, para análise e emissão de parecer.

O Substitutivo em questão visa instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual do Rio Ipojuca”, e dá outras providências.

A Proposição em comento foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Proposição em análise tem por objetivo instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual do Rio Ipojuca”, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de maio, neste Estado.

O Rio Ipojuca tem sua nascente no Município de Arcoverde, entre as localidades: Pedreiras e Lagoa, com uma altitude de 876 (oitocentos e setenta e seis) metros. O mesmo segue a direção geral Oeste –Leste, até o Município de Chã Grande, onde continua seu percurso para o Sudeste, mantendo-se nessa direção até a sua foz ao Sul de Porto de Suape.

Devido à sua importância regional, o Estado de Pernambuco apresentou o Plano Hidro -ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca. O documento elenca políticas públicas de preservação e conservação do Rio Ipojuca, assim como estudos hidrológicos, ambientais e socioeconômicos para o diagnóstico da situação, propondo inclusive Planos de Investimento para o referido Rio.

Diante do exposto, fica evidenciada a relevância da Proposição com a efetivação da instituição do “Dia Estadual do Rio Ipojuca”, a referida data comemorativa, promoverá a criação de várias ações que possibilitarão a promoção de uma maior conscientização ambiental da população diretamente envolvida. Para efeito da presente Lei, a data referente a comemoração do evento “Dia Estadual do Rio Ipojuca”, não será considerada feriado civil.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1641/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público, na medida em que a conscientização da população estadual sobre o Rio Ipojuca promove medidas necessárias para a efetivação de políticas públicas de preservação e conservação da Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca.

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1641/2017, de autoria da Deputada Laura Gomes.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 8 de novembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Rodrigo Novaes.

Favoráveis os (3) deputados: Paulinho Tomé, Rodrigo Novaes, Tony Gel.

Parecer Nº 5192/2017

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de
Constituição, Legislação e Justiça ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 1642/2017
Autor: Deputada Roberta Arraes

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE INSTITUI, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O “DIA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, CONTROLE E PREVENÇÃO À FEBRE REUMÁTICA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2017, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1642/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes, para análise e emissão de parecer.

A Proposição versa sobre a criação do Dia Estadual de Conscientização, Controle e Prevenção à Febre Reumática, e dá outras providências.

A Proposição em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O Substitutivo em análise institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual de Conscientização, Controle e Prevenção à Febre Reumática”, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro.

A criação do “Dia Estadual de Conscientização, Controle e Prevenção à Febre Reumática”, surge como uma importante iniciativa legislativa na medida em que busca informar a população a respeito dessa enfermidade, atendendo

às estratégias de promoção de saúde inseridas na constituição brasileira. A enfermidade é uma complicação decorrente de faringites e amídalites mal curadas. Atinge principalmente crianças entre 5 e 15 anos, e quanto mais jovem for o paciente, maior o risco de a febre reumática deixar sequelas graves. Emerge daí a imprescindibilidade de levar conhecimento acerca dessa doença à população de modo geral.

Nesse contexto, o evento tem o mérito de desenvolver ações integradas que objetivam esclarecer sobre a Febre Reumática, especialmente no que diz respeito ao diagnóstico, ao tratamento, aos serviços que deverão ser prestados às pessoas por ela acometidas, estabelecendo um marco para abordagem do problema, assim como divulgando as políticas públicas desenvolvidas sobre o assunto.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1642/2017, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao promover ações de saúde voltadas tanto para melhoria da qualidade de vida dos pacientes diagnosticados com Febre Reumática, quanto para a conscientização da sociedade acerca de tal enfermidade.

Paulinho Tomé
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1642/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 8 de novembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.
Relator : Paulinho Tomé.

Favoráveis os (3) deputados: Paulinho Tomé, Rodrigo Novaes, Tony Gel.

Parecer Nº 5193/2017

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1647/2017
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 13.959, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MÃE CORUJA PERNAMBUCANA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1648/2017, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 114 de 05 de outubro de 2017, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em discussão altera a Lei nº 13.959, de 15 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Programa Mãe Coruja Pernambucana.

A Proposição em comento foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei em análise objetiva alterar a Lei nº 13.959/2009, que dispõe sobre o Programa Mãe Coruja Pernambucana, em consonância com a Lei nº 15.425, de 15 de janeiro de 2015, e inclui dispositivo prevendo a obrigatoriedade da execução dos créditos orçamentários para financiamento das despesas do Programa Mãe Coruja Pernambucana.

O Programa Mãe Coruja Pernambucana foi criado por decreto em 2007, com o objetivo de garantir uma gestação de qualidade e um bom período posterior ao parto das mulheres, e às crianças o direito a um nascimento e desenvolvimento saudável e harmonioso. A finalidade é reduzir a morbimortalidade materna e infantil, e estimular o fortalecimento dos vínculos afetivos entre mãe, filho e família.

A Lei nº 13.959, de 15 de dezembro de 2009, regulamentou o Programa, instituindo uma rede de ações intersetoriais que envolve o trabalho de diversas secretarias de Estado nos eixos prioritários de saúde, educação, desenvolvimento social e assistência.

A iniciativa é de extrema relevância, pois objetiva assegurar a execução dos recursos orçamentários relacionados ao Programa Mãe Coruja, de modo a garantir a assistência permanente e ininterrupta de suas ações, fundamentais para uma melhor qualidade de vida das mães e crianças pernambucanas.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1647/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, ao alterar a Lei nº 13.959/2009, que dispõe sobre o Programa Mãe Coruja Pernambucana, com vistas a incluir dispositivo prevendo a obrigatoriedade da execução dos créditos orçamentários para financiamento das despesas do referido Programa.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1647/2017, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 8 de novembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.
Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (3) deputados: Paulinho Tomé, Rodrigo Novaes, Tony Gel.

Parecer Nº 5194/2017

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1648/2017
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 11.664, DE 13 DE AGOSTO DE 1999, QUE CRIA O FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FEDC-PE E SEU CONSELHO ESTADUAL GESTOR - CEG-PE. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1648/2017, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 115 de 05 de outubro de 2017, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em questão altera a Lei nº 11.664, de 13 de agosto de 1999, que cria o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC-PE e seu "Conselho Estadual Gestor - CEG-PE".

A Proposição em comento foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O presente Projeto de Lei visa adequar a Lei nº 11.664/1999, que cria o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC-PE e seu "Conselho Estadual Gestor - CEG-PE", à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e ao Decreto nº 44.474, de 23 de maio de 2017, bem como às necessidades operacionais do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC-PE, buscando o melhor atendimento às suas necessidades.

Nesse sentido, são estabelecidas medidas como a previsão de que os recursos arrecadados pelo FEDC-PE possam ser aplicados no fortalecimento da estrutura e na modernização administrativa dos Órgãos Públicos responsáveis pela execução da política estadual de defesa do consumidor objetivando o desempenho de sua finalidade institucional, incluindo-se aluguel de imóveis, locação de veículos, aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos, manutenção e custeio, contratação de serviços terceirizados, além de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos; assim como na execução de programas e projetos vinculados à política estadual de proteção e defesa do consumidor.

Ainda quanto aos recursos do FEDC-PE, propõe-se que aqueles provenientes de multas administrativas sejam identificados segundo a

natureza da infração ou do dano a fim de serem destinados prioritariamente aos Órgãos Públicos responsáveis pela execução da política estadual de defesa do consumidor, que aplicaram as respectivas multas.

Por outro lado, são propostas modificações na composição do FEDC-PE que é ampliada sua competência, que passa a abranger a elaboração de seu regimento interno, que deve ser aprovado por maioria simples; o zelo pela aplicação adequada dos recursos na consecução das finalidades previstas na lei; assim como a apreciação e aprovação dos projetos de aplicação de iniciativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução da política estadual de defesa do consumidor ou por organizações da sociedade civil.

Ademais, compete ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos decidir o montante de recursos disponibilizados para os projetos oriundos da sociedade civil relativo a cada certame. (AC).

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1648/2017, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que há interesse público no aperfeiçoamento da Lei nº 11.664/1999, que cria o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC-PE e seu Conselho Estadual Gestor - CEG-PE, adequando-a à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e ao Decreto nº 44.474, de 23 de maio de 2017, bem como às necessidades operacionais do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC-PE.

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1648/2017, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 8 de novembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.
Relator : Rodrigo Novaes.

Favoráveis os (3) deputados: Paulinho Tomé, Rodrigo Novaes, Tony Gel.

Parecer Nº 5195/2017

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1649/2017
Autoria: Ministério Público do Estado de Pernambuco

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA INSTITUIR, O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DOS SEUS ATOS ADMINISTRATIVOS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1649/2017, de autoria do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em discussão visa instituir, o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos seus atos administrativos.

A Proposição em comento foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A referida proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 4053/2017, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa.

2. Parecer do Relator

A Proposição em análise objetiva instituir, o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos seus atos administrativos, cuja finalidade é dar mais transparência aos atos praticados pelo Poder Público, modernizando os meios de comunicação do órgão com a sociedade.

Para tanto, diante das cobranças de maior transparência por parte dos cidadãos, além da necessidade de adequação à realidade institucional, o Projeto de Lei em debate pretende instituir o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), cuja finalidade é promover o meio de publicação e divulgação dos seus atos processuais e administrativos, no âmbito da sociedade de modo geral.

O Diário Oficial Eletrônico substitui a versão impressa das publicações, devendo estar disponível na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico do MPPE, podendo ser consultado por qualquer interessado, independentemente do lugar em que se encontre, desde que possua equipamento e acesso à internet. Já a regulamentação do meio de comunicação, ficará a cargo da própria instituição, por meio de resolução.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Nº 1649/2017, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, tendo em vista que a proposição atende ao interesse público, na medida em que institui um veículo de comunicação e transparência, entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco e a sociedade, no sentido de facilitar a publicidade e divulgação dos atos administrativos do órgão.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1649/2017, de autoria do Ministério Público do Estado de Pernambuco,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 8 de novembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.
Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (3) deputados: Paulinho Tomé, Rodrigo Novaes, Tony Gel.

Parecer Nº 5196/2017

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1661/2017
Autoria: Mesa Diretora da Assembleia Legislativa

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR O INCISO II DO ART. 42 DA LEI Nº 12.341, DE 27 DE JANEIRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1661/2017, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em questão altera o inciso II do art. 42 da Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, e dá outras providências.

A Proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A presente Propositura visa promover alterações na Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, adequando a estrutura administrativa da Superintendência Militar e de Segurança Legislativa à mencionada Lei.

Nesse sentido, o Projeto de Lei em análise modifica a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, substituindo a nomenclatura “Assistência Militar e de Segurança Legislativa da Assembleia Legislativa de Pernambuco” por “Superintendência Militar e de Segurança Legislativa da Assembleia Legislativa de Pernambuco”. Além disso, sua composição passa a contar com 01 (um) Coronel QOPM ou QOC/BM da Polícia Militar de Pernambuco ou Corpo de Bombeiro Militar de Pernambuco; 06 (seis) Oficiais Superiores ou Intermediários da ativa da Polícia Militar de Pernambuco; 02 (dois) Oficiais Superiores ou Intermediários da ativa do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco; e 41 (quarenta e um) Praças Militares Estaduais da ativa do Estado de Pernambuco.

Vale ressaltar que a presente proposição não altera o quantitativo de 50 (cinquenta) militares estaduais que é previsto atualmente nos termos da Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Nº 1661/2017, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público na medida em que adequa a estrutura administrativa da Superintendência Militar e de Segurança Legislativa à Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, nesta Casa Legislativa.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1661/2017, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 8 de novembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (3) deputados: Paulinho Tomé, Rodrigo Novaes, Tony Gel.

Parecer Nº 5197/2017

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Complementar Nº 1678/2017
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ESTENDE AOS MILITARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO OS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 371, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 1678/2017, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 104 de 13 de setembro de 2017, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em discussão estende aos militares do Estado os critérios de concessão do benefício de que trata a Lei Complementar nº 371, de 26 de setembro de 2017.

A Proposição em questão foi apreciado e aprovado no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A Proposição em comento encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei Complementar ora em análise, objetiva conceder aos militares do Estado de Pernambuco, os critérios de concessão do benefício de que trata a Lei Complementar nº 371/2017.

Entre as inovações da medida, destaca-se a previsão de que ao servidor público estadual que tenha filho com deficiência ou detenha a tutela, curatela ou guarda judicial de pessoa com deficiência, será concedido horário especial de trabalho, independentemente de compensação, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, desde que comprovada a necessidade pelo Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado.

Diante desse cenário, a proposição estende aos militares do Estado a concessão do horário especial de trabalho de que trata a Lei Complementar nº 371/17, observando-se seus regramentos.

Ademais, a iniciativa prevê ainda que os efeitos da proposta legislativa retroaja a 10 de outubro de 2017.

Nesse sentido, trata-se de reconhecimento da importância de maior disponibilidade de horário aos pais ou pessoas que detenham a tutela, curatela ou guarda judicial de pessoas com deficiência, promovendo melhoria da condição de vida dessas famílias.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Complementar Nº 1678/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público na medida em que amplia o alcance da Lei Complementar nº 371/17, reduzindo as dificuldades que ainda são encontradas, mesmo com o avanço decorrente da luta por mais direitos às pessoas com deficiência.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 1678/2017, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 8 de novembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (3) deputados: Paulinho Tomé, Rodrigo Novaes, Tony Gel.

Parecer Nº 5198/2017

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1580/2017
Autor: Deputado André Ferreira

Ementa: Determina o atendimento prioritário aos portadores de osteogênese imperfeita na rede de saúde pública e privada do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. Parecer no mérito, pela aprovação.

Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária nº 1580/2017, de autoria do Deputado André Ferreira, foi distribuído a esta Comissão, para análise e emissão de parecer.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve avaliar a conveniência do projeto de lei que determina o atendimento prioritário aos portadores de osteogênese imperfeita na rede de saúde pública e privada do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição em análise visa estabelecer o atendimento prioritário aos portadores de osteogênese imperfeita na rede de saúde pública e privada do Estado de Pernambuco.

A osteogênese imperfeita é uma doença genética e hereditária que apresenta a fragilidade óssea como principal manifestação clínica. Ao longo da vida, os portadores podem sofrer dezenas e até centenas de fraturas causadas por traumas simples, o que explica por que

a condição é conhecida como a doença dos “ossos de vidro” ou “ossos de cristal”. As fraturas muitas vezes exigem intervenção rápida e especializada, para evitar que a lesão se agrave e que os danos sejam irreversíveis. Nesse contexto, para garantir atendimento rápido e especializado às pessoas portadoras de osteogênese imperfeita em Pernambuco, o projeto apresentado obriga hospitais, clínicas, postos de saúde e estabelecimentos similares, das redes pública e privada de saúde, oferecer atendimento prioritário para a realização de consultas na especialidade de ortopedia.

2.2. Voto do Relator

Realizada a análise, o relator entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 1580/2017 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, visto que ao estabelecer o atendimento prioritário aos portadores de osteogênese imperfeita na rede de saúde pública e privada de Pernambuco, promove o atendimento rápido e especializado no Estado.

Aluísio Lessa
Deputado

Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1580/2017, de autoria do Deputado André Ferreira.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social,
em 8 de novembro de 2017.

Presidente: Roberta Arraes.

Relator : Aluísio Lessa.

Favoráveis os (2) deputados: Clodoaldo Magalhães, Simone Santana.

Parecer Nº 5199/2017

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1652/2017, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Projeto de Lei que pretende autorizar o Estado de Pernambuco a ceder, com encargos o direito de uso do imóvel que indica. **Pela APROVAÇÃO.**

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1652/2017, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 117/2017, de 16 de outubro de 2017.

O Projeto em referência pretende autorizar o Estado de Pernambuco a ceder, com encargos o direito de uso do imóvel que indica, por 5 (cinco) anos.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 4º, § 1º e 2º, art. 15, Inciso IV e art. 19, caput, todos da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de autorizar o Estado de Pernambuco a ceder, com encargos o direito de uso do imóvel integrante do seu patrimônio, localizado na Avenida Oswaldo Cruz, nº 163, Bairro Maurício de Nassau, Município de Caruaru, neste Estado, por 5 (cinco) anos, à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE.

Ainda de acordo com a proposta legislativa, a cessão do imóvel descrito terá como encargos a instalação e o funcionamento de Hemocentro Regional de Caruaru, que realizará as atividades de armazenamento de hemocomponentes, de testes de compatibilidade entre doador e receptor e de liberação de hemocomponentes solicitados pela rede hospitalar. Os encargos deverão ser realizados no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do termo ou contrato de cessão de uso, e em caso de não atendimento dos encargos, haverá a rescisão contratual, respondendo os cessionários por perdas e danos. Por fim, sabemos que cabe ao Executivo Estadual apoiar planos de trabalho que tenham por finalidade o desenvolvimento das regiões para melhor servir aos cidadãos, da maneira a que se destina o imóvel ora cedido.

Sendo que estando a cessão do imóvel devidamente justificada e legalmente amparada, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1652/2017, de autoria do Poder Executivo.

João Eudes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1652/2017, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

Sala da Comissão de Negócios Municipais,
em 8 de novembro de 2017.

Presidente em exercício: Roberta Arraes.

Relator : João Eudes.

Favoráveis os (4) deputados: João Eudes, Paulinho Tomé, Roberta Arraes, Zé Maurício.

Parecer Nº 5200/2017

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Parecer ao Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Nº 1601/2017
Autoria do Substitutivo: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Autoria Projeto Original: Deputado João Eudes

Ementa: Estabelece regras de segurança para os estabelecimentos comerciais e congêneres, que disponham de áreas de lazer para o público infantil, no âmbito do Estado de Pernambuco. Parecer no mérito, pela aprovação.

Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2017, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1601/2017, de autoria do Deputado João Eudes, foi distribuído a esta Comissão, para análise e emissão de parecer.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve avaliar a conveniência da proposição, que modifica a redação da Lei nº 15.136, de 29 de outubro de 2013, que estabelece regras de segurança para os estabelecimentos comerciais e congêneres, que disponham de áreas de lazer para o público infantil, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A Lei n. 15.136/13 estabelece regras de segurança aos estabelecimentos comerciais e congêneres que disponham de áreas de lazer para o público infantil, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Diante desse relevante tema, a proposição busca inserir previsão para que os estabelecimentos comerciais que disponham de áreas de lazer para o público infantil no Estado, realizem, periodicamente, a assepsia das caixas de areia, obedecidas as normas técnicas correspondentes.

Nesse sentido, os tanques ou caixas de areia de área nesses espaços, destinados ao lazer e recreação infantil, deverão receber tratamento adequado de descontaminação e combate às bactérias, verminoses e enfermidades em geral, problemas comuns à essas áreas infantis.

Portanto, trata-se de medida que visa a preservação da saúde pública nas áreas destinadas ao lazer e prática de esportes pelo público infantil, protegendo crianças e seus acompanhantes que frequentam esse tipo de ambiente.

2.2. Voto do Relator

Realizada a análise, este relator entende que o Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1601/2017 merece parecer favorável deste Colegiado Técnico, ao promover saúde pública por meio do controle de contaminação dos tanques de areia das áreas de lazer para o público infantil, localizados nos estabelecimentos comerciais neste Estado.

Simone Santana Deputada
Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1601/2017, de autoria do Deputado João Eudes.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social,
em 8 de novembro de 2017.

Presidente: Roberta Arraes.
Relator : Simone Santana.
Favoráveis os (2) deputados: Aluísio Lessa, Clodoaldo Magalhães.

Parecer Nº 5201/2017

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Parecer ao Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinário nº 1603/2017 e o nº 1605/2017
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Autoria dos Projetos Originais: Deputada Roberta Arraes e Deputado Beto Accioly

Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento da Fibromialgia, e dá outras providências. Parecer no mérito, pela aprovação.

Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1603/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes e nº 1605/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly, foi distribuído a esta Comissão, para análise e emissão de parecer. Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento da Fibromialgia, e dá outras providências.

Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

Nas proposições originais, os Projetos de Lei Ordinária nº 1603/2017 e nº 1605/2017 regulamentam matéria idêntica e com o mesmo objetivo, ao instituírem, respectivamente, o Dia Estadual e a Semana Estadual de Conscientização da Fibromialgia. Nesses casos, os artigos 232 e 233 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa determinam a tramitação conjunta dos projetos.

Para isso, o substitutivo em questão altera integralmente as redações dos referidos projetos e institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento da Fibromialgia, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 12 de maio, data em se comemora o Dia Internacional de Combate a Fibromialgia.

A fibromialgia é uma síndrome dolorosa crônica, cujas causas não estão esclarecidas, caracterizada por dores musculoesqueléticas difusas. A dor crônica intensa pode limitar as atividades cotidianas e afetar diretamente a qualidade de vida e a autoestima dos pacientes. O paciente pode desenvolver, ainda, sintomas como cansaço, dormências e alterações de humor.

O diagnóstico é difícil e depende de um exame clínico detalhado, que inclui inventário físico, psicológico e social, desde a infância, pois não há exames específicos para diagnóstico. A fibromialgia não tem cura, mas seu tratamento e acompanhamento médico podem melhorar a qualidade de vida do paciente, independente da idade.

Portanto, a proposição em análise, ao instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento da Fibromialgia, informa e conscientiza a população sobre a enfermidade, seus tratamentos e as dificuldades enfrentadas por seus portadores.

2.2. Voto do Relator

Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Substitutivo nº 01/2017 aos Projetos de Lei Ordinária nº 1603/2017 e nº 1605/2017 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, visto que ao instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento da Fibromialgia, divulga os sintomas e tratamentos da doença, e promove a compreensão social acerca da enfermidade.

Simone Santana
Deputada

Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1603/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes e ao Projeto de Lei Ordinária nº 1605/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social,
em 8 de novembro de 2017.

Presidente em exercício: Aluísio Lessa.

Relator : Simone Santana.

Favoráveis os (2) deputados: Aluísio Lessa, Clodoaldo Magalhães.

Parecer Nº 5202/2017

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1653/2017, de autoria do Poder Executivo.
EMENTA: Projeto de Lei que pretende autorizar o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de imóvel que indica. Pela APROVAÇÃO.

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1653/2017, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 118/2017, de 16 de outubro de 2017.

O Projeto em referência pretende autorizar o Estado de Pernambuco a receber, com encargos a doação do imóvel que indica.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 4º, § 1º e 2º, art. 15, Inciso IV e art. 19, caput, todos da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de autorizar o Estado de Pernambuco a receber, com encargos a doação do imóvel integrante do patrimônio do Município de Carpina, nos termos da Lei Municipal nº 1.656, de 22 de maio de 2017, localizado na Avenida Conselheiro João Alfredo, Município de Carpina, neste Estado.

Ainda de acordo com a proposta legislativa, a doação do imóvel descrito terá como encargos a construção e instalação de unidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE, que permitirá que as instalações físicas do Corpo de Bombeiros fiquem mais próximas dos eventos a serem combatidos, o que melhorará a prestação do serviço público oferecido à população do Município de Carpina e redondezas. Os encargos deverão ser realizados no prazo de final de 540 (quinhentos e quarenta) dias a contar da publicação da Lei Municipal nº 1.656, de 2017, e em caso de não atendimento dos encargos, o imóvel retornará ao patrimônio do doador. Por fim, sabemos que cabe ao Executivo Estadual apoiar planos de trabalho que tenham por finalidade o desenvolvimento das regiões para melhor servir aos cidadãos, da maneira a que se destina o imóvel ora cedido.

Sendo que estando a cessão do imóvel devidamente justificada e legalmente amparada, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1653/2017, de autoria do Poder Executivo.

Paulinho Tomé
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1653 /2017, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

Sala da Comissão de Negócios Municipais,
em 8 de novembro de 2017.

Presidente em exercício: João Eudes.

Relator : Paulinho Tomé.

Favoráveis os (4) deputados: João Eudes, Paulinho Tomé, Roberta Arraes, Zé Maurício.

Parecer Nº 5203/2017

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1604/2017 Origem: Poder Legislativo Autoria: Deputada Roberta Arraes
Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento do Daltonismo, e dá outras providências. Parecer no mérito, pela aprovação.

Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária nº 1604/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes, foi distribuído a esta Comissão para análise e emissão de parecer. Inicialmente a proposição foi analisada e aprovada quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, viabilizando assim a discussão do mérito da demanda pelas demais Comissões Temáticas pertinentes.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento do Daltonismo.

Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O daltonismo é um distúrbio da percepção visual, caracterizado pelo não funcionamento de células fotorreceptoras da retina (os cones oculares), responsáveis por diferenciar todas ou algumas cores, em especial o verde, o vermelho e o azul.

Tal doença pode ter origem congênita ou adquirida. A primeira acontece em decorrência de um problema genético ligado ao cromossomo X e o paciente já nasce com a disfunção na retina. A segunda forma surge a partir de causas secundárias, como lesões no nervo ótico, na retina ou no córtex cerebral.

Para o enfrentamento da doença, é imperioso que a população e os profissionais da saúde conheçam suas causas, seus sintomas, seu diagnóstico e seu tratamento mais adequado. Com isso, será possível melhorar a atenção à saúde dos portadores de daltonismo e promover a melhoria da sua qualidade de vida.

Nesse sentido, a criação do Dia Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento do Daltonismo é bastante conveniente, ao promover eventos que orientem a sociedade sobre o tema. Além disso, a medida incentivará os órgãos públicos e a esfera privada a somarem esforços no sentido de suprir a insuficiência de informações acerca das principais características da doença, contribuindo para uma melhor assistência aos pacientes e para o aprimoramento da saúde do Estado de Pernambuco.

2.2. Voto do Relator

Realizada a análise, este relator entende que o Projeto de Lei nº 1604/2017 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, visto que a instituição do Dia Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento do Daltonismo é uma importante iniciativa para garantir que a população e os profissionais da área de saúde tenham informações confiáveis e atualizadas sobre a doença.

Simone Santana
Deputada

Conclusão da Comissão

Amparado nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1604/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social,
em 8 de novembro de 2017.

Presidente em exercício: Aluísio Lessa.

Relator : Simone Santana.

Favoráveis os (2) deputados: Aluísio Lessa, Clodoaldo Magalhães.

Parecer Nº 5204/2017

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL Parecer ao Projeto de Resolução Nº 1631/2017 Origem: Poder Legislativo Autoria: Deputada Terezinha Nunes Ementa Institui o Prêmio Educação Inclusiva e dá outras providências. Parecer no mérito, pela aprovação.

Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Resolução nº 1631/2017, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, foi distribuído a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

Este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que visa instituir o Prêmio Educação Inclusiva.

Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O presente Projeto de Resolução institui o Prêmio Educação Inclusiva, destinado a valorizar, estimular e premiar estabelecimentos de ensino, gestores de escola e agentes educacionais da educação básica, rede pública e particular, que promovam a inclusão de estudantes com deficiência no Estado de Pernambuco.

Considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme a definição do Estatuto da Pessoa com Deficiência. O Prêmio Educação Inclusiva se constitui por 3 (três) categorias: Prêmio Escola; Prêmio Gestor Educacional; e Prêmio Agente Educador.

A premiação será concedida, em cada uma das categorias previstas, a um representante da rede pública e um representante da rede privada, escolhidos por comissão constituída para esse objetivo. As indicações para o recebimento serão feitas pelos Deputados e Deputadas Estaduais, que poderão sugerir, individualmente, até 1 (um) candidato por categoria para concorrer ao prêmio.

O Prêmio Educação Inclusiva será concedido anualmente, durante reunião solene na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a realizar-se sempre no mês de março, que foi escolhido porque nele se encontra a data comemorativa do Dia Internacional da Síndrome de Down, dia 21, e logo no início do mês seguinte se comemora o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, no dia 02 de abril.

2.2. Voto do Relator

Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Projeto de Resolução nº 1631/2017 merece parecer favorável deste Colegiado Técnico, visto que a instituição do Prêmio Educação Inclusiva valoriza e estimula estabelecimentos de ensino, gestores de escolas e agentes educacionais da educação básica das redes pública e particular, a promover a inclusão de estudantes com deficiência no Estado de Pernambuco.

Aluísio Lessa
Deputado

Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1631/2017, de autoria da Deputada Terezinha Nunes.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social,
em 8 de novembro de 2017.

Presidente: Roberta Arraes.

Relator : Aluísio Lessa.

Favoráveis os (2) deputados: Clodoaldo Magalhães, Simone Santana.

Parecer Nº 5205/2017

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1642/2017

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Deputada Roberta Arraes

Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Conscientização, Controle e Prevenção à Febre Reumática. Parecer no mérito, pela aprovação.

Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária nº 1642/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes, foi distribuído a esta Comissão para análise e emissão de Parecer.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve avaliar a conveniência da proposição, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Conscientização, Controle e Prevenção à Febre Reumática.

Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

Febre reumática, ou reumatismo infeccioso, é uma doença inflamatória, de caráter autoimune, provocada pela bactéria *Streptococo* beta-hemolítico do grupo A de Lancefield. A enfermidade, em geral, se manifesta em torno de uma a duas semanas depois de uma infecção de garganta com febre e acomete, principalmente, indivíduos entre 5 e 15 anos que apresentam alterações no sistema imunológico por herança genética.

A manifestação mais frequente da doença é a artrite, que causa dor intensa nas articulações (especialmente dos joelhos e tornozelos) e dificuldades para caminhar. Outra manifestação importante, que pode deixar sequelas e limitar seriamente a vida do paciente é o comprometimento do coração (cardite).

Para o enfrentamento da Febre Reumática, é imperioso que a população e os profissionais da saúde conheçam suas causas, seus sintomas, seu diagnóstico e seu tratamento mais adequado. Assim, será possível melhorar a atenção à saúde dos pacientes e adotar medidas que permitam evitar que crianças e adolescentes sofram com as consequências oriundas da doença, promovendo a melhoria da sua qualidade de vida.

Nesse sentido, a criação do Dia Estadual de Conscientização, Controle e Prevenção à Febre Reumática é bastante conveniente e oportuna, ao promover eventos educativos que orientem a sociedade sobre o tema. A data escolhida, 30 de outubro, remete ao dia em que o Ministério da Saúde elegeu para o Dia Nacional de Luta contra o Reumatismo.

A medida incentivará os órgãos públicos e os atores da esfera privada a somarem esforços no sentido de suprir a insuficiência de informações acerca das principais características da doença, contribuindo assim para uma melhor assistência aos pacientes e para o aprimoramento da saúde pública do Estado de Pernambuco.

2.2. Voto do Relator

Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei nº 1642/2017 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, visto que a instituição o Dia Estadual de Conscientização, Controle e Prevenção à Febre Reumática é uma importante iniciativa para garantir que a população e os profissionais da área de saúde tenham informações confiáveis e atualizadas sobre a doença, auxiliando no seu correto tratamento.

Simone Santana
Deputada

Conclusão da Comissão

Amparado nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1642/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social,
em 8 de novembro de 2017.

Presidente em exercício: Aluísio Lessa.

Relator : Simone Santana.

Favoráveis os (2) deputados: Aluísio Lessa, Clodoaldo Magalhães.

Parecer Nº 5206/2017

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1643/2017

Autoria Projeto Original: Deputada Roberta Arraes

Autoria do Substitutivo: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Combate e Prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal (SAF), e dá outras providências. Parecer no mérito, pela aprovação.

Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo Nº 01/2017, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1643/2017, de autoria da deputada Roberta Arraes, foi distribuído a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve avaliar a conveniência da proposição, que institui a Semana de Combate e Prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal (SAF), no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco. O evento deve ser realizado anualmente na semana em que constar o dia 17 de setembro, sem que suas datas sejam consideradas feriado civil.

Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A Organização Mundial de Saúde (OMS) estima que, a cada ano, 12 mil bebês nascem no mundo com a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF), representando um número equivalente a 2,2 casos para cada mil nascimentos vivos. Esse distúrbio do desenvolvimento, provocado pelo consumo de álcool pela mãe durante a gravidez, pode trazer como consequência para o bebê o retardo no crescimento intrauterino e a falta de desenvolvimento neuropsicomotor e intelectual, além de distúrbios do comportamento, microcefalia, deformações no rosto e coração e ainda maior sensibilidade a infecções.

A proposição em discussão tem por objetivo instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Combate e Prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal, com o propósito de diagnosticar os casos de forma precoce e minimizar os danos à criança. Isso porque a única forma de tratamento é o suporte de equipe técnica multidisciplinar, baseado em intervenções com diferentes aspectos afetados pela síndrome que resultam num plano terapêutico específico para cada indivíduo.

Portanto, a medida vista não só evitar o nascimento de mais crianças com sequelas decorrentes da síndrome, como também prestar o auxílio àquelas famílias que já foram afetadas pela SAF e encontram-se incapazes de oferecer algum tipo de conforto à pessoa com o distúrbio do desenvolvimento.

2.2. Voto do Relator

Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1643/2017 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, visto que a criação da Semana de Combate e Prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal promove o conhecimento da população a respeito desse distúrbio do desenvolvimento e facilita a prevenção e o diagnóstico precoce para um melhor suporte daquelas famílias com crianças acometidas por esse mal.

Simone Santana
Deputada

Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo Nº 01/2017, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1643/2017, de autoria da deputada Roberta Arraes.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social,
em 8 de novembro de 2017.

Presidente em exercício: Aluísio Lessa.

Relator : Simone Santana.

Favoráveis os (2) deputados: Aluísio Lessa, Clodoaldo Magalhães.

Parecer Nº 5207/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1434/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 15.306, de 4 de junho de 2014, que dispõe sobre a prioridade do estudante portador de paraplegia ou outras doenças incapacitantes ou mobilidade reduzida, de matricular-se em escola mais próxima de sua residência e dá outras providências.

Art. 1º A Ementa da Lei nº 15.306, de 4 de junho de 2014 e seu art.1º, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Ementa: Dispõe sobre a prioridade do estudante com deficiência, mobilidade reduzida ou doenças incapacitantes se matricular em escola da rede pública mais próxima de sua residência e dá outras providências, no âmbito do Estado de Pernambuco.” (NR)

“Art. 1º Fica assegurada a prioridade do estudante com deficiência, mobilidade reduzida ou doenças incapacitantes se matricular na escola da rede pública mais próxima de sua residência, no âmbito do Estado de Pernambuco. (NR)

Parágrafo único. A prioridade de que dispõe o *caput* deste artigo é a garantia de matrícula do aluno na série procurada por ele e que a instituição escolar possua na grade de atendimento, como também a prioridade fica condicionada ao quantitativo de vagas ofertadas por turno.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 8 de novembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Jadeval de Lima.

Parecer Nº 5208/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1462/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina Rodovia José Hildo Hacker, a Rodovia PE-064, que liga os Municípios de Sirinhaém e Ribeirão.

Art. 1º Fica denominada Rodovia José Hildo Hacker, a Rodovia PE-064, que liga os Municípios de Sirinhaém e Ribeirão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 8 de novembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Jadeval de Lima.

Parecer Nº 5209/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1514/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Disciplina as ações de Locadoras de veículos automotores, em caso de sinistro provocado pelos carros por ela alugados a terceiros e dá outras providências.

Art. 1º A partir da aprovação desta Lei, as locadoras de veículos automotores que atuam em Pernambuco, terão até 15 (quinze) dias, para autorizar o reparo dos carros de terceiros proprietários, que tiverem seus veículos danificados, por acidentes causados pelos veículos locados.

Parágrafo único. Em caso de perda total do veículo de terceiros o prazo para ressarcimento financeiro, ao proprietário do veículo sinistrado, será o mesmo estabelecido no *caput*.

Art. 2º Para usufruir do estabelecido no *caput*, o proprietário do veículo sinistrado, deverá tomar as seguintes providencias:

I- apresentar à Locadora, Boletim de Ocorrência e/ou Laudo Pericial;

II- fotos nítidas do seu carro, mostrando as avarias;

III- preencher formulário apresentado pela Locadora;

IV- documento comprobatório de propriedade do veículo;

V- carteira Nacional de habilitação;

V- comprovante do DETRAN-PE, sobre a situação de sua matrícula; e,

VI- apresentar orçamento de 03 (três) oficinas.

Art. 3º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos arts. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor após 180 dias da sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 8 de novembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Jadeval de Lima.

Parecer Nº 5210/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1559/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Obriga os estabelecimentos bancários situados no Estado de Pernambuco a oferecer atendimento prioritário a pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou doença grave.

Art. 1º Os estabelecimentos bancários situados no Estado de Pernambuco ficam obrigados a oferecer atendimento prioritário a pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou doença grave.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso; e,

III - pessoa com doença grave: aquela diagnosticada com enfermidade grave, devidamente reconhecida em laudo médico contendo data, assinatura e número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina e a respectiva indicação do código da Classificação Internacional de Doença - CID.

Art. 2º O atendimento prioritário referido no art. 1º compreende o tratamento diferenciado, o atendimento preferencial e o atendimento imediato.

§ 1º O tratamento diferenciado abrange as seguintes medidas, sem prejuízo de outras previstas em legislação especial:

I - assentos de uso preferencial sinalizados, espaços e instalações acessíveis;

II - mobiliário de recepção e atendimento adaptados à altura e à condição física de pessoas em cadeira de rodas, conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

III - serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, prestado por intérpretes ou pessoas capacitadas em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e no trato com aquelas que não se comuniquem em LIBRAS, e para pessoas surdo/cegas, prestado por guias-intérpretes ou pessoas capacitadas neste tipo de atendimento;

IV - pessoal capacitado para prestar atendimento às pessoas com deficiência visual, mental e múltipla, bem como às pessoas idosas;

V - sinalização ambiental para orientação das pessoas referidas no art. 1º;

VI - admissão de entrada e permanência de cão-guia ou cão-guia de acompanhamento junto de pessoa com deficiência, mediante apresentação da carteira de vacina atualizada do animal; e,

VII - a existência de local de atendimento específico para as pessoas referidas no art. 1º.

§ 2º Entende-se por atendimento preferencial a precedência em favor das pessoas referidas no art. 1º, independente da ordem de chegada de outros clientes não beneficiados por esta Lei.

§ 3º Entende-se por atendimento imediato o serviço prestado de forma instantânea em favor de idosos com idade acima de 80 (oitenta) anos e de pessoas com deficiência severa ou enfermidade grave, cuja debilidade física não recomende a espera.

Art. 3º Os estabelecimentos bancários ficam obrigados a afixar cartaz em local visível, medindo 297 x 420 mm (Folha A3), com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação:

“Nos termos do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e da Lei Estadual nº, de....., as pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, inclusive idosos, gestantes, lactantes, pessoas com criança de colo e obesos, ou diagnosticadas com doenças graves, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, têm direito a tratamento diferenciado e atendimento preferencial.

Os idosos com idade acima de 80 (oitenta) anos e as pessoas com deficiência severa ou enfermidade grave, cuja debilidade física não recomende a espera, serão atendidas imediatamente.”

Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I - advertência, quando da primeira autuação de infração; ou

II - multa, a ser fixada entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerados o porte do estabelecimento e as circunstâncias da infração.

§ 1º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro.

§ 2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista no *caput* serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 5º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 8 de novembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Jadeval de Lima.

Parecer Nº 5211/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1633/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, que altera o art. 75, § 1º, alínea “c”, inciso XII, e acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 76, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974.

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As Assistências Militares do Tribunal de Justiça de Pernambuco, da Assembleia Legislativa, da Prefeitura da Cidade do Recife e do Ministério Público de Pernambuco serão compostas por, no máximo, 85 (oitenta e cinco), 50 (cinquenta), 21 (vinte e um) e 30 (trinta) militares, respectivamente.” (NR)

“Parágrafo único. A Assistência Militar do Ministério Público passa a denominar-se Assistência Militar e Policial Civil, composta por, no máximo, 30 (trinta) militares e 02 (dois) policiais civis.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 8 de novembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Jadeval de Lima.

Emendas ao Projeto de Lei nº 1645/2017 - LOA 2018

Emenda Nº 92/2017

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1645/2017 - LOA 2018

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo viabilizar a criação do primeiro Centro de Tratamento de Pessoas com Doenças Raras no Estado de Pernambuco, em uma parceria entre a Associação Pernambucana de Mucopolissacarídeos Breno Bloise de Freitas e o Governo de Pernambuco. Estimativas da área de Saúde indicam que existem hoje entre 6.000 a 8.000 tipos diferentes de doenças raras, sendo que 80% delas decorrem de fatores genéticos e as demais de causas infecciosas, ambientais e imunológicas, entre outras. A criação do Centro permitirá ao Estado atender as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, do Ministério da Saúde.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Área Temática: Reserva Parlamentar - Saúde

Modalidade de Aplicação: Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)

Unidade Orçamentária: 208 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta

Ação: 2405 - Implantação de Unidades de Saúde

Grupo(s) de Despesa: 44 - 35.037,27

Localização beneficiada: Olinda

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta

Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares

Grupo(s) de Despesa: 33 - 35.037,27

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2017.

Lucas Ramos

Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda Nº 93/2017

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1645/2017 - LOA 2018

Justificativa

A finalidade desta emenda é apoiar as atividades da Orquestra Criança Cidadã, projeto social gerido pela Associação Beneficente Criança Cidadã (ABCC), que funciona desde 2006 e atua no resgate de crianças e adolescentes através da música. A Orquestra atende gratuitamente 360 jovens atualmente, entre 06 e 21 anos. Em 10 anos de existência, recebeu mais de 20 prêmios nacionais e internacionais.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Área Temática: Reserva Parlamentar - Direitos da Cidadania

Modalidade de Aplicação: Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)

Unidade Orçamentária: 107 - Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta

Ação: 4541 - Promoção de Direitos da Criança e da Juventude

Grupo(s) de Despesa: 33 - 50.000,00

Localização beneficiada: Recife

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta

Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares

Grupo(s) de Despesa: 33 - 50.000,00

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2017.

Lucas Ramos

Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda Nº 94/2017

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1645/2017 - LOA 2018

Justificativa

Reforçar o orçamento do FEM, com a finalidade de repasse a Prefeitura Municipal de Olinda, para realização de obras estruturadoras no município.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Área Temática: Reserva Parlamentar - FEM

Modalidade de Aplicação: Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)

Unidade Orçamentária: 216 - Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta

Ação: 4627 - Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas

Grupo(s) de Despesa: 44 - 150.000,00

Localização beneficiada: Olinda

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta

Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares

Grupo(s) de Despesa: 33 - 150.000,00

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2017.

Joel da Harpa

Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda Nº 95/2017

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1645/2017 - LOA 2018

Justificativa

Reforçar o orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, com a finalidade de revitalizar a bacia do Rio Capibaribe.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Área Temática: Reserva Parlamentar - Gestão Ambiental

Modalidade de Aplicação: Aplicação Direta pelo Estado (90)

Unidade Orçamentária: 115 - Secretaria Executiva de Recursos Hídricos - Administração Direta

Ação: 4181 - Implantação do Projeto de Prevenção e Redução dos Efeitos das Catástrofes Naturais e Enxurradas

Grupo(s) de Despesa: 33 - 20.000,00

Localização beneficiada: Limoeiro

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta

Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares

Grupo(s) de Despesa: 33 - 20.000,00

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2017.

Joel da Harpa

Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda Nº 96/2017

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2017.

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1645/2017 - LOA 2018**Joel da Harpa**
Deputado**Justificativa****À 2ª Comissão.**

Apoio a projetos e ações para a juventude, com a promoção de palestras, oficinas, esportes, workshop e outros para a juventude do município de Palmares.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Área Temática: Reserva Parlamentar - Direitos da Cidadania
Modalidade de Aplicação: Transferência a Município (40)
Unidade Orçamentária: 107 - Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta
Ação: 4541 - Promoção de Direitos da Criança e da Juventude
Grupo(s) de Despesa: 33 - 200.000,00
Localização beneficiada: Palmares

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Grupo(s) de Despesa: 33 - 200.000,00

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2017.

Joel da Harpa
Deputado**À 2ª Comissão.****Emenda Nº 97/2017****Ementa:** Altera o Projeto de Lei nº 1645/2017 - LOA 2018**Justificativa**

Equipar o Laboratório do Complexo médico - hospitalar do CMH.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Área Temática: Reserva Parlamentar - Equipamentos para o Hospital da Polícia Militar
Modalidade de Aplicação: Aplicação Direta pelo Estado (90)
Unidade Orçamentária: 124 - Secretaria de Defesa Social - Administração Direta
Ação: 338 - Melhoria das Instalações Físicas e Reequipamento do Complexo Hospitalar do CBMPE e da PMPE
Grupo(s) de Despesa: 44 - 150.000,00
Localização beneficiada: Recife

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Grupo(s) de Despesa: 33 - 150.000,00

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2017.

Joel da Harpa
Deputado**À 2ª Comissão.****Emenda Nº 98/2017****Ementa:** Altera o Projeto de Lei nº 1645/2017 - LOA 2018**Justificativa**

Equipar a o setor de obstetrícia e sala de parto do Hospital Memorial Guararapes, localizado no município de Jaboatão dos Guararapes.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Área Temática: Reserva Parlamentar - Saúde
Modalidade de Aplicação: Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)
Unidade Orçamentária: 208 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta
Ação: 4553 - Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde
Grupo(s) de Despesa: 44 - 50.000,00
Localização beneficiada: Jaboatão dos Guararapes

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Grupo(s) de Despesa: 33 - 50.000,00

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2017.

Joel da Harpa
Deputado**À 2ª Comissão.****Emenda Nº 99/2017****Ementa:** Altera o Projeto de Lei nº 1645/2017 - LOA 2018**Justificativa**

A presente emenda visa promover o MUTIRÃO DA CIDADANIA atendendo a população das comunidades carentes do município de Jaboatão dos Guararapes, como forma de prevenção da violência e resgate da cidadania, devendo ser destinada a entidades sem fins econômicos - ASSOCIAÇÃO SAÚDE SOLIDARIA PARA DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA, CNPJ: 14.238.723/0001-38.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Área Temática: Reserva Parlamentar - Assistência Social
Modalidade de Aplicação: Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)
Unidade Orçamentária: 107 - Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta
Ação: 4548 - Promoção de Ações de Enfrentamento à Violência a Crianças e Adolescentes
Grupo(s) de Despesa: 33 - 200.000,00
Localização beneficiada: Jaboatão dos Guararapes

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Grupo(s) de Despesa: 33 - 200.000,00

Emenda Nº 100/2017**Ementa:** Altera o Projeto de Lei nº 1645/2017 - LOA 2018**Justificativa**

A presente emenda visa promover o MUTIRÃO DA CIDADANIA atendendo a população das comunidades carentes do município de Jaboatão dos Guararapes, como forma de prevenção da violência e resgate da cidadania, devendo ser destinada a entidades sem fins econômicos - ASSOCIAÇÃO SAÚDE SOLIDARIA PARA DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA, CNPJ: 14.238.723/0001-38.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Área Temática: Reserva Parlamentar - Assistência Social
Modalidade de Aplicação: Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)
Unidade Orçamentária: 107 - Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta
Ação: 4548 - Promoção de Ações de Enfrentamento à Violência a Crianças e Adolescentes
Grupo(s) de Despesa: 33 - 215.037,27
Localização beneficiada: Jaboatão dos Guararapes

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Grupo(s) de Despesa: 33 - 215.037,27

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2017.

Joel da Harpa
Deputado**À 2ª Comissão.****Emenda Nº 101/2017****Ementa:** Altera o Projeto de Lei nº 1645/2017 - LOA 2018**Justificativa**

Expandir a estrutura de esportes do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Área Temática: Reserva Parlamentar - Educação
Modalidade de Aplicação: Aplicação Direta pelo Estado (90)
Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
Ação: 3314 - Expansão e Melhoria da Rede Escolar
Grupo(s) de Despesa: 33 - 250.000,00
Localização beneficiada: Recife

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Grupo(s) de Despesa: 33 - 250.000,00

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2017.

Joel da Harpa
Deputado**À 2ª Comissão.****Emenda Nº 102/2017****Ementa:** Altera o Projeto de Lei nº 1645/2017 - LOA 2018**Justificativa**

Realização de projeto de melhoria da atenção integral da população da Região Metropolitana do Recife.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Área Temática: Reserva Parlamentar - Saúde
Modalidade de Aplicação: Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)
Unidade Orçamentária: 208 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta
Ação: 4435 - Melhoria da Atenção Integral à Saúde - Políticas Estratégicas
Grupo(s) de Despesa: 33 - 190.000,00
Localização beneficiada: Recife

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Grupo(s) de Despesa: 33 - 190.000,00

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2017.

Joel da Harpa
Deputado**À 2ª Comissão.****Emenda Nº 103/2017****Ementa:** Altera o Projeto de Lei nº 1645/2017 - LOA 2018**Justificativa**

A presente emenda visa promover o Mutirão de Cidadania.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Área Temática: Reserva Parlamentar - Assistência Social
Modalidade de Aplicação: Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)
Unidade Orçamentária: 107 - Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta
Ação: 4548 - Promoção de Ações de Enfrentamento à Violência a Crianças e Adolescentes
Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00
Localização beneficiada: Recife

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00
Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2017.
Joel da Harpa Deputado

À 2ª Comissão.

Indicações

Indicação Nº 9589/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado, **Paulo Câmara**, e ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Roberto Franca Filho**, no sentido de que tomem providências para que seja criado fundo financeiro para o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONED).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Roberto Franca Filho, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Ilma. Sra. Maria do Carmo de Oliveira., Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONED).

Justificativa

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONED foi instituído por meio da Lei Estadual de nº 12.657/2004 e ficou vinculado, inicialmente, à Secretária de Políticas Sociais. Atualmente, com a promulgação da Lei Estadual de nº 15.611/2014, o Conselho está vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

Deste modo, o CONED está inserido na estrutura do Poder Executivo Estadual, sendo órgão interno da estrutura executiva do Estado. De forma simplificada, pode-se dizer que fundo financeiro é a reserva, em dinheiro, ou o patrimônio líquido constituído de dinheiro, bens ou ações, afetado pelo Estado, a determinado fim.

Do ponto de vista legal, a previsão da constituição do fundo financeiro está inserida no art. 71 da Lei nº 4.320/64, que cuida das normas gerais do direito financeiro, senão vejamos:

“Art. 71. Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação”.

Sobre a matéria, infere-se que a Constituição Federal adotou, como norma constitucional, o princípio da Separação dos Poderes. Desta forma, o constituinte estadual fixou as matérias legislativas que são de competência privativa do Governador em seu § 1º, do art.19.

Sendo assim, uma vez que a instituição do fundo financeiro para o CONED enquadra-se nas hipóteses de *criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública*, resta claro que é de iniciativa privativa do Governador do Estado.

No entanto, importa salientar, que a Lei Estadual de nº 12.761/2005 prevê no seu art. 3º que:

“O Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias elaborará proposta de criação do Fundo Estadual de Apoio a Pessoa com Deficiência, mediante lei específica”.

Ou seja, a referida Lei (nº12.7612005), em que pese ter sofrido alterações posteriores, não foi revogada e, assim, permanece vigente. No último Censo, feito no ano de 2010, o IBGE informou que o perfil nacional da pessoa com deficiência correspondia a uma população de 45.606.048 pessoas (23,9%). Em Pernambuco, 2.426.106 pessoas (27,58%) e, no Recife, era igual a 431.359 pessoas (28,05%). Esses dados estatísticos oficiais servem de base para a criação e o fortalecimento de políticas públicas para essa população.

Diante desse contexto, é de extrema importância a criação do fundo financeiro para Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONED, possibilitando assim uma maior autonomia do Órgão e para que sua função estatal seja desenvolvida de forma contínua e segregada.

Entendo, por isso, que urge uma providência maior em relação ao tema e solicito aos ilustres Pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2017.

Terezinha Nunes Deputada

Indicação Nº 9590/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento Social, Osmar Terra; Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca no sentido de viabilizar a implantação do Programa Progredir no município de Ipojuca, com o objetivo de aumentar a renda de quem recebe o Bolsa Família, às ações do programa, abrangem as áreas de qualificação, trabalho e empreendedorismo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Osmar Terra, Ministro do Desenvolvimento Social; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Roberto Franca, Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Célia Sales, Prefeita de Ipojuca; Arlindo Capitani, Secretário Municipal de Habitação e Presidente do PRB em Ipojuca.

Justificativa

O Programa Progredir, tem como objetivo aumentar a renda dos brasileiros que recebem Bolsa Família. Entenda melhor como vai funciona a iniciativa e veja como participar.

Na última terça-feira (26), o ministro do Desenvolvimento Social Osmar Terra anunciou o Plano Progredir. O programa receberá um aporte de R\$ 3 bilhões ao ano para realizar as suas ações, que abrangem as áreas de qualificação, trabalho e empreendedorismo.

Atualmente, milhões de brasileiros dependem do Bolsa Família para sobreviver. O programa faz uma transferência de renda direta todo mês às famílias pobres e extremamente pobres do país. A fim de melhorar as condições dos beneficiários e reduzir o grau de dependência, o Governo Federal resolveu lançar o programa Progredir.

O programa Progredir tem a meta de aumentar a renda das pessoas que recebem Bolsa Família. Para isso, ele desenvolverá ações em todo o país, que vão gerar vagas de emprego e estimular o trabalho por conta própria. A iniciativa será coordenada pela Secretaria de Inclusão Social e Produtiva do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

Nos próximos 12 meses, o Governo Federal espera atender mais de 1 milhão de famílias, que estão inscritas no Bolsa Família. Vale lembrar que o programa social tem em média 13 milhões de famílias cadastradas.

O Bolsa Família paga cerca de R\$180,00 para cada núcleo familiar. Esse valor mau dá para ter acesso às condições básicas de saúde, educação e alimentação. Com o novo programa do Governo Federal, a ideia é estimular o progresso dos beneficiários, para que eles possam encontrar um trabalho, abrir o próprio negócio ou mesmo se qualificar. Assim, será possível alcançar uma renda melhor e, consequentemente, melhorar de vida.

É importante lembrar que o programa Progredir pode desencadear uma melhora no orçamento da família, mas isso não significa exclusão imediata do Bolsa Família. Quem participa do Progredir permanece por mais dois anos no maior programa de transferência de renda do Brasil, mesmo se estiver empregado com carteira assinada. A remuneração, por sua vez, não pode ultrapassar dois salários mínimos.

As famílias, que deixarem o Bolsa Família em virtude de uma melhora na renda, não precisam ter medo. Caso aconteça a perda da nova fonte de renda, será possível voltar a receber o benefício do governo federal.

O programa Progredir é voltado para:

Beneficiários do Bolsa Família

Cidadãos inscritos no Cadastro Único do Governo Federal

Ações do programa Progredir:

Qualificação

O novo programa do Governo Federal vai estimular a capacitação dos beneficiários do Bolsa Família, através de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC). Serão abertas 1 milhão de vagas gratuitas para qualificações em diferentes áreas, através do Pronatec Oferta Voluntária.

Trabalho

O programa Progredir fará parceria com os maiores empregadores do Brasil. Com isso, serão estabelecidas cotas de emprego para os beneficiários do Bolsa Família e também de outros programas do Cadastro Único.

Empreendedorismo

Os beneficiários que encontrarem dificuldades para voltar ao mercado de trabalho poderão apostar no empreendedorismo. O Governo Federal vai disponibilizar R\$3 bilhões por ano para empréstimos às famílias inscritas no Cadastro Único. Com esse microcrédito, será possível investir em pequenos negócios.

Inscrições no Programa Progredir

As pessoas interessadas em participar do Programa Progredir devem acessar o site oficial (mds.gov.br/assuntos/progredir) e preencher o formulário online de cadastro.

Depois de fazer a inscrição no programa Progredir, o cidadão terá acesso a todas as ferramentas de qualificação, trabalho e empreendedorismo. São muitos recursos disponíveis no portal, como ferramenta para elaborar currículo, encaminhamento para empresas parceiras com vagas abertas, cursos online e oficinas de educação financeira.

Também é possível pedir mais informações no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 7 de novembro de 2017.

Bispo Ossésio Silva Deputado
--

Indicação Nº 9591/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento Social, Osmar Terra; Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca no sentido de viabilizar a implantação do Programa Progredir no município de Sirinhaém, com o objetivo de aumentar a renda de quem recebe o Bolsa Família, às ações do programa, abrangem as áreas de qualificação, trabalho e empreendedorismo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Osmar Terra, Ministro do Desenvolvimento Social; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Roberto Franca Filho, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Franz Araújo Hacker, Prefeito de Sirinhaém; Camila Machado, Vice-prefeita de Sirinhaém; Vereador José Amaro Mendes Pereira Filho, Presidente da Câmara Municipal de Sirinhaém; Amaro Malaquias, Vereador; José Almeida, Pastor; Thiago Gouveia, Presidente Municipal do PRB em Sirinhaém; Rosilene Maria, Liderança; Anderson Silva, Liderança; Douglas Silva, Radialista; Tiago Gomes, Radialista; Eliel Edson, Liderança.

Justificativa

O Programa Progredir, tem como objetivo aumentar a renda dos brasileiros que recebem Bolsa Família. Entenda melhor como vai funciona a iniciativa e veja como participar.

Na última terça-feira (26), o ministro do Desenvolvimento Social Osmar Terra anunciou o Plano Progredir. O programa receberá um aporte de R\$ 3 bilhões ao ano para realizar as suas ações, que abrangem as áreas de qualificação, trabalho e empreendedorismo.

Atualmente, milhões de brasileiros dependem do Bolsa Família para sobreviver. O programa faz uma transferência de renda direta todo mês às famílias pobres e extremamente pobres do país. A fim de melhorar as condições dos beneficiários e reduzir o grau de dependência, o Governo Federal resolveu lançar o programa Progredir.

O programa Progredir tem a meta de aumentar a renda das pessoas que recebem Bolsa Família. Para isso, ele desenvolverá ações em todo o país, que vão gerar vagas de emprego e estimular o trabalho por conta própria. A iniciativa será coordenada pela Secretaria de Inclusão Social e Produtiva do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

Nos próximos 12 meses, o Governo Federal espera atender mais de 1 milhão de famílias, que estão inscritas no Bolsa Família. Vale lembrar que o programa social tem em média 13 milhões de famílias cadastradas.

O Bolsa Família paga cerca de R\$180,00 para cada núcleo familiar. Esse valor mau dá para ter acesso às condições básicas de saúde, educação e alimentação. Com o novo programa do Governo Federal, a ideia é estimular o progresso dos beneficiários, para que eles possam encontrar um trabalho, abrir o próprio negócio ou mesmo se qualificar. Assim, será possível alcançar uma renda melhor e, consequentemente, melhorar de vida.

É importante lembrar que o programa Progredir pode desencadear uma melhora no orçamento da família, mas isso não significa exclusão imediata do Bolsa Família. Quem participa do Progredir permanece por mais dois anos no maior programa de transferência de renda do Brasil, mesmo se estiver empregado com carteira assinada. A remuneração, por sua vez, não pode ultrapassar dois salários mínimos.

As famílias, que deixarem o Bolsa Família em virtude de uma melhora na renda, não precisam ter medo. Caso aconteça a perda da nova fonte de renda, será possível voltar a receber o benefício do governo federal.

O programa Progredir é voltado para:

Beneficiários do Bolsa Família

Cidadãos inscritos no Cadastro Único do Governo Federal

Ações do programa Progredir:

Qualificação

O novo programa do Governo Federal vai estimular a capacitação dos beneficiários do Bolsa Família, através de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC). Serão abertas 1 milhão de vagas gratuitas para qualificações em diferentes áreas, através do Pronatec Oferta Voluntária.

Trabalho

O programa Progredir fará parceria com os maiores empregadores do Brasil. Com isso, serão estabelecidas cotas de emprego para os beneficiários do Bolsa Família e também de outros programas do Cadastro Único.

Empreendedorismo

Os beneficiários que encontrarem dificuldades para voltar ao mercado de trabalho poderão apostar no empreendedorismo. O Governo Federal vai disponibilizar R\$3 bilhões por ano para empréstimos às famílias inscritas no Cadastro Único. Com esse microcrédito, será possível investir em pequenos negócios.

Inscrições no Programa Progredir

As pessoas interessadas em participar do Programa Progredir devem acessar o site oficial (mds.gov.br/assuntos/progredir) e preencher o formulário online de cadastro.

Depois de fazer a inscrição no programa Progredir, o cidadão terá acesso a todas as ferramentas de qualificação, trabalho e empreendedorismo. São muitos recursos disponíveis no portal, como ferramenta para elaborar currículo, encaminhamento para empresas parceiras com vagas abertas, cursos online e oficinas de educação financeira.

Também é possível pedir mais informações no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 7 de novembro de 2017.

Bispo Ossésio Silva Deputado
--

Indicação Nº 9592/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento Social, Osmar Terra; Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca no sentido de viabilizar a implantação do Programa Progredir no município de Jaboatão dos Guararapes, com o objetivo de aumentar a renda de quem recebe o Bolsa Família, às ações do programa, abrangem as áreas de qualificação, trabalho e empreendedorismo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Osmar Terra, Ministro do Desenvolvimento Social; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Roberto Franca, Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Anderson Ferreira, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Joselito Nunes, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Jaboatão dos Guararapes.

Justificativa

O Programa Progredir, tem como objetivo aumentar a renda dos brasileiros que recebem Bolsa Família. Entenda melhor como vai funciona a iniciativa e veja como participar.

Na última terça-feira (26), o ministro do Desenvolvimento Social Osmar Terra anunciou o Plano Progredir. O programa receberá um aporte de R\$ 3 bilhões ao ano para realizar as suas ações, que abrangem as áreas de qualificação, trabalho e empreendedorismo.

Atualmente, milhões de brasileiros dependem do Bolsa Família para sobreviver. O programa faz uma transferência de renda direta todo mês às famílias pobres e extremamente pobres do país. A fim de melhorar as condições dos beneficiários e reduzir o grau de dependência, o Governo Federal resolveu lançar o programa Progredir.

O programa Progredir tem a meta de aumentar a renda das pessoas que recebem Bolsa Família. Para isso, ele desenvolverá ações em todo o país, que vão gerar vagas de emprego e estimular o trabalho por conta própria. A iniciativa será coordenada pela Secretaria de Inclusão Social e Produtiva do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

Nos próximos 12 meses, o Governo Federal espera atender mais de 1 milhão de famílias, que estão inscritas no Bolsa Família. Vale lembrar que o programa social tem em média 13 milhões de famílias cadastradas.

O Bolsa Família paga cerca de R\$180,00 para cada núcleo familiar. Esse valor mau dá para ter acesso às condições básicas de saúde, educação e alimentação. Com o novo programa do Governo Federal, a ideia é estimular o progresso dos beneficiários, para que eles possam encontrar um trabalho, abrir o próprio negócio ou mesmo se qualificar. Assim, será possível alcançar uma renda melhor e, consequentemente, melhorar de vida.

É importante lembrar que o programa Progredir pode desencadear uma melhora no orçamento da família, mas isso não significa exclusão imediata do Bolsa Família. Quem participa do Progredir permanece por mais dois anos no maior programa de transferência de renda do Brasil, mesmo se estiver empregado com carteira assinada. A remuneração, por sua vez, não pode ultrapassar dois salários mínimos.

As famílias, que deixarem o Bolsa Família em virtude de uma melhora na renda, não precisam ter medo. Caso aconteça a perda da nova fonte de renda, será possível voltar a receber o benefício do governo federal.

O programa Progredir é voltado para:

Beneficiários do Bolsa Família

Cidadãos inscritos no Cadastro Único do Governo Federal

Ações do programa Progredir:

Qualificação

O novo programa do Governo Federal vai estimular a capacitação dos beneficiários do Bolsa Família, através de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC). Serão abertas 1 milhão de vagas gratuitas para qualificações em diferentes áreas, através do Pronatec Oferta Voluntária.

Trabalho

O programa Progredir fará parceria com os maiores empregadores do Brasil. Com isso, serão estabelecidas cotas de emprego para os beneficiários do Bolsa Família e também de outros programas do Cadastro Único.

Empreendedorismo

Os beneficiários que encontrarem dificuldades para voltar ao mercado de trabalho poderão apostar no empreendedorismo. O Governo Federal vai disponibilizar R\$3 bilhões por ano para empréstimos às famílias inscritas no Cadastro Único. Com esse microcrédito, será possível investir em pequenos negócios.

Inscrições no Programa Progredir

As pessoas interessadas em participar do Programa Progredir devem acessar o site oficial (mds.gov.br/assuntos/progredir) e preencher o formulário online de cadastro.

Depois de fazer a inscrição no programa Progredir, o cidadão terá acesso a todas as ferramentas de qualificação, trabalho e empreendedorismo. São muitos recursos disponíveis no portal, como ferramenta para elaborar currículo, encaminhamento para empresas parceiras com vagas abertas, cursos online e oficinas de educação financeira.

Também é possível pedir mais informações no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 7 de novembro de 2017.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação N° 9593/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento Social, Osmar Terra; Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca no sentido de viabilizar a implantação do Programa Progredir na Cidade do Recife, com o objetivo de aumentar a renda de quem recebe o Bolsa Família, às ações do programa, abrangem as áreas de qualificação, trabalho e empreendedorismo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Osmar Terra, Ministro do Desenvolvimento Social; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Roberto Franca, Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Geraldo Júlio, Prefeito do Recife; Professora Ana Lúcia, Vereadora do Recife; Vereador Eduardo Marques, Presidente da Câmara Municipal do Recife.

Justificativa

O Programa Progredir, tem como objetivo aumentar a renda dos brasileiros que recebem Bolsa Família. Entenda melhor como vai funciona a iniciativa e veja como participar.

Na última terça-feira (26), o ministro do Desenvolvimento Social Osmar Terra anunciou o Plano Progredir. O programa receberá um aporte de R\$ 3 bilhões ao ano para realizar as suas ações, que abrangem as áreas de qualificação, trabalho e empreendedorismo.

Atualmente, milhões de brasileiros dependem do Bolsa Família para sobreviver. O programa faz uma transferência de renda direta todo mês às famílias pobres e extremamente pobres do país. A fim de melhorar as condições dos beneficiários e reduzir o grau de dependência, o Governo Federal resolveu lançar o programa Progredir.

O programa Progredir tem a meta de aumentar a renda das pessoas que recebem Bolsa Família. Para isso, ele desenvolverá ações em todo o país, que vão gerar vagas de emprego e estimular o trabalho por conta própria. A iniciativa será coordenada pela Secretaria de Inclusão Social e Produtiva do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

Nos próximos 12 meses, o Governo Federal espera atender mais de 1 milhão de famílias, que estão inscritas no Bolsa Família. Vale lembrar que o programa social tem em média 13 milhões de famílias cadastradas.

O Bolsa Família paga cerca de R\$180,00 para cada núcleo familiar. Esse valor mau dá para ter acesso às condições básicas de saúde, educação e alimentação. Com o novo programa do Governo Federal, a ideia é estimular o progresso dos beneficiários, para que eles possam encontrar um trabalho, abrir o próprio negócio ou mesmo se qualificar. Assim, será possível alcançar uma renda melhor e, conseqüentemente, melhorar de vida.

É importante lembrar que o programa Progredir pode desencadear uma melhora no orçamento da família, mas isso não significa exclusão imediata do Bolsa Família. Quem participa do Progredir permanece por mais dois anos no maior programa de transferência de renda do Brasil, mesmo se estiver empregado com carteira assinada. A remuneração, por sua vez, não pode ultrapassar dois salários mínimos.

As famílias, que deixarem o Bolsa Família em virtude de uma melhora na renda, não precisam ter medo. Caso aconteça a perda da nova fonte de renda, será possível voltar a receber o benefício do governo federal.

O programa Progredir é voltado para:

Beneficiários do Bolsa Família

Cidadãos inscritos no Cadastro Único do Governo Federal

Ações do programa Progredir:

Qualificação

O novo programa do Governo Federal vai estimular a capacitação dos beneficiários do Bolsa Família, através de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC). Serão abertas 1 milhão de vagas gratuitas para qualificações em diferentes áreas, através do Pronatec Oferta Voluntária.

Trabalho

O programa Progredir fará parceria com os maiores empregadores do Brasil. Com isso, serão estabelecidas cotas de emprego para os beneficiários do Bolsa Família e também de outros programas do Cadastro Único.

Empreendedorismo

Os beneficiários que encontrarem dificuldades para voltar ao mercado de trabalho poderão apostar no empreendedorismo. O Governo Federal vai disponibilizar R\$3 bilhões por ano para empréstimos às famílias inscritas no Cadastro Único. Com esse microcrédito, será possível investir em pequenos negócios.

Inscrições no Programa Progredir

As pessoas interessadas em participar do Programa Progredir devem acessar o site oficial (mds.gov.br/assuntos/progredir) e preencher o formulário online de cadastro.

Depois de fazer a inscrição no programa Progredir, o cidadão terá acesso a todas as ferramentas de qualificação, trabalho e empreendedorismo. São muitos recursos disponíveis no portal, como ferramenta para elaborar currículo, encaminhamento para empresas parceiras com vagas abertas, cursos online e oficinas de educação financeira.

Também é possível pedir mais informações no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 7 de novembro de 2017.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação N° 9594/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento Social, Osmar Terra; Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca no sentido de viabilizar a implantação do Programa Progredir no município de São Lourenço da Mata, com o objetivo de aumentar a renda de quem recebe o Bolsa Família, às ações do programa, abrangem as áreas de qualificação, trabalho e empreendedorismo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Osmar Terra, Ministro do Desenvolvimento Social; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Roberto Franca, Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Dr. Gabriel Neto, Prefeito de São Lourenço da Mata; Dr. Fábio Júnior, Secretário Municipal de Governo de São Lourenço da Mata.

Justificativa

O Programa Progredir, tem como objetivo aumentar a renda dos brasileiros que recebem Bolsa Família. Entenda melhor como vai funciona a iniciativa e veja como participar.

Na última terça-feira (26), o ministro do Desenvolvimento Social Osmar Terra anunciou o Plano Progredir. O programa receberá um aporte de R\$ 3 bilhões ao ano para realizar as suas ações, que abrangem as áreas de qualificação, trabalho e empreendedorismo.

Atualmente, milhões de brasileiros dependem do Bolsa Família para sobreviver. O programa faz uma transferência de renda direta todo mês às famílias pobres e extremamente pobres do país. A fim de melhorar as condições dos beneficiários e reduzir o grau de dependência, o Governo Federal resolveu lançar o programa Progredir.

O programa Progredir tem a meta de aumentar a renda das pessoas que recebem Bolsa Família. Para isso, ele desenvolverá ações em todo o país, que vão gerar vagas de emprego e estimular o trabalho por conta própria. A iniciativa será coordenada pela Secretaria de Inclusão Social e Produtiva do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

Nos próximos 12 meses, o Governo Federal espera atender mais de 1 milhão de famílias, que estão inscritas no Bolsa Família. Vale lembrar que o programa social tem em média 13 milhões de famílias cadastradas.

O Bolsa Família paga cerca de R\$180,00 para cada núcleo familiar. Esse valor mau dá para ter acesso às condições básicas de saúde, educação e alimentação.

Com o novo programa do Governo Federal, a ideia é estimular o progresso dos beneficiários, para que eles possam encontrar um trabalho, abrir o próprio negócio ou mesmo se qualificar. Assim, será possível alcançar uma renda melhor e, conseqüentemente, melhorar de vida.

É importante lembrar que o programa Progredir pode desencadear uma melhora no orçamento da família, mas isso não significa exclusão imediata do Bolsa Família.

Quem participa do Progredir permanece por mais dois anos no maior programa de transferência de renda do Brasil, mesmo se estiver empregado com carteira assinada. A remuneração, por sua vez, não pode ultrapassar dois salários mínimos.

As famílias, que deixarem o Bolsa Família em virtude de uma melhora na renda, não precisam ter medo. Caso aconteça a perda da nova fonte de renda, será possível voltar a receber o benefício do governo federal.

O programa Progredir é voltado para:

Beneficiários do Bolsa Família

Cidadãos inscritos no Cadastro Único do Governo Federal

Ações do programa Progredir:

Qualificação

O novo programa do Governo Federal vai estimular a capacitação dos beneficiários do Bolsa Família, através de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC).

Serão abertas 1 milhão de vagas gratuitas para qualificações em diferentes áreas, através do Pronatec Oferta Voluntária.

Trabalho

O programa Progredir fará parceria com os maiores empregadores do Brasil. Com isso, serão estabelecidas cotas de emprego para os beneficiários do Bolsa Família e também de outros programas do Cadastro Único.

Empreendedorismo

Os beneficiários que encontrarem dificuldades para voltar ao mercado de trabalho poderão apostar no empreendedorismo. O Governo Federal vai disponibilizar R\$3 bilhões por ano para empréstimos às famílias inscritas no Cadastro Único. Com esse microcrédito, será possível investir em pequenos negócios.

Inscrições no Programa Progredir

As pessoas interessadas em participar do Programa Progredir devem acessar o site oficial (mds.gov.br/assuntos/progredir) e preencher o formulário online de cadastro.

Depois de fazer a inscrição no programa Progredir, o cidadão terá acesso a todas as ferramentas de qualificação, trabalho e empreendedorismo. São muitos recursos disponíveis no portal, como ferramenta para elaborar currículo, encaminhamento para empresas parceiras com vagas abertas, cursos online e oficinas de educação financeira.

Também é possível pedir mais informações no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 7 de novembro de 2017.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação N° 9595/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento Social, Osmar Terra; Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca no sentido de viabilizar a implantação do Programa Progredir na Cidade de Olinda, com o objetivo de aumentar a renda de quem recebe o Bolsa Família, às ações do programa, abrangem as áreas de qualificação, trabalho e empreendedorismo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Osmar Terra, Ministro do Desenvolvimento Social; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Roberto Franca, Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Professor Lupércio, Prefeito de Olinda; Denise Almeida, Vereadora; Wolney Queiroz, Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos; Gilberto Sobral, Secretário de Patrimônio e Cultura de Olinda.

Justificativa

O Programa Progredir, tem como objetivo aumentar a renda dos brasileiros que recebem Bolsa Família. Entenda melhor como vai funciona a iniciativa e veja como participar.

Na última terça-feira (26), o ministro do Desenvolvimento Social Osmar Terra anunciou o Plano Progredir. O programa receberá um aporte de R\$ 3 bilhões ao ano para realizar as suas ações, que abrangem as áreas de qualificação, trabalho e empreendedorismo.

Atualmente, milhões de brasileiros dependem do Bolsa Família para sobreviver. O programa faz uma transferência de renda direta todo mês às famílias pobres e extremamente pobres do país. A fim de melhorar as condições dos beneficiários e reduzir o grau de dependência, o Governo Federal resolveu lançar o programa Progredir.

O programa Progredir tem a meta de aumentar a renda das pessoas que recebem Bolsa Família. Para isso, ele desenvolverá ações em todo o país, que vão gerar vagas de emprego e estimular o trabalho por conta própria. A iniciativa será coordenada pela Secretaria de Inclusão Social e Produtiva do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

Nos próximos 12 meses, o Governo Federal espera atender mais de 1 milhão de famílias, que estão inscritas no Bolsa Família. Vale lembrar que o programa social tem em média 13 milhões de famílias cadastradas.

O Bolsa Família paga cerca de R\$180.00 para cada núcleo familiar. Esse valor mau dá para ter acesso às condições básicas de saúde, educação e alimentação. Com o novo programa do Governo Federal, a ideia é estimular o progresso dos beneficiários, para que eles possam encontrar um trabalho, abrir o próprio negócio ou mesmo se qualificar. Assim, será possível alcançar uma renda melhor e, conseqüentemente, melhorar de vida.

É importante lembrar que o programa Progredir pode desencadear uma melhora no orçamento da família, mas isso não significa exclusão imediata do Bolsa Família. Quem participa do Progredir permanece por mais dois anos no maior programa de transferência de renda do Brasil, mesmo se estiver empregado com carteira assinada. A remuneração, por sua vez, não pode ultrapassar dois salários mínimos.

As famílias, que deixarem o Bolsa Família em virtude de uma melhora na renda, não precisam ter medo. Caso aconteça a perda da nova fonte de renda, será possível voltar a receber o benefício do governo federal.

O programa Progredir é voltado para:

Beneficiários do Bolsa Família

Cidadãos inscritos no Cadastro Único do Governo Federal

Ações do programa Progredir:

Qualificação

O novo programa do Governo Federal vai estimular a capacitação dos beneficiários do Bolsa Família, através de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC).

Serão abertas 1 milhão de vagas gratuitas para qualificações em diferentes áreas, através do Pronatec Oferta Voluntária.

Trabalho

O programa Progredir fará parceria com os maiores empregadores do Brasil. Com isso, serão estabelecidas cotas de emprego para os beneficiários do Bolsa Família e também de outros programas do Cadastro Único.

Empreendedorismo

Os beneficiários que encontrarem dificuldades para voltar ao mercado de trabalho poderão apostar no empreendedorismo. O Governo Federal vai disponibilizar R\$3 bilhões por ano para empréstimos às famílias inscritas no Cadastro Único. Com esse microcrédito, será possível investir em pequenos negócios.

Inscrições no Programa Progredir

As pessoas interessadas em participar do Programa Progredir devem acessar o site oficial (mds.gov.br/assuntos/progredir) e preencher o formulário online de cadastro.

Depois de fazer a inscrição no programa Progredir, o cidadão terá acesso a todas as ferramentas de qualificação, trabalho e empreendedorismo. São muitos recursos disponíveis no portal, como ferramenta para elaborar currículo, encaminhamento para empresas parceiras com vagas abertas, cursos online e oficinas de educação financeira.

Também é possível pedir mais informações no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 7 de novembro de 2017.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação N° 9596/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento Social, Osmar Terra; Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca no sentido de viabilizar a implantação do Programa Progredir no município de Serra Talhada, com o objetivo de aumentar a renda de quem recebe o Bolsa Família, às ações do programa, abrangem as áreas de qualificação, trabalho e empreendedorismo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Osmar Terra, Ministro do Desenvolvimento Social; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Roberto Franca, Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Luciano Duque, Prefeito de Serra Talhada; André Maio, Vereador.

Justificativa

O Programa Progredir, tem como objetivo aumentar a renda dos brasileiros que recebem Bolsa Família. Entenda melhor como vai funciona a iniciativa e veja como participar.

Na última terça-feira (26), o ministro do Desenvolvimento Social Osmar Terra anunciou o Plano Progredir. O programa receberá um aporte de R\$ 3 bilhões ao ano para realizar as suas ações, que abrangem as áreas de qualificação, trabalho e empreendedorismo.

Atualmente, milhões de brasileiros dependem do Bolsa Família para sobreviver. O programa faz uma transferência de renda direta todo mês às famílias pobres e extremamente pobres do país. A fim de melhorar as condições dos beneficiários e reduzir o grau de dependência, o Governo Federal resolveu lançar o programa Progredir.

O programa Progredir tem a meta de aumentar a renda das pessoas que recebem Bolsa Família. Para isso, ele desenvolverá ações em todo o país, que vão gerar vagas de emprego e estimular o trabalho por conta própria.

A iniciativa será coordenada pela Secretaria de Inclusão Social e Produtiva do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

Indicação Nº 9600/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento Social, Osmar Terra; Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca no sentido de viabilizar a implantação do Programa Progredir no município de Petrolina, com o objetivo de aumentar a renda de quem recebe o Bolsa Família, às ações do programa, abrangem as áreas de qualificação, trabalho e empreendedorismo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Osmar Terra, Ministro do Desenvolvimento Social; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Roberto Franca, Secretário Estadual de Desenvolvimento Social; Miguel Coelho, Prefeito de Petrolina; Alex de Jesus, Vereador.

Justificativa

O Programa Progredir, tem como objetivo aumentar a renda dos brasileiros que recebem Bolsa Família. Entenda melhor como vai funcionar a iniciativa e veja como participar.

Na última terça-feira (26), o ministro do Desenvolvimento Social Osmar Terra anunciou o Plano Progredir. O programa receberá um aporte de R\$ 3 bilhões ao ano para realizar as suas ações, que abrangem as áreas de qualificação, trabalho e empreendedorismo.

Atualmente, milhões de brasileiros dependem do Bolsa Família para sobreviver. O programa faz uma transferência de renda direta todo mês às famílias pobres e extremamente pobres do país. A fim de melhorar as condições dos beneficiários e reduzir o grau de dependência, o Governo Federal resolveu lançar o programa Progredir.

O programa Progredir tem a meta de aumentar a renda das pessoas que recebem Bolsa Família. Para isso, ele desenvolverá ações em todo o país, que vão gerar vagas de emprego e estimular o trabalho por conta própria.

A iniciativa será coordenada pela Secretaria de Inclusão Social e Produtiva do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

Nos próximos 12 meses, o Governo Federal espera atender mais de 1 milhão de famílias, que estão inscritas no Bolsa Família. Vale lembrar que o programa social tem em média 13 milhões de famílias cadastradas.

O Bolsa Família paga cerca de R\$180,00 para cada núcleo familiar. Esse valor mau dá para ter acesso às condições básicas de saúde, educação e alimentação.

Com o novo programa do Governo Federal, a ideia é estimular o progresso dos beneficiários, para que eles possam encontrar um trabalho, abrir o próprio negócio ou mesmo se qualificar. Assim, será possível alcançar uma renda melhor e, conseqüentemente, melhorar de vida.

É importante lembrar que o programa Progredir pode desencadear uma melhora no orçamento da família, mas isso não significa exclusão imediata do Bolsa Família.

Quem participa do Progredir permanece por mais dois anos no maior programa de transferência de renda do Brasil, mesmo se estiver empregado com carteira assinada. A remuneração, por sua vez, não pode ultrapassar dois salários mínimos.

As famílias, que deixarem o Bolsa Família em virtude de uma melhora na renda, não precisam ter medo.

Caso aconteça a perda da nova fonte de renda, será possível voltar a receber o benefício do governo federal.

O programa Progredir é voltado para:

Beneficiários do Bolsa Família

Cidadãos inscritos no Cadastro Único do Governo Federal

Ações do programa Progredir:

Qualificação

O novo programa do Governo Federal vai estimular a capacitação dos beneficiários do Bolsa Família, através de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC).

Serão abertas 1 milhão de vagas gratuitas para qualificações em diferentes áreas, através do Pronatec Oferta Voluntária.

Trabalho

O programa Progredir fará parceria com os maiores empregadores do Brasil. Com isso, serão estabelecidas cotas de emprego para os beneficiários do Bolsa Família e também de outros programas do Cadastro Único.

Empreendedorismo

Os beneficiários que encontrarem dificuldades para voltar ao mercado de trabalho poderão apostar no empreendedorismo. O Governo Federal vai disponibilizar R\$3 bilhões por ano para empréstimos às famílias inscritas no Cadastro Único.

Com esse microcrédito, será possível investir em pequenos negócios.

Inscrições no Programa Progredir

As pessoas interessadas em participar do Programa Progredir devem acessar o site oficial (mds.gov.br/assuntos/progredir) e preencher o formulário online de cadastro.

Depois de fazer a inscrição no programa Progredir, o cidadão terá acesso a todas as ferramentas de qualificação, trabalho e empreendedorismo.

São muitos recursos disponíveis no portal, como ferramenta para elaborar currículo, encaminhamento para empresas parceiras com vagas abertas, cursos online e oficinas de educação financeira.

Também é possível pedir mais informações no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 7 de novembro de 2017.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 9601/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, Raul Henry e ao Secretário de Saúde, José Iran Costa Júnior, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Atenção Integral a Saúde Bucal voltado para os idosos do município de **Sirinhaém/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, -; Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry, -; Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado, José Iran Costa Júnior, -; Exmo. Sr. Prefeito de Sirinhaém, Dr. Franz Araujo Hacker,, -; Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sirinhaém e demais Vereadores,, -; Ilmo. Sr. José Amaro dos Santos, Professor da Escola Eurico Chaves,, -.

Justificativa

A indicação que estamos encaminhando a mesa Diretora desta Casa legislativa tem como objetivo implementar a atividade acima referida visando ações de saúde bucal mais qualificadas para os idosos do município supacitado.

A referida qualificação só se tornará possível com a modernização dos serviços de alta complexidade nas ações mais especializadas. O que incluirá, também, além dos meios necessários para tal, a reciclagem dos profissionais de saúde que atuam no citado município.

Ante as considerações acima, é que vimos nos dirigir as autoridades da Secretaria de Saúde, no intuito de tornar realidade o que ora estamos pleiteando através desta indicação.

Resta-nos tão somente, solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa que dispensem a esta propositura a melhor das acolhidas possibilitando sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 1 de novembro de 2017.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação Nº 9602/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, Raul Henry e ao Secretário de Saúde, José Iran Costa Júnior, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Atenção Integral a Saúde Bucal voltado para os idosos do município de **Ribeirão/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, -; Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry, -; Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado, José Iran Costa Júnior, -; Exmo. Sr. Prefeito de Ribeirão, Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão,, -; Exmo. Sr. Presidente dos Vereadores ,, -; Ilma. Sra. Xênia Domingues Marques,, -; Ilma. Sra. Xênia D. Marques,, -.

Justificativa

A indicação que estamos encaminhando a mesa Diretora desta Casa legislativa tem como objetivo implementar a atividade acima referida visando ações de saúde bucal mais qualificadas para os idosos do município supacitado.

A referida qualificação só se tornará possível com a modernização dos serviços de alta complexidade nas ações mais especializadas. O que incluirá, também, além dos meios necessários para tal, a reciclagem dos profissionais de saúde que atuam no citado município.

Ante as considerações acima, é que vimos nos dirigir as autoridades da Secretaria de Saúde, no intuito de tornar realidade o que ora estamos pleiteando através desta indicação.

Resta-nos tão somente, solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa que dispensem a esta propositura a melhor das acolhidas possibilitando sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 1 de novembro de 2017.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação Nº 9603/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, Raul Henry e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde, José Iran Costa Júnior, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Atenção Integral a Saúde Bucal voltado para os idosos do município de **São José da Coroa Grande/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, -; Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry,, -; Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado, José Iran Costa Júnior, -; Exmo. Sr. Prefeito de São José da Coroa Grande, Jaziel Gonsalves Lages,, -; Exmo. Sr. vereador Antonio Mendes da Silva Filho,, -.

Justificativa

A indicação que estamos encaminhando a mesa Diretora desta Casa legislativa tem como objetivo implementar a atividade acima referida visando ações de saúde bucal mais qualificadas para os idosos do município supacitado.

A referida qualificação só se tornará possível com a modernização dos serviços de alta complexidade nas ações mais especializadas. O que incluirá, também, além dos meios necessários para tal, a reciclagem dos profissionais de saúde que atuam no citado município.

Ante as considerações acima, é que vimos nos dirigir as autoridades da Secretaria de Saúde, no intuito de tornar realidade o que ora estamos pleiteando através desta indicação.

Resta-nos tão somente, solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa que dispensem a esta propositura a melhor das acolhidas possibilitando sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 1 de novembro de 2017.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação Nº 9604/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, no sentido de viabilizar a instauração de uma unidade do Grupamento Tático Aéreo (GTA), no município de Arcoverde.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Madalena Brito, Prefeita de Arcoverde; Célia Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde.

Justificativa

Esta proposição objetiva viabilizar a instauração de uma unidade do Grupamento Tático Aéreo (GTA), no município de Arcoverde.

O município de Arcoverde tem boa parte de sua atividade econômica voltada ao comércio, sendo um dos municípios do interior que tem um dos centros comerciais mais bem desenvolvidos. Nessa perspectiva, os atos criminosos voltaram seus olhos para esse desenvolvimento do comercio, e juntamente com o crescimento deste, aumentou-se também o número de assaltos a comerciantes de maneira significativa.

Além dos assaltos voltados ao comércio, também observamos uma crescente nos roubos a bancos e abordagens feitas contra cidadãos, com um grande número de roubo de carros e celulares quando comparado a um passado relativamente tranquilo no que se refere à segurança do município Pernambucano.

O Grupamento Tático Aéreo seria de suma importância fundamental no combate desses assaltos a bancos e aos comerciários da região. Por representar relevante pleito, peço a aprovação dos ilustres pares na presente proposição.

Sala das Reuniões, em 6 de novembro de 2017.

Eduíno Brito
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 4114/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao HEMOPE – Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco, na pessoa da Sra. Yeda Maia de Albuquerque**, pelos 40 anos de fundação, no dia 25 de novembro de 2017.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Iran Costa, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. Jailson Correia, Secretário de Saúde da Cidade do Recife; a Exma. Sra. Yeda Maia de Albuquerque, Presidente da Fundação Hemope; ao Exmo. Sr. André Soares Dubeux, Presidente do Cremepe; ao Exmo. Sr. Tadeu Henrique Pimentel Calheiros, Presidente do Sindicato dos Médicos de Pernambuco – SIMEPE; ao Exmo. Sr. Adilson da Silva Morato Filho, Diretor do Sindicato dos Médicos de Pernambuco – SIMEPE; a Exma. Sra. Helena Maria Carneiro Leão, Presidente da Associação Médica de Pernambuco – AMPE.

Justificativa

Com aproximadamente 1.300 funcionários, a Fundação Hemope tem a missão de desenvolver ações de saúde na área do sangue, no Estado de Pernambuco, produzindo bens e serviços, promovendo e disseminando conhecimentos, aportados nos valores do respeito, da transparência, da competência, do fortalecimento, da segurança e da satisfação dos clientes. É uma organização de caráter científico, educacional e assistencial que está vinculada à Secretaria de Saúde do Governo do Estado de Pernambuco. Sua atuação se dá nos segmentos da Hemoterapia e Hematologia, através da produção científica, formação qualificada de recursos humanos e prestação de serviços especializados.

Surgido da necessidade da implantação de prática hemoterápica moderna no Estado, o Hemope passou a otimizar o uso do sangue coletado, a exercer um maior controle sorológico e a desenvolver novos procedimentos que asseguram uma maior qualidade do produto sanguíneo e sua compatibilidade entre o doador e o receptor, garantindo a oferta de um produto de excelente qualidade para as redes hospitalares pública e privada. Hoje se destaca como referência no Estado em diagnóstico laboratorial e tratamento das patologias do sangue, atuando, também, no desenvolvimento da medicina transfusional e no apoio aos serviços de transplante de órgãos em Pernambuco, no particular aspecto da histocompatibilidade de doadores e receptores.

Para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao tratamento hematológico, a Fundação Hemope dispõe de um Hospital com leitos, ambulatórios, pronto atendimento, hospital-dia, além de serviço odontológico, fisioterápico e psicológico. A área de apoio laboratorial é especializada em exames diagnósticos voltados às hemopatias, além de realizar exames rotineiros para o adequado acompanhamento clínico. O Hospital Hemope possui uma ampla articulação com a sociedade através de diversos programas institucionais com foco na cidadania. Dentre eles, o Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC; Sociedade Pernambucana de Hemofílicos – Casa do Hemofílico; Associação de Pacientes Portadores de Leucemia – APPL; Amigos do Transplante de Medula Óssea em Pernambuco – ATMO e associação dos Pacientes Portadores de Anemias Hereditárias – APPAH, contribuindo assim para a melhoria do acolhimento de seus pacientes e familiares.

No campo da Hemoterapia, sua diretoria é responsável pela captação de doador, coleta de sangue, fracionamento, execução de exames laboratoriais e pela liberação do sangue para transfusão. Tem como principais parceiros a Igreja Adventista do Sétimo Dia; as Forças Armadas; a Polícia Militar de Pernambuco; o Corpo de Bombeiros; Escolas, Universidades e Imprensa; Prefeitura da Cidade do Recife e Prefeituras dos Municípios da Região Metropolitana, através do Programa de Saúde da Família.

Além do Hemocentro Recife, unidade coordenadora da hemorrede estadual, o Hemope, através da Gerencia de Interiorização, conta atualmente com 10 unidades hemoterápicas alocadas por todo o Estado de Pernambuco (Limoeiro, Palmares, Caruaru, Garanhuns, Arcoverde, Salgueiro, Petrolina, Ouricuri, Afogados da Ingazeira e Serra Talhada). A Fundação Hemope também desenvolve os projetos “Doador do Futuro” e “Jovens Agentes Multiplicadores da Doação de Sangue”, cada um deles com características próprias, mas focados num objetivo comum: conscientizar a população para a importância da doação de sangue, especialmente junto aos mais jovens.

Parabenizo o Hemope e todos os seus profissionais pelos seus 40 anos de fundação, que com seu trabalho, dedicação e comprometimento social, atende com qualidade as necessidades de saúde da população em transfusão sanguínea, no diagnóstico e tratamento das doenças no sangue, além de desenvolver o ensino e pesquisa na área.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 6 de novembro de 2017.

Aluísio Lessa
Deputado

Requerimento Nº 4115/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Voto de Aplauso a Igreja Batista Missionária Shekinah no bairro da Mustardinha, na Cidade do Recife, pelos excelentes trabalhos sociais realizados no Estado de Pernambuco no ano de 2017.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Pastor Nagel Mario de Oliveira, Líder da Igreja Batista Missionária Shekinah no bairro da Mustardinha, na Cidade do Recife; Pastor Eliseu, Igreja Batista Missionária Shekinah no bairro da Mustardinha.

Justificativa

O presente requerimento visa reconhecer os trabalhos sociais realizados pela Igreja Batista Missionária Shekinah em todo o estado de Pernambuco. Estimular a cidadania e promover a melhoria das condições sociais da população carente, além de levar informação às pessoas, para que tenham conhecimento sobre seus direitos e deveres, são os objetivos da denominação.

Os membros da Igreja Batista Missionária Shekinah no bairro da Mustardinha, na Cidade do Recife visitam asilos, orfanatos e hospitais, levando palavras de incentivo para todos. Organiza doações de alimentos e roupas que são distribuídos a famílias carentes, promove cuidados higiênicos como corte de cabelo e manicure, exames simples de saúde, como aferir a pressão, avaliação da saúde bucal, e orientação jurídica, por exemplo, realizada por profissionais, entre muitos outros atendimentos.

Os ministérios e grupos da Igreja Batista Missionária Shekinah conta com um grupo de voluntários formados por diversos profissionais de várias áreas, realizando um atendimento especializado para cada pessoa que comparece aos eventos promovidos pela instituição. Para promover o atendimento em uma determinada comunidade, os voluntários levantam as necessidades urgentes do local, junto aos moradores, e então marcam uma data e um horário.

A realização desse trabalho é apenas, possível porque pessoas de boa vontade e comprometidas com a solidariedade e amor ao próximo trabalham voluntariamente para que aquele que está vivendo em condições de vulnerabilidade seja resgatado como cidadão completo. A Igreja Batista Missionária Shekinah existe para manifestar o amor de Deus, através do evangelho do Senhor Jesus Cristo e no poder do Espírito Santo, servindo uns aos outros integralmente e com excelência, nos lares, comunidades e onde quer que esteja, crescendo em comunhão e maturidade cristã.

Esta é a sua missão. Acima de tudo a Igreja Batista Missionária Shekinah ensina a afirmação da crença no único Deus Eterno, Criador e Senhor do Mundo, o Pai, o Filho e o Espírito Santo, que governa todas as coisas segundo o propósito da sua vontade; afirma a inspiração divina, a veracidade e autoridade das Escrituras tanto do Velho como do Novo Testamento, como única Palavra de Deus escrita e única regra infalível de fé e prática; afirma que há um só Salvador e um só evangelho, que deve ser anunciado a todos os homens. Destaca o reconhecimento da necessidade de desenvolver um programa de treinamento com discipulado, em evangelização, em edificação e em serviço, defende a visão celular, como um modelo de evangelização e de comunhão apresentado pelas Escrituras, conforme visto no livro em Atos dos Apóstolos; creem que Jesus voltará pessoal e visivelmente, em poder e glória, para consumir a salvação, o juízo e seu Reino.

A instituição tem diversos trabalhos sociais, e importantes gama de serviços em diferentes instituições que inclui creches, orfanatos, asilos, casas de recuperação para dependentes químicos e outras ações , promovidas em grandes centros urbanos e nas pequenas cidades do interior do estado.

A Igreja Batista Missionária Shekinah tem um sonho uma visão, de levar o evangelho do Senhor Jesus Cristo às comunidades, transformando através do poder do Espírito Santo e de ações de justiça. Por meio de uma comunidade edificada, comprometida com o Reino de Deus e cheia de amor, alcançando o bairro, a cidade, e a toda a nação e o mundo, defendendo que a Igreja de Deus é acolhedora e inclusiva. Enfim, batalham pela unidade da Igreja, porque entendem que a Igreja inteira deve levar o evangelho integral ao mundo.

Portanto, pelo valor inestimável do trabalho desses voluntários, que dia após dia separam momentos preciosos de suas vidas para se doar ao próximo e para que este trabalho seja reconhecido publicamente servindo de inspiração para muitas pessoas, solicito aos nobres colegas parlamentares a aprovação do presente requerimento.

Parabenizo a Igreja Batista Missionária Shekinah, ao pastor Nagel Mario de Oliveira e a todos que fazem da denominação uma das que mais crescem em Pernambuco. Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 7 de novembro de 2017.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Requerimento Nº 4116/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Aplauso ao Grupo Universal nos Presídios (UNP), pelos trabalhos sociais realizados nas diversas regiões do estado no ano de 2017.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Pastor Daniel Gaspar Júnior, Responsável da Universal nos Presídios (UNP).

Justificativa

Quem nunca precisou da ajuda de alguém? Seja nas pequenas ou nas grandes dificuldades da vida, sempre é preciso que alguma pessoa dê uma palavra de ânimo para ajudar o próximo a seguir em frente. Infelizmente, esse tipo de atitude está cada vez mais se distanciando da sociedade. Nem mesmo dentro da própria família alguns encontram apoio e carinho. O rancor tem destruído e invalidado a fé de muitos, que, sem perceber, provocam o sofrimento de outros. Mas o verdadeiro amor tem o poder de transformar e erguer aquele que se encontra caído, precisando apenas de uma Palavra para mudar de vida. O amor é um dom de Deus e somente aquele que está cheio dele consegue não apenas sentir, mas também praticá-lo. Por isso, milhares de voluntários da Universal espalhados pelo mundo têm dedicado suas vidas a ajudar o próximo. E Deus deu ao próprio ser humano essa missão.

Esse grande grupo tem por objetivo levar a mensagem libertadora e transformadora do Senhor Jesus para os sofridos, procurando dar a eles uma direção a seguir. Testemunhos de pessoas que já provaram do poder de Deus, jornais, folhetos, convites, entre outros, são instrumentos usados para que vidas sejam alcançadas pelo Amor de Deus.

Presídios:

No Brasil, mais de 8 mil voluntários visitam presídios pelo País e levam apoio espiritual aos detentos por meio da Palavra de Deus. Eles também colaboram com a doação de alimentos, kits de higiene, Bíblias, livros e serviços de saúde e bem-estar.

Preocupada com essa população, a Universal desenvolve um trabalho de ajuda espiritual, moral e social há mais de 30 anos em presídios e delegacias de vários estados brasileiros. Como resultado, mudanças de comportamento significativas acontecem entre os detentos.

Hoje, a Universal atua em 350 presídios brasileiros, contemplando todos os estados da federação, atendendo a 80% da população carcerária do País, que chega a mais de 600 mil detentos, segundo o Centro Internacional de Estudos Penitenciários (ICPS).

Fundação Casa:

Na Fundação Casa (antiga Febem), o trabalho é semelhante ao que acontece nos presídios. Milhares de jovens que cometeram algum tipo de infração e suas famílias são levados a conhecer a Deus por meio de palavras de fé e motivação. Com isso, eles têm recebido uma direção para o futuro.

O trabalho é realizado em todo o estado de São Paulo, com palestras e eventos, distribuição de alimentos, de kits de higiene, Bíblias, jornais e livros, e conta com o apoio de cerca de 60 voluntários cadastrados na Fundação Casa.

Em outros estados, voluntários realizam o mesmo trabalho em instituições semelhantes.

Uma das maiores populações carcerárias do mundo:

O sistema penitenciário brasileiro apresenta diversos problemas que colaboram para insuflar os conflitos dentro dos presídios, como a superpopulação carcerária, número reduzido de agentes penitenciários por unidade prisional, comprometendo a segurança deles próprios e dos detentos, mínimas condições de higiene e o controle dos presídios por facções criminosas.

O Brasil superou a marca de 620 mil detentos, o que torna o País o quarto no ranking das maiores populações prisionais do mundo, segundo a organização não governamental (ONG) Centro Internacional para Estudos Prisionais (ICPS, na sigla em inglês). Além disso, dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) mostram que um em cada quatro condenados reincide no crime.

Universal nos Presídios:

Em contrapartida a esses números alarmantes, milhares de voluntários do grupo Universal nos Presídios (UNP) realizam um trabalho social e de evangelização com o intuito de levar auxílio espiritual, moral e apoio material que atenda às necessidades básicas, não apenas dos detentos e detentas, mas também dos seus familiares e de agentes penitenciários.

Transformando vidas:

Os voluntários, pastores e bispos levam fé e motivação aos encarcerados por meio da Palavra de Deus. Também doam publicações cristãs, exemplares da Bíblia e distribuem diversos artigos de higiene e, por exemplo. E esse trabalho, realizado há vários anos, vem provocando mudanças de comportamento fundamentais entre os detentos.

UNP em números:

Em 2016, as ações do programa Universal nos Presídios beneficiaram mais de 498 mil detentos e jovens internos, número que se refere a 80% da população carcerária do País.

Eles receberam doações de livros e Bíblias (301 mil); exemplares do jornal Folha Universal (968 mil) e do Hora da Mudança (129 mil); kits de higiene (27 mil); roupas; cestas básicas; e brinqueios (21 mil); além de assistirem à sessões do filme "Os Dez Mandamentos" (53 mil), numa ação inédita em diversos presídios brasileiros.

O apoio do programa também se estendeu a 340 mil familiares de encarcerados, com cafés da manhã oferecidos gratuitamente nas portas dos presídios nos dias de visitação, bem como assistência jurídica e social. Além disso, as famílias recebem visitas domiciliares dos evangelizadores. Só ano passado, foram mais de 8,4 mil visitas.

O objetivo do trabalho do grupo Universal nos Presídios é levar a Palavra de Deus e mostrar o caminho para a verdadeira liberdade. No dia 19 de maio, o grupo Universal nos Presídios (UNP) do estado de Pernambuco, cujo responsável é o pastor Daniel Gaspar Júnior, foi convidado para realizar a cerimônia de um casamento coletivo de 16 presos da Penitenciária de Segurança Máxima de Tacaimbó, localizada no agreste do estado, na BR 232, km 166.

O local tem quatro alas e o trabalho de evangelismo da Universal no presídio acontece há 10 meses, porém, já com todo o empenho. Inaugurada há pouco mais de 1 ano, a penitenciária tem capacidade para aproximadamente 700 presos. Hoje estão lá 270 homens.

UNP no estado de Pernambuco:

O trabalho do grupo no estado tem sido realizado de forma incansável há muitos anos. "Atuamos hoje em mais de 20 presídios em Pernambuco e a meta é alcançar o maior número de almas possíveis", afirma o pastor Daniel

No presídio de Tacaimbó, as reuniões acontecem todas as quintas-feiras, às 14 horas.

Parabenizo, a Universal nos Presídios (UNP), pelos trabalhos sociais realizados nas diversas regiões do estado no ano de 2017.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 6 de novembro de 2017.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Requerimento Nº 4117/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Aplauso a Vereadora do Recife, Professora Ana Lúcia, pela homenagem aos pastores da Igreja Universal nos 500 anos da Reforma Protestante. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Professora Ana Lúcia, Vereadora do Recife; Pastor Daniel Gaspar Júnior, Responsável da Universal nos Presídios (UNP); Pastor Heitor Orleans Arantes, Grupo Calebe (Melhor Idade); Pastor Adriano Batista Lopes, Força Jovem Universal em Pernambuco; Pastor Clebson Pinheiro da Silva, Evangelização da Universal em Pernambuco.

Justificativa

A Câmara Municipal do Recife celebrou os 500 anos da Reforma Protestante em solenidade realizada na manhã desta terça-feira, 31, por iniciativa da bancada evangélica. O deputado bispo Ossesio Silva (PRB), prestigiou o evento e recebeu diploma das mãos da vereadora do Recife, Professora Ana Lúcia (PRB), a homenagem foi representando a Igreja Universal.

Os oito vereadores que organizaram a reunião foram unânimes em enfatizar a importância do frade alemão Martinho Lutero para a História Contemporânea, que através de ideias revolucionárias provocou profundas mudanças religiosas, culturais, políticas e sociais. Cada um dos vereadores homenageou convidados, totalizando em 41 nomes, que se destacaram na luta em defesa do Evangelho e dos serviços prestados à fé que professam. As galerias e o plenário estavam lotados de religiosos e políticos.

A vereadora Ana Lúcia destacou que a reforma protestante "marcou profundamente a consciência teológica, histórica, mental e política mundial. Lutero desenvolveu uma teologia própria, posteriormente denominada teologia evangélica".

A reforma protestante teve início em 31 de outubro de 1517, quando frade Martinho Lutero fez críticas à Igreja Católica, afixando um documento com 95 teses na entrada da Igreja de Wittenberg, na Alemanha. Ao longo dos séculos, o movimento deu origem a diversas igrejas e denominações que se popularizaram na Europa, Estados Unidos e posteriormente no Brasil. A solenidade foi entremeada de orações, apresentações musicais no estilo gospel, e entregas de medalhas e diplomas.

A vereadora Ana, foi a autora da homenagem aos líderes da Igreja Universal. Os homenageados foram os seguintes: A Universal nos Presídios (UNP), através do pastor Daniel Gaspar Júnior; Grupo Calebe (Melhor Idade), através do pastor Heitor Orleans Arantes; Força Jovem Universal em Pernambuco, através do pastor Adriano Batista Lopes; Evangelização da Universal em Pernambuco, através do pastor Clebson Pinheiro da Silva; Grupo de Apoio e Coordenação Política (Gacop), através do pastor Tiago Rufino da Silva.

Parabenizo, a vereadora do Recife, Professora Ana Lúcia pela homenagem aos pastores da Igreja Universal. Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 6 de novembro de 2017.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Requerimento Nº 4118/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Aplauso a TV Clube/ Record TV pelo sucesso de audiência do Programa Clube dos Confeiteiros, apresentado pela jornalista Priscilla Assis.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Priscilla Assis, Apresentadora; Cândido Pinheiro, Fundador do Sistema Opinião de Comunicação; Cândido Júnior, Presidente do Sistema Opinião de Comunicação; Jorge Lima Pinheiro, Vice-presidente do Sistema Opinião de Comunicação; Luiz Cláudio Costa, Presidente da Record TV.

Justificativa

O presente requerimento, visa homenagear o sucesso de audiência do Programa Clube dos Confeiteiros, um reality de confeitaria, exibido na TV Clube/ Record TV, para testar as habilidades culinárias dos participantes. O objetivo do programa é transformar um cozinheiro amador em um especialista do universo da confeitaria. O programa foi exibido semanalmente para todo o estado de Pernambuco. Grandes nomes da culinária brasileira foram os responsáveis por julgar as sobremesas feitas pelos participantes. Os participantes foram submetidos a provas técnicas e criativas, colocaram a mão na massa para enfrentar o júri. Parabenizo, a TV Clube/ Record TV, o Programa Clube dos Confeiteiros e a apresentadora Priscilla Assis.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 6 de novembro de 2017.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Requerimento Nº 4119/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais da casa, que seja realizado um Voto de Pesar pelo falecimento do empresário, Senhor Jefferson Araújo de Siqueira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Inalda Simões, Esposa; Antônio Jefferson, Filho; José Carlos, Filho; Maria Alice, Filha; Maria do Socorro, Filha.

Justificativa

O empresário deixa viúva Dona Inalda Simões , 04 filhos - Antônio Jefferson(Deda), José Carlos, Maria Alice e Maria do Socorro – 13 netos e 02 bisneto.

Jefferson Araújo de Siqueira, faleceu aos 86 anos, empresário do ramo imobiliário e um dos fundadores da Rádio Independente FM(93,7 Mhz), faleceu nesta terça(07/11/2017) no Hospital Memorial de Arcoverde.

Sertanejo visionário, Jefferson iniciou ainda jovem a comercializar produtos variados por todo o Sertão. Era a evolução do chamado "mascate", tinha o dom das vendas.

No entanto, nos anos 70, migrou com sucesso para o ramo imobiliário - criando uma prestigiada imobiliária que ainda hoje é tocada pelos filhos. A empresa ultrapassou as fronteiras de Arcoverde e Jefferson também passou a comercializar unidades no Recife.

Ante ao exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 7 de novembro de 2017.

Eduíno Brito
Deputado

Requerimento Nº 4120/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo **“EVANGÉLICOS - 500 anos da Reforma Protestante”** de autoria do Membro da Igreja Episcopal Carismática, **Francisco Amorim**, publicado no Jornal do Commercio, caderno Cidades, na sua edição do dia 06 de novembro de 2017.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) PASTOR EURICO, Deputado Federal; PASTOR HIDEKAZU TAKAYAMA, Pastor; PASTOR JOSÉ WELLINGTON BEZERRA DA COSTA, Presidente da CGADB; Pastor LUCIMÁRIO SOARES DA SILVA, Coordenador do Curso de Teologia da FATIN; Pastor PAULO CÂNDIDO DE QUEIROZ FILHO, Pastor; PASTOR CAPELÃO CORONEL JOSÉ BARROS PINHEIRO, Cmt da Academia de Capelania Pré-Militar do Brasil; CAPELÃ MAJOR CINEIDE LOPES PINHEIRO, Assessora da Academia de Capelania Pré-Militar do Brasil; Pastor ENOCK ETELVINO DE OLIVEIRA, 1ª Igreja Batista em Mirueira; Pastor ERICK AUGUSTO DE ANDRADE MONTEIRO ALVES, Igreja Batista Evangelista; Pastor JOÃO VIRGILIO RAMOS ANDRÉ, Igreja Batista da Capunga; Pastor ALDERI JOSÉ DANTAS, Patro; Bispo SAMUEL DE CÁSSIO FERREIRA, Presidente Executivo da CONAMAD - AD Brás; Missionária ELIZANGELA CARNEIRO DE OLIVEIRA EPIFÂNIO, Missionária; Pastor ARNALDO ÁLVARO RIBEIRO, 2º Secretário da CONEMAD/PE - Campo Barra de Jangada; Dom PAULO RUIZ GARCIA, Catedral da Santíssima Trindade; ANDERSON FERREIRA RODRIGUES, Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes; LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito da Cidade de Olinda; MANUEL SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Carpina; JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA, Prefeita do Município de Lagoa do Carro; VEREADOR CARLOS GUEIROS, Gabinete do Vereador Carlos Gueiros; VEREADORA MICHELLE COLLINS, Gabinete da Vereadora Missionária Michelle Collins; PASTOR EDNALDO ANASTÁCIO DO NASCIMENTO, Presidente Nacional do Tribunal Federal de Justiça de Paz do Brasil; DEMOSTENES MEIRA, Prefeito de Camaragibe; Pastor THOMAS FODOR, Reitor do Seminário Pentecostal do Nordeste; MARCELO MESQUITA, Diretor Presidente da Revista Total; MARCOS ANDRE MARQUES, Diretor do Seminário Presbiteriano do Nordeste; Pastor GLEDSON BARBOSA SOARES, Representante da Livraria Luz e Vida; Pastor REUEL KLAYBER, Secretário Regional da Soc. Bíblica do Brasil; Presbítero EDGAR PEREIRA JUNIOR, Gerente Regional da CPAD; Pastor MANOEL LUIZ PRATES, Diretor Administrativo da Editora Betel; Pastor IZAQUE FERREIRA, Assembléia de Deus Madureira; CORONEL EDUARDO PEREIRA, Secretário Chefe da Casa Militar; JOSÉ FRANCISCO CAVALCANTI NETO, Secretário Executivo da Casa Civil; JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS, Secretário Chefe de Gabinete do Governador; NILTON MOTA, Secretário Chefe da Casa Civil; FRANCISCO ANTÔNIO SOUZA PAPALÉO, Secretário das Cidades; PASTOR AILTON JOSÉ ALVES, Presidente da Convenção das Assembleias de Deus em Pernambuco – CONADEPE; PASTOR AILTON JOSÉ ALVES JÚNIOR, Vice-Presidente das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus em Pernambuco – IEADEPE; PASTOR

SAMUEL OLIVEIRA, Vice-Presidente da Convenção das Assembleias de Deus em Pernambuco – CONADEPE; PASTOR OSIRES TEIXEIRA PESSOA, Presidente da Convenção Fraternal de Ministros das Assembleias de Deus no Estado do Ceará –CONFRADECE; PASTOR CARLOS ROBERTO, Presidente da Convenção de Ministros das Assembleias de Deus no Estado de São Paulo e Outros - COMADESPE; PASTOR DANIEL NUNES DA SILVA, Presidente da Convenção de Ministros da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Campina Grande e Paraíba; PASTOR MARTIM ALVES DA SILVA, Presidente da Convenção das Assembleias de Deus do Rio Grande do Norte – CEMADERN,; PASTOR JOÃO BEZERRA DA SILVA,, Presidente da Convenção dos Ministros Evangélicos das Assembleias de Deus no Ceará – CONADEC; PASTOR FRANCISCO TÊRCIO, Presidente da Assembleia de Deus – Ministério Novas de Paz; PASTOR FRANCISCO SILVA, Presidente da Assembleia de Deus – Ministério Vida e Paz - Camaragibe e São Lourenço da Mata/PE; PASTOR ABIMAEL FLÔR DA SILVA, Presidente da Assembleia de Deus - Ministério Goiana; BISPO PRIMAS MANOEL FERREIRA, Presidente da CONAMAD - Catedral Baleia; PASTOR DAVI CABRAL, 2º Tesoureiro da CONAMAD - Campo Limpo/RJ; PASTOR BELCHIOR MARTINS DA COSTA JUNIOR, Presidente da AD Americana/SP; PASTOR JOSÉ JUSTINO DOS SANTOS, Presidente da CONEMAD/PE - Campo Jaboatão; PASTOR RINALDO SILVA DIAS, 1º Vice-Presidente da CONEMAD/PE - Catedral Volta Redonda; PASTOR GIOVANI GOMES DA SILVA, 2º Vice-Presidente da CONEMAD/PE; PASTOR JOSÉ DAMIÃO FERREIRA FILHO, 2º Vice-Presidente da CONEMAD/PE - Campo Santa Cruz do Capibaribe; PASTOR DILMO DOS SANTOS, Presidente da AD Piracicaba; LUIZ CARLOS BARROSO, Pastor Igreja Batista em Córrego do Jenipapo e Pastor Igreja Batista em Chã de Cruz; ERIVALDO JOSÉ ALVES, Pastor – Igreja Evangelista Batista do Cabo; GUSTAVO DE CARVALHO LEAL, Pastor da Igreja Batista da Batalha; JOÃO BATISTA ALVES MACEDO, Pastor 1ª Igreja Batista em Jardim Conquista Olinda; FÁBIO ALEXANDRE FELIX XAVIER, Pastor Igreja Bíblica em Jardim Jordão; ANTONIO DE PÁDUA GUIMARÃES MESQUITA, Pastor; JEFFERSON MENEZES COSTA, Pastor Igreja Batista Esperança; LUCIANO FILHO, Pastor Igreja Batista de Águas Compridas; PAULO JOAQUIM DOS SANTOS, Igreja Batista de Igarassu; JAIRO FERREIRA, Pastor - 2ª Igreja Batista do Vasco da Gama; SAULO RICARDO LACERDA DE ARAUJO, Pastor - Igreja Batista Vida; GENIVAL GERMANO DA SILVA, Pastor Igreja Batista em Catuama; ANDRÉ LUIZ HOLANDA DE OLIVEIRA, Pastor Igreja Batista de Jardim Brasil II; SAMUEL FRENANDES CÂMARA, Pastor Igreja Batista Tacaruna; MARCOS EMMANUEL VIANA LIMA, Pastor 1º Igreja Batista em São Vicente Férrer; JOAQUIM PEDRO BATISTA FILHO, Pastor 1º Igreja Batista em Primavera; WALDSON RODRIGUES DE ANDRADE, Pastor Igreja Batista Vila Cohab - Ouro Preto; JOSÉ FERREIRA GONÇALVES JÚNIOR, Pastor Igreja Batista em Cruz de Rebouças; WAGNER MANOEL DA SILVA, Pastor Igreja Batista de Bairro Novo; VICENTE FERREIRA NETO, Pastor 1º Igreja Batista em Palmares; PASTOR HÉLIO ROBERTO, Presidente da Assembleia de Deus – Ministério Paulista-PE; PASTOR EDSON JOSÉ MACHADO, Professor e Capelão; PRESBITERO SILVIO JOSÉ RODRIGUES DE CASTRO, Professor; PRESBITERO MARCOS EUGÊNIO CAVALCANTI MARQUES, Coordenador de Área; PRESBITERO JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA, Dirigente de Congregação em SLM-PE; DIÁCONO LYNCOLN ARAUJO, Diretor do Seminário Teológico Batista do Norte do Brasil; LEONARDO VASCONCELOS, Diretor da MV2; Pastor ELIEZER ROSAS, Pastor; Pastor ARMANDO JOSÉ DA SILVA FILHO, Pastor; Pastor HERCILIO ALVES, Presidente da Ordem dos Pastores Batista em PE; DOM ALEXANDRE XIMENES, Pastor; Pastor CARLOS ALBERTO TORRES DA SILVA, Pastor; Pastor ELIAS FRANCISCO, Pastor; DOM ADONIAS R DE SOUZA, Catedral do Calvário; DOM ANDRÉ NOVAES, Catedral da Trindade-Igreja Episcopal; DOM FREDERICO BASTOS, Catedral Pedra Viva; Pastor JAMENSON NOEL BEZERRA, Pastor; Pastor LEONARDO RODRIGUES, Pastor; Apostolo JOÃO PEDRO VELOSO, Apóstolo; Cel. HENRIQUE SENNA, Coronel; SILVIO JOSE DA SILVA, Capitão Capelão da Polícia Militar de Pernambuco; Cel. ROBERTO SANTANA, Diretor de Planej. Polícia Militar de Pernambuco; Ten. Cel. TIBERIO CESAR DOS SANTOS, Assistente do Comando Geral da PM PE; BISPO ALEXANDRE MENDES, Bispo; Capitão EDMILTON DE CARVALHO PONTES, Capelão da FAB; Missionário R. R. SOARES, Presidente da Igreja Internacional da Graça; Pastor ANDRÉ BARBOSA, Presidente da Assembleia de Deus BETEL em Olinda; Pastor ELIS CLEMENTINO, Presidente da Assembleia de Deus Excelência; Pastor JOSE BALARMINO DA SILVA FILHO, Igreja Batista Missionária de Camaragibe; Pastor JOSÉ ROBERTO, PRESIDENTE DA IGREJA BATISTA MARANATA EM OLINDA; Pastor MOISES BATISTA DE LIMA, Presidente da Assembleia de Deus Harmonia; Pastor HUMBERTO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE, Presidente da Igreja Verbo da Vida em Pernambuco; Pastor ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO, Presidente da Assembleia de Deus Cristo é a Resposta; MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito de Abreu e Lima; Pastor NEY LADEIA, Presidente da Igreja Baista da Capunga; Jose Damião Ferreira Filho, Pastor.

Justificativa
<div></div>
Portanto, segue o texto na íntegra: <p>EVANGÉLICOS - 500 anos da Reforma Protestante FRANCISCO AMORIM*</p>

Será que o fanatismo de John Wyclif, que apesar de criticável por gerar louvor e ódio, mas com as devidas ressalvas, sempre fora bem fundamentado, associado à posterior continuidade até a morte na fogueira, de John Huss, justificaram a igreja que temos hoje? Para além da controversa e obscura forma de ser de Wyclif, ele sempre se baseou em elementos sólidos, concretos e óbvios aos olhos da sociedade europeia da época. Criticava a vida faustosa e suntuosa do Vaticano de líderes religiosos, enquanto que o povo, pagava as indulgências para a remissão dos pecados, subsidiando todo o tipo de obras e luxos. Jonh Huss pregava numa Igreja onde existiam duas pinturas, uma tendo o papa a cavalo e Jesus Cristo, caminhando descalço, a outra tinha Jesus Cristo lavando os pés aos discípulos enquanto o papa tinha um leigo, beijando seus pés. Estes foram os dois homens que deram início, ao forte movimento de geral insatisfação na Europa, cujo culminar surgiu após a convocatória do papa, solicitando a presença em Roma de um grande orador, já conhecido pela coragem de transformar a liturgia nos cultos, ensinando e evangelizando a palavra, em vez dos repetitivos rituais católicos.

Esse senhor orador foi Martinho Lutero, que no dia 31 de Outubro de 1517, teve o arrojo de fixar na porta da Igreja, onde pregava e ensinava o evangelho, um elenco de 95 teses que ele entendia que deveriam ser discutidas pela sociedade em geral. Ele não tinha a menor intenção de criar divisões, ou separações na Igreja, ele pretendia tão simplesmente, chamar a atenção do povo acerca de algo que estava errado e pretendia a sua retificação. Com isto se deu a Reforma Protestante.

Hoje, 500 anos depois, eu ainda questiono: Será esta a Igreja que pretendemos? Centenas de denominações, cisões, divisões, discussões, fanatismos, de uns e de outros, críticas desmedidas, lideranças com oportunismos econômico-financeiros, encenações teatrais em busca de espiritualidade, tudo se faz pelo poder, quer ele seja econômico ou social. Em vez de se buscar a salvação através da adoração e louvor , humilhação e quebrantamento ao único Líder que existiu, existe e existirá, que nunca fez nada para se eleger. Ele nunca se candidatou, nunca usou qualquer tipo de marketing para ser considerado o maior e Único Líder de sempre e para sempre porque, Ele é Deus! Um Líder incontestado, sem imposição, sem pressão, sem força mas com muito Poder, o Poder que lhe foi dado pela aceitação espontânea, por enorme quantidade de cristãos, e pelos não cristãos, dado o seu reconhecimento em todo o Mundo.

*Francisco Amorim é da Igreja Episcopal Carismática

Por assim, resta-nos pleitear junto aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, o necessário acolhimento do requerimento em tela visando sua aprovação em plenário

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2017.
<div></div>
Ricardo Costa <p>Deputado</p>

Requerimento Nº 4121/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações** à população do município de **Alagoinha**, pela passagem dos seus 69 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 31 de dezembro do corrente.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Uilas Leal da Silva, Prefeito do Município de Alagoinha; Wagner Fernandes da Silva, Prefeito do Município de Alagoinha; Maria das Dores Galindo, Vereadora; Edno Galindo Freire, Vereador; José Flavio Inácio dos Santos, Vereador; João Humberto Gomes da Silva, Vereador; Vanderlei Rodrigues de Brito, Vereador; Lenilson Flavio Bezerra de Almeida, Vereador; Marlene Lima da Silva, Vereadora; Nivaldo Galindo da Silva, Vereador; Robson Batista Galindo, Vereador.

Justificativa
<div></div>

Na segunda metade do século XVIII, João Antunes Bezerra adquiriu por compra de portugueses residentes em Brejo da Madre de Deus, a propriedade de Alagoinha, que fazia parte das sesmarias que lhes pertenciam. Acompanhado de sua esposa e de dez escravos o referido proprietário transferiu-se da localidade Tará, de onde era natural, para Tingui, na encosta sul da serra da Alagoinha. Em 1790, Gonçalo Antunes Bezerra, irmão mais moço de João Antunes Bezerra, conhecido boiadeiro da região, casa-se com moça de boa família na cidade de Vitória de Santo Antão, fixando residência ali por quatorze anos, dando início assim à fundação do povoado que se tornaria mais tarde uma florescente vila.

O topônimo é proveniente da existência de pequenos tanques, poças, caldeirões e lagoas, que se encontram nos vastos lajedos nas vizinhanças da sede do município.

Em 1908 houve um grande surto de **Febre Amarela** no então distrito. Boa parte da população de Alagoinhas foi dizimada, sendo inclusive construído cemitérios exclusivos para as vítimas da epidemia. Ainda no início do **século XX** a velha igreja foi demolida para a construção da atual matriz de N. Senhora da Conceição, concluída em 1916, feita em regime de mutirão pelas mãos e doações dos próprios moradores.

Nos **anos 30**, Alagoinha já tinha uma das maiores feiras livres da região. O comércio propiciou a formação de uma pequena elite local e sua instrução acadêmica.

Nos **anos 40** do **século XX**, a pequena elite da então Alagoinhas resolve "lutar" pela emancipação do distrito que contava com mais ou menos cinco mil habitantes e pertencia à cidade de **Pesqueira**, antiga Limbros. Um dos grandes nomes da emancipação de Alagoinha foi o comerciante Austriclínio Galindo (trineto de Gonçalo Antunes). Durante o processo de emancipação, o distrito Alagoinhas barrou em uma questão: já havia uma cidade de mesmo nome na Bahia, e por isso a futura cidade deveria mudar de nome, vários nomes foram propostos, porém uma sugestão de Luis Celso Galindo, fundador da vila do Alverne, propôs a supressão do s final do nome. A ideia foi aceita e em **31 de Dezembro de 1948**, Alagoinha foi declarada município pela lei estadual n.º 420, de 31 de Dezembro de 1948, foi nomeado prefeito interino do novo município Austriclínio Galindo, sendo a notícia da emancipação declarada em praça pública, em plena tradicional festa natalina: "Alagoinha é cidade!" (Cléria Galindo, 1998).

Na chamada pedra do leitreiro estão gravadas várias inscrições rupestres. Foram identificadas tanto pinturas como gravuras, demonstrando a ocupação da região por tribos indígenas pré-históricas há milhares de anos. Na zona urbana o belo casario histórico no centro da cidade encantam os visitantes da terra do xerém.

Entre os principais atrativos naturais da cidade estão o belo lajedo, que forma lagoas, poços e montes, ele fica localizado no bairro do coqueiro e no cruzeiro. Outros atrativos são as trilhas ecológicas: como a trilha que leva até a gigantesca arvore do tambor e Serra do Gavião formada por mata de transição, entre a caatinga e a vegetação litorânea, ainda intocada pelo homem. Alagoinha conta ainda com outras lagoas (peri-peri, de beber, do junco etc) e cachoeiras enchem os olhos dos visitantes.

Como parlamentar que luta incessantemente pelo desenvolvimento dos municípios do Estado, não poderíamos deixar passar em branco uma data tão significativa qual seja a de sua emancipação política, a qual nos irmanamos também de forma a comemorarmos junto ao o seu povo a alegria e a felicidade de que serão tomados todos aqueles que por certo se unirão cada vez para comemorá-la. Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2017.
<div></div>
Ricardo Costa <p>Deputado</p>

Requerimento Nº 4122/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações** à população do município de **Buenos Aires**, pela passagem dos seus 54 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 20 de dezembro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo da Diocese de Nazaré; José Fabio de Oliveira, Prefeito do Município de Buenos Aires; José Claudio de Holanda Silva, Vice-Prefeito do Município de Buenos Aires; Cleybson Tiago Souza da Silva, Vereador; Flávio José Barbosa de Melo, Vereador; Gyan Karlos Cavalcante da Cunha, Vereador; Jairo Felipe da Silva, Vereador; João Francisco da Silva, Vereador; Arlindo Pessoa de Albuquerque Neto, Vereador; Francisco de Assis de Souza Bezerra, Vereador; Gentil de Oliveira Cavalcanti Filho, Vereador; José Rubens de Souza, Vereador; Padre Marcos Henrique de Pontes, Pároco.

Justificativa
<div></div>

O povoamento da área territorial onde se encontra o município de Buenos Aires teve início no século XVIII. Por ser região de terras férteis, localizadas na Zona da Mata Seca, intensificou-se o plantio de culturas de subsistência, destacando-se, entre essas, a cana de açúcar que motivou a instalação de engenhos para o fabrico de açúcar e aguardente.

A localidade conhecida pelo nome de Jacu passou a ter o topônimo de Buenos Aires, a partir de 1928, quando se tornou vila. Elevado à categoria de município de Buenos Aires, pela Lei Estadual nº 4970, de 20-12-1963, desmembrado de Nazaré da Mata. Sede no antigo distrito de Buenos Aires. Constituído do distrito sede. Instalado em 15-03-1964.

O artesanato de Buenos Aires destaca-se pelas peças feitas com papel reciclado, as golas dos cabocos de lança do maracatu, dos adereços dos grupos culturais como o caboclinho e estandartes. Também encontramos bordado, bruxas de pano, cestarias e trançados, plásticos-tapetes, bolsas de tricô e tapeçaria.

Buenos Aires possui atividades voltadas para o turismo rural. Sua paisagem é marcada por extensos canaviais, capelas e antigos engenhos com suas construções coloniais, como o Criméia, Conceição, Bandeirantes, Cavalcanti, entre outros. Ainda fazendo parte da paisagem, as serras dão ao município uma beleza ímpar e convidam você a contemplar do alto a vista de toda a cidade, chegando até a avistar municípios vizinhos.

Como parlamentar que luta incessantemente pelo desenvolvimento dos municípios do Estado, não poderíamos deixar passar em branco uma data tão significativa qual seja a de sua emancipação política, a qual nos irmanamos também de forma a comemorarmos junto ao o seu povo a alegria e a felicidade de que serão tomados todos aqueles que por certo se unirão cada vez para comemorá-la. Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2017.
<div></div>
Ricardo Costa <p>Deputado</p>

Requerimento Nº 4123/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Voto de Aplauso ao Presidente do Gabinete Português de Leitura de Pernambuco, Celso Stamford Gaspar, pelo evento de celebração dos seus 167 anos de fundação da instituição, realizado no dia 06 de novembro do presente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Celso Stamford Gaspar, Presidente do Gabinete Português de Leitura de Pernambuco; Alexandre Reis, Vice-presidente do Gabinete Português de Leitura de Pernambuco; Ana Karina Soares, Diretora de Relações Institucionais do Gabinete Português de Leitura de Pernambuco; Vera Sato, Vice-diretora de Relações Institucionais do Gabinete Português de Leitura de Pernambuco; Jorge Cabral, Embaixador de Portugal no Brasil; Marco Ferreira de Melo, Vice-Cônsul de Portugal em Recife.

Justificativa
<div></div>

Fundado em 1850, o Gabinete Português de Leitura de Pernambuco completa 167 anos. A celebração foi realizada no dia 06 de novembro no próprio espaço da rua Imperador Pedro Segundo, 290, no bairro de Santo Antônio, Recife.

Quatro das obras foram feitas pelo português Fernando Torno. Mais conhecido pelo seu trabalho como músico, Torno é a atração de destaque da noite, que traz ao público dança e música portuguesa. "O Gabinete não desenvolve atividades restritas à literatura. Também procuramos realizar exposições, seminários, reuniões. Tudo em torno da cultura", sinaliza o presidente da casa, Celso Stamford Gaspar. O Gabinete foi criado para que portugueses e descendentes tivessem um lugar que os lembrasse de sua terra natal. "Um grupo de portugueses sentiu a necessidade de criar esse espaço para a cultura luso brasileira. E é assim até hoje. É a porta de entrada da maioria dos visitantes ao Brasil [vindos de Portugal]", descreve Gaspar.

Mesmo que voltado para a comunidade portuguesa, a casa não é fechada ao público em geral. Na exposição, por exemplo, um dos artistas é espanhol e os demais são brasileiros.

"Procuo construir uma relação entre a cultura brasileira e outros países. Nos quadros que estarão expostos procurei estabelecer essa relação com Portugal. Busquei isso nas nossas calçadas que trazemos ladrilhos portugueses e nem nos damos conta", conta Sato. Os demais trabalhos são de Sandra Paro e Humberto Zirpoli, também brasileiros. "Paro traz para azulejo, algo tão tipicamente português, a Madona de El Greco. É um trabalho muito bonito", descreve a curadora. Já Zirpoli cria quadros abstratos, por vezes contendo frases ou silhuetas.

O Gabinete Português de Leitura de Pernambuco foi criado a partir da necessidade que um grupo de portugueses sentiu de possuir um ponto de encontro e reunião. O espaço foi dedicado, sobretudo, a unir os portugueses do estado, incentivando sua unidade moral, o culto à pátria, o amor pelo Brasil e, principalmente, por Pernambuco que tão bem recebe teus irmãos.

Desde 1921, instalado em sede própria, no coração do recife, o edifício de 3 andares, que começou a ser construído no início de 1909, oferece aos pernambucanos e à comunidade portuguesa intensas experiências de troca de conhecimento e de cultura, além de estreitar os laços de amizade entre Portugal e Brasil.

O acervo da biblioteca do Gabinete, com mais de 80 mil volumes, incluindo obras raras dos séculos XIX, XVIII e XVII, está permanentemente à disposição do público. O espaço dispõe, ainda, de uma sala de estudos aberta ao público com capacidade para cerca de 50 pessoas. Climatizada e com internet wifi liberada, conta ainda com as edições diárias de jornais de Pernambuco e Portugal Parabenizo, ao Gabinete Português de Leitura de Pernambuco, pelos seus 167 anos de fundação.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 7 de novembro de 2017.
<div></div>
Bispo Ossésio Silva <p>Deputado</p>

Requerimento Nº 4124/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações** à população do município de Cachoeirinha/PE, pela passagem dos seus 59 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 17 de dezembro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ivaldo de Almeida, Prefeito do Município de Cachoeirinha; Jonas Eduardo de Almeida Costa, Vice-Prefeito do Município de Cachoeirinha; André Pedro Valença de Melo Raimundo, Vereador; Cicero Venâncio Mariano, Vereador; Givaldo Farias Demetrio, Vereador; José Alves Machado, Vereador; Geraldo Odilon da Silva, Vereador; Leonardo José de Almeida Costa, Vereador; Luis Francisco da Silva, Vereador; José Soares de Morais, Vereador; Narciso Severino da Silva, Vereador; Sílvia Magnólia Souza Xavier, Vereador; Valmir Valdomiro da Silva, Vereador; Padre Elias Joaquim de Lemos, Pároco.

Justificativa
<div></div>

As terras, onde está localizado o município de Cachoeirinha eram antes de propriedade de uma fazenda do mesmo nome, que começou a se desenvolver após a dissolução da **República dos Palmares**. O distrito de Cachoeirinha foi criado no dia 12 de maio de 1874, e anteriormente se encontrava na jurisdição do município de **São Bento do Una**.

Sua população é formada, na maioria por descendentes de portugueses, mas também possui raízes judaica- sefardita, além de índios e africanos, gerando uma rica e complexa miscelânea cultural. Famoso por suas festas típicas, principalmente a do Padroeiro (Santo Antônio), não podemos esquecer os seus Festejos Juninos e a Exposição do Couro e do Aço, que sempre marcaram época através dos tempos.

É conhecida como a terra dos Arreios em Couro e Aço, em razão da manufaturação artesanal de arreios e peças para o uso em animais de montaria, principalmente cavalos, sendo conhecida em todo **Brasil** e parte do exterior, como artigos de primeira linha.

Não menos afamadas a "**carne de sol**" e **queijo coalho** e de manteiga, lá produzidos em grande escala, são dos mais procurados, pela excelência de seus sabores.

Foi elevado à categoria de município através da lei estadual nº 73.309, de 17-12-1958, a época era constituído por apenas 02 distritos, Cachoeirinha e Cabanas, que foram desmembrados do município de São Bento do Una.

Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição, que pleiteia para ele um Voto de Congratulações, forma que elegemos como das mais apropriadas pra homenageá-lo por uma data tão importante e significativa com a dos seus 59 anos de prófucua existência, sempre a procura de um desenvolvimento ainda maior, do que não temos dúvidas.

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2017.

Ricardo Costa Deputado

Requerimento Nº 4125/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, Voto de Congratulações à população do município de Camocim de São Félix/PE , pela passagem dos seus 64 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 29 de dezembro do corrente. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Giorge do Carmo Bezerra, Prefeito do Município de Camocim de São Félix; Sóstenes Rubano Neves Pontes, Vice-Prefeito do Município de Camocim de São Félix; Luciano José da Silva Assis, Vereador; Edimilson Gomes de Souza, Vereador; José Severino de Carvalho, Vereador; Emanuel Caetano de Menezes, Vereador; Ivanize Bezerra Fonseca, Vereadora; José Jacó Alves da Cunha, Vereador; Mailde Moura de Franca, Vereadora; Manoel Fernandito do Nascimento, Vereador; Marlene Edite Batista da Silva, Vereadora; Pedro João dos Santos, Vereador; Sivaldo João da Silva, Vereador; Frei Ricardo Nunes de Barros, Administrador Paroquial.

Justificativa
Fontes históricas indicam que por volta de 1890, alguns proprietários residentes em Bezerros passaram a se interessar pela exploração da cultura do café, a cuja aclimatação se prestavam as terras que ficavam após as serras do Aires e da Palmeira, em virtude da altitude, do clima frio e do solo propício àquela rubiácea. Instalaram-se no planalto logo após o último degrau da serra da Palmeira, cujo nome deu à localidade mais próxima daquele rincão, conhecido atualmente por sítio da Palmeira. Com a presença dos tropeiros que viajavam em direção a Bonito e localidades vizinhas, surgiram os primeiros contatos de trabalho, a convite dos proprietários que ali se fixaram, com a finalidade de transportar materiais de construção necessários às primeiras benfeitorias, dando sequencia à construção de casas de morada para os recém-chegados. Em 1895, com o florescimento do povoado, deu-se a edificação de uma igreja, em homenagem a São Félix de Cantalice, sendo concluída em 1898. A mais provável origem do topônimo é a que se refere ao vocábulo indígena, derivado de caa "pau" e mocina "polir", significando "pau lavrado".

De início, o povoado tinha o nome de Camocim, posteriormente, passou a ser conhecido por Vila de Camocituba. Finalmente, em 1963, com a emancipação política, teve o nome alterado para Camocim de São Félix.

Elevado à categoria de município com a denominação de Camocim de São Felix, pela lei estadual nº 1818, de 30-12-1953, confirmado pela lei estadual nº 1819, de 29-12-1953, desmembrado de Bezerros. Sede no atual distrito de Camocim de São Feilix ex-Camocituba. Constituído do distrito sede.

Inicialmente, Camocim de São Félix era um ponto de passagem de tropeiros a caminho de **Bonito (Pernambuco)**. Segundo fontes históricas, a ocupação das terras iniciou-se por volta de 1890. Fazendeiros oriundos de Bezerros avaliaram a possibilidade de cultivar **café** na região, devido ao clima frio, à **altitude** e o terreno propício. Estabeleceram-se logo após a serra do Aires e da Palmeira, no sítio Palmeira.

Em 1895, iniciou-se no povoado nascente a construção de uma capela dedicada a **São Félix de Cantalice**, concluída três anos depois. O povoado inicialmente foi denominado Camocim. Posteriormente a vila passou a chamar-se Camocituba, em 1943. A Lei estadual nº 1.818, de 29 de dezembro de 1953, transformou o distrito em município, desmembrado-o de Bezerros, tendo sido instalado em 15 de julho de 1954.Na revisão dos topônimos municipais de 1954, o município passou a ser denominado de Camocim de São Félix.

Segundo Mário Melo (1931) e Daury da Silveira (1982), Camocim provém de camucim, do tupi kamu'si: pote, vaso, urna funerária. Já nos registros do IBGE, a palavra provém de caá: pau + mocina: polir, significando "pau lavrado", ou ainda "buraco de enterrar defunto" (co: buraco + ambyra: defunto + anhotim: enterrar).

Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2017.

Ricardo Costa Deputado

Requerimento Nº 4126/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, Voto de Congratulações à população do município de Capoeiras/PE , pela passagem dos seus 54 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 21 de dezembro do corrente. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo da Diocese de Garanhuns; Antonio Carlos Vieira dos Santos, Prefeito do Município de Capoeiras; Júlio Valença da Costa, Vice-Prefeito do Município de Capoeiras; Joaquim Bruno de Barros da Silva, Vereador; Maria Claudiceia Rodrigues de Lima, Vereadora; Erico Barbosa Calado, Vereador; Geraldo Soares de Barros, Vereador; Jacó Bahia da Silva, Vereador; José Ernandes da Costa, Vereador; Ailton Lino de Araújo, Vereador; Sergio Luiz Ferreira Feitosa, Vereador; Antônio Ferreira de Melo, Vereador; Maria Verônica Araujo dos Santos, Vereadora; José Ivanildo Pereira Costa, Vereador; Monsenhor José Augusto de Melo Pereira, Pároco.

Justificativa
O nome Capoeiras é de origem indígena. Provém do vocábulo – Capoeirã – relativo a "mato-frio", sendo corrigido para Capoeiras. Conforme Lei Municipal de 21 de dezembro de 1901 foi criada a vila de Capoeiras, ficando como 3º distrito de São Bento do Una. Elevado à categoria de município com a denominação de Capoeiras, pela Lei Estadual nº 4998, de 21-12-1963, desmembrado de São Bento do Una. Sede no antigo distrito de Capoeiras. Constituído do distrito sede. Instalado em 08-07-1964.

Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2017.

Ricardo Costa Deputado

Requerimento Nº 4127/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações** à população do município de **Carnaíba/PE**, pela passagem dos seus 64 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 30 de dezembro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Egidio Bisol, Bispo; José de Anchieta Gomes Patriota, Prefeito; Jose Júnior Gomes Tenório, Vice-Prefeito; Irenildo Pereira dos Santos, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Carnaíba; Alex Mendes da Silva, Vereador da Câmara de Vereadores de Carnaíba; José de Anchieta Marques Siqueira, Vereador da Câmara de Vereadores de Carnaíba; Antonio Joaquim de Andrade, Vereador da Câmara de Vereadores de Carnaíba; Antonio Ferreira do Nascimento, Vereador da Câmara de Vereadores de Carnaíba; Vanderbio Quixabeira da Silva, Vereador da Câmara de Vereadores de Carnaíba; Cicero Batista Lima, Vereador da Câmara de Vereadores de Carnaíba; Gleybson Roberto da Silva, Vereador da Câmara de Vereadores de Carnaíba; José Adilson da Silva, Vereador da Câmara de Vereadores de Carnaíba; Aloisio Lisboa Silva, Vereador da Câmara de Vereadores de Carnaíba; Victor Esteves Patriota, Vereador da Câmara de Vereadores de Carnaíba; Miguel Nunes Neto, Padre Pároco; Daniel Gomes de Souza, Padre Vigário Paroquia.

Justificativa
A palavra Carnaíba é uma corruptela de Carnaúba, árvore existente em abundância no local, pois nos festejos Antoninos, as barracas eram cobertas com folhas dessas árvores. Segundo inscrições e desenhos ainda existentes em pedras e furnas localizados no município, esses indícios nos levam a crer que nessas localidades poderiam ter servido de habitação para, primeiramente os índios Cariris, que foram abandonando as terras pouco a pouco, até a chegada dos povos civilizados. Seu território pertencia à Casa da Torre de Garcia D'avila, conforme o livro de tomo da referida Casa, que faz referências as fazendas Carnaíba Velha e Oitizeiro, que foram arrendadas ao Capitão Manoel de Souza Diniz, pela quantia de 14\$000 por ano. No meado do século XIX chegaram ao local os portugueses João Gomes dos Reis e o tenente coronel Saturnino Bezerra, que fixaram residência no local. No ano de 1870, João Gomes dos Reis construiu uma capela sob a invocação de Santo Antonio, santo de sua devoção e um cemitério de varas (pau a pique), devido a uma grande lagoa que ali existia a fazenda recebeu o nome de lagoa da barroca, como na época o local era parte integrante do município de Flores, o Sr. João Gomes dos Reis, solicitou um fiscal da sede municipal para efetuar o alinhamento das ruas. O distrito de Carnaiba foi criado pela Lei municipal nº 4 de 29 de julho de 1893, sendo emancipado politicamente no dia 30 de dezembro de 1953, por força da Lei Estadual nº 1818, essa mesma Lei criou a Comarca de Carnaiba, sendo instalada em 04 de junho de 1954, ficando com os distritos de Carnaiba e Ibitiranga, pois o distrito de Quixaba só criado em 1962. O território do atual município de Carnaiba era habitado pelos índios Cariris . Registros rupestres destes primitivos habitantes foram encontradas nas Serras do Boqueirão e da Matinha.

Sua população estimada em 2009 era de 19.155, e foi em Carnaíba que nasceu **Zé Dantas** grande compositor nordestino, conhecido por suas belas canções como O xote das meninas, Derramar o Gás, A Volta da Asa Branca, O Forró de Mané Vito, Vozes da Seca, Vem Morena, Algodão, Cintura Fina, Imbalança, Mané e Zabé, Minha Fulô, Noites Brasileiras, São João na Roça, Paulo Afonso, Riacho do Navio, Sabiá, Samarica parteira, Siri Jogando Bola etc.

Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2017.

Ricardo Costa Deputado

Requerimento Nº 4128/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, Voto de Congratulações à população do município de Chã Grande/PE , pela passagem dos seus 54 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 20 de dezembro do corrente. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Bernardino Marchiô, Bispo da Diocese de Caruaru; Diogo Alexandre Gomes Neto, Prefeito do Município de Chã Grande; Sandro Correa dos Santos, Vice-Prefeito do Município de Chã Grande; José Roberto dos Santos, Vereador; Maria Célia Lira Santos, Vereadora; Severino Manuel da Silva, Vereador; Danielle Chrystine Alves de Lima Oliveira, Vereadora; Ademir Batista dos Santos, Vereador; Inaldo Ferreira da Cruz, Vereador; Jezanias Jonath de Lima, Vereador; Jorge Luís da Silva, Vereador; Janilson José dos Santos, Vereador; Rodrigo Didier Oliveira Reis, Vereador; Sergio Luís Magalhães, Vereador; Padre Luciano Monteiro, Pároco.

Justificativa
O povoamento de Chã Grande se deu entre os anos de 1875 e 1878, quando pessoas provenientes de outras cidades, principalmente da cidade de Vitória de Santo Antão , começaram a povoar as terras que futuramente formariam a vila por nome de Mumbucas, de propriedade de Joaquim Amaro. A vila, que mais tarde passou a pertencer a José Machado, foi rebatizada, recebendo o nome de Chã das Palmeiras, por estar localizada em uma chã (terreno plano no alto de um morro) repleta de palmeiras . As palmeiras foram sendo dizimadas em face à povoação e a vila passa a ser conhecida por Chã Grande – nome atual – por estar localizada em uma chã consideravelmente grande. O município foi instalado em 15 de março de 1964 e criado pela Lei Estadual nº 4961 em 20 de dezembro de 1963, sendo desmembrado da cidade de Gravatá . O nome do município tem sua origem no acidente geográfico onde se localiza o município. Chã significa terreno plano no alto de um morro.

Sua população estimada em 2010 era de 20.020 habitantes defruta de belas paisagens que podem ser vistas no município, devido à cadeia de montes, destacando-se as paisagens do Vale dos Caldeirões, um lugar que fica a mais ou menos cinco minutos do centro da cidade, e que enche de prazer seus mradores e visitantes pelo belo espetáculo da natureza que esculpiu as belas imagens nas rochas durante anos. O clima ameno, frio, úmido e agradável é atraente para o turista que busca sossego diante do stress cotidiano das grandes cidades.

Tem como principal fonte de renda o **chuchu**. Entre as frutas, destacam-se a graviola, banana, o maracujá e a manga, além das culturas de cana-de-açúcar, fumo em folha, limão, tomate, batata doce, mandioca e mamão.

A cidade de Chã Grande possui um solo apropriado ao cultivo permanente de culturas agrícolas, sendo esta a principal atividade econômica do município. Atualmente, Chã Grande é responsável pela produção de culturas que variam entre o chuchu (principal cultura do município), folhosas (cultura secundária) e o cultivo da **graviola**. Nos últimos anos recebeu fortes investimentos na área do agronegócio, escoando sua produção pela BR-232 para as cidades de **Vitória de Santo Antão**, **Caruaru** e principalmente para o **Recife**. No município se encontram grandes receptores da produção agrícola do município, e distribuidores de produtos agrícolas na CEASA.

As atividades econômicas secundárias do município de Chã Grande são o comércio e a indústria, esta ainda em pequena escala, contando apenas com indústrias manufatureiras.

Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2017.

Ricardo Costa Deputado

Requerimento Nº 4129/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, Voto de Congratulações à população do município de Cortês/PE , pela passagem dos seus 64 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 29 de dezembro do corrente. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Henrique Soares da Costa, Bispo da Diocese de Palmares; José Reginaldo Moraes dos Santos, Prefeito do Município de Cortês; Eduardo José de Farias, Vice-Prefeito do Município de Cortês; Ademir Alves da Silva, Vereador; Celso Cleiton Santos da Silva, Vereador; Ademilson Rodrigues da Silva, Vereador; Maria de Fatima Cysneiros Sampaio Borba, Vereador; Genário Xavier da Silva, Vereador; José Antônio de Araújo, Vereador; Ivo Severino da Silva, Vereador; Josenildo Pedro Farias, Vereador; Salatiel José de Oliveira, Vereador; Padre Josenildo José da Silva, Pároco.

Justificativa
Em 1872, o Capitão Francisco Vellozo da Silveira comprou um terreno no sítio chamado Cortês, região elevada, às margens do Rio Sirinhaém, no distrito de Ilha de Flores, pertencente à comarca de Bonito. Em 17 de abril de 1875, fez a doação de propriedade ao Senhor Francisco das Chagas, determinando que todos poderiam construir desde que pagassem foro para tal. Em 1890, um decreto estadual desmembrou o povoado do município Bonito incorporando-o ao município de Amaraji. Através da Lei Estadual nº 1818, de 29-12-1953, Cortês veio ser desmembrado de Amaraji, para ser reconhecido como município, e desde então começou a desbravar em busca do seu desenvolvimento. Cortês vem desenvolvendo um turismo para quem gosta de natureza, face a existência de cachoeiras como a do Humaitá e a Banho de Cerveja. Na Ilha da Saudade, a Bica do Lasca e a Corredeira do Engenho Barra de Jangada, sobressaem também com grandes atrativos do município. Guarda ainda em sua jurisdição uma antiga usina de cana de açúcar que data do século passado e que está disponível para a visitação dos turistas, que tiverem o interesse de se familiarizar com todo o processo da fabricação do açúcar e sus subprodutos, é a Usina Pedrosa, fundada em 1892.

Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição, no que acreditamos haja vista que o Voto de Congratulações nela pleiteado, é a forma que encontramos para homenagear o município de Cortês e sua brava gente pela passagem dos seus 64 anos de emancipação político-administrativa.

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2017.

Ricardo Costa Deputado

Requerimento Nº 4130/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, Voto de Congratulações à população do município de Cumaru/PE , pela passagem dos seus 54 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 20 de dezembro do corrente. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo da Diocese de Nazaré; Mariana Mendes de Medeiros, Prefeita do Município de Cumaru; Nadjane Maria Peixoto, Vice-Prefeita do Município de Cumaru; José Almir de Oliveira, Vereador; Antônio Américo Jesus Mendes de Medeiros, Vereador; José Gomes da Silva Filho, Vereador; Fernando Belarmino da Silva, Vereador; George Bezerra da Silva, Vereador; George Carlos da Silva, Vereador; Gilvan da Silva Barbosa, Vereador; José Humberto de Oliveira, Vereador; Luciana Maria Tabosa de Lima, Vereadora; José Edson Gomes de Moura, Vereador; Marcos André Gonçalves da Costa, Vereador; Padre Sérgio Roberto (Padre Célio), Pároco.

Justificativa
O nome do município tem origem na árvore Cumaru. O município foi emancipado através da lei estadual nº 4.986, datada de 20 de dezembro de 1963 (data em que se comemora seu aniversário), sendo instalado a 28 de junho de 1964. Localizado à margem ocidental do rio Capibaribe o município já contava em 1908, segundo dados históricos, com 60 casas. Cumaru, anteriormente conhecido como Malhadinha, segundo o padre Montoya, significa alimento indigesto. Estudos relacionados aos aspectos físicos indicam que o clima do município é bom, frio e saudável. Sua população estimada em 2009 era de 13.812 habitantes. O município se destaca pela produção de jabuticaba durante o período das chuvas. Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2017.

Ricardo Costa Deputado

Requerimento Nº 4131/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações** à população do município de **Cupira/PE**, pela passagem dos seus 64 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 29 de dezembro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Henrique Soares da Costa, Bispo da Diocese de Palmares; José Maria Leite de Macedo, Prefeito do Município de Cupira; José Ricardo de Araújo, Vice-Prefeito do Município de Cupira; Ailton José da Silva, Vereador; Alvani Correia Feitoza, Vereador; Josenildo Benas da Silva, Vereador; Adjailson José Batista da Silva, Vereador; José Edriano de Melo, Vereador; David Marques de Amorim, Vereador; José Edvan da Silva, Vereador; Ednaldo José da Silva, Vereador; Ricácio Toubson Campina da Silva, Vereador; Edson Ferreira Calado, Vereador; Maria Josélia de Macena, Vereadora; Padre Euberico Gilberto de Lima, Pároco.

Justificativa
Os primeiros habitantes da região provavelmente se estabeleceram em Cupira por volta de 1881. O local, na época parte do município de Panelas , passou então a ser chamado Cupira, em alusão aos insetos. À medida que a povoação crescia, mais estradas eram abertas. Eventualmente, a região tornou-se povoado e, em 1896, fez-se a primeira feira-livre da povoação. Em 1900, a povoação tornou-se distrito do município de Panelas , com o nome de Taboleiro. Em 1914, o Distrito foi renomeado para Cupira. Em 1953, Cupira desmembrou-se de Panelas, tornando-se município, sendo instalado em 1954. Já em 1955, a região de Laje de São José foi desmembrada do Distrito-sede, tornando-se distrito próprio. Até hoje, o município é composto pelo Distrito-sede de Cupira e pelo Distrito de Laje de São José.

O topônimo Cupira provém do *Tupi* *kupi'ira* e significa "abelha do cupim". É o nome de uma abelha que faz sua colmeia nos **cupinzeiros**. Os principais produtos agrícolas são **batata doce**, **mandioca**, **banana**, **feijão**, **cará** e **milho**.

Em Cupira existem diversas fábricas de confeções, uma tendência entre as cidades do **Agrreste** Pernambucano. Há grande produção de **mosquiteiro** e **enxovais** infantis. A economia aposta nas confeções, na indústria de móveis e bebidas e também no turismo, por meio do incentivo ao motociclismo com evento anual.

As festas como a Romaria de Frei Damião, as festividades de Pe. Cícero Romão do Juazeiro do Norte, as **festas juninas**, a Semana da Cultura e o **Enduro das Águas** contribuem positivamente para a economia local.

Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2017.

Ricardo Costa Deputado

Requerimento Nº 4132/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações** à população do município de **Feira Nova/PE**, pela passagem dos seus 54 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 20 de dezembro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo da Diocese de Nazaré; Danilson Candido Gonzaga, Prefeito do Município de Feira Nova; Antônio Salustiano de Melo, Vice-Prefeito do Município de Feira Nova; Amaro Lucio Ramalho de Sá, Vereador; Bruno Chaves Travassos de Santana, Vereador; José Araújo Lima Irmão, Vereador; Maria Roselane Guilherme, Vereadora; Edinice Candido Gonzaga Pereira, Vereadora; Josué Manoel da Silva, Vereador; Josenildo Taurino de Paula, Vereador; Antônio Salustiano de Melo Júnior, Vereador; Maria Lucia Barboza, Vereadora; José Eraldo Ferreira, Vereador; Rafael Candido da Silva], Vereador; Padre André Carlos Alexandre da Silva, Pároco.

Justificativa
Com uma população que vive de modo simples e hospitaleiro, Feira Nova possui como atividade primordial, a produção de farinha de mandioca, sendo esta atividade a fonte de renda de uma parte da população. As demais atividades desenvolvidas no município são o comércio, a agricultura familiar e o serviço público. O padroeiro do município é São José, sendo comemorado o seu dia, 19 de março, com uma festa local. Outras datas comemoradas com festa pela população local são o carnaval, os festejos juninos, a festa da Farinha (30 de setembro) e as Festas de final de ano. Feira Nova é a típica cidade do interior brasileiro, com baixo índice de violência, onde quase toda população se conhece e um lugar ideal para se fugir da agitação das grandes cidades, descansar e fazer novos amigos. Desmembrado do município de Glória de Goitá, o município de Feira Nova foi criado através da lei estadual nº 4.945, de 20 de dezembro de 1963. Sua instalação ocorreu a 08 de março de 1964. Anteriormente, o povoado era conhecido pela denominação de Jardim. Consta que o atual nome do município surgiu depois que um antigo fazendeiro, residente na zona rural, resolveu criar, no centro da cidade, uma nova "feira livre" realizada aos domingos, e que anteriormente ocorria aos sábados.

Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2017.

Ricardo Costa Deputado

Requerimento Nº 4133/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no **dia de hoje**, **Voto de Congratulações** à população do município de **Ferreiros/PE**, pela passagem dos seus 54 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 20 de dezembro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo da Diocese de Nazaré; Bruno Japhet da Matta Albuquerque, Prefeito do Município de Ferreiros; Emídio César de Oliveira Júnior, Vice-Prefeito do Município de Ferreiros; Marcos Jacinto Maciel, Vereador; Bruno Japhet da Matta Albuquerque Filho, Vereador; José Davi Veloso Silva, Vereador; Salatiel Paz de Freitas Domingos, Vereador; Fabiano Marcos de Matos Barbosa, Vereador; Gilcelio Oliveira Pontes, Vereador; Luiz Francisco de Vasconcelos Júnior, Vereador; Tarcisio Saraiva Borba de Menezes, Vereador; José Candido da Silva, Vereador; Padre Severino Francisco dos Santos, Pároco; Ademilson Faustino Marinho, Segurança.

Justificativa
Acredita-se que a origem da povoação de Ferreiros, deu-se nos fins do século passado, quando no lugar, onde hoje se ergue a cidade, residiam alguns ferreiros (artífices que trabalhavam com ferro). As casas destes homens eram oficinas de consertos dos equipamentos dos engenhos de açúcar. Mais tarde, com a construção da capela de Nossa Senhora da Conceição , em 1889, atraiu novos moradores para o local. Elevado à categoria de município com a denominação de Ferreiros, pela Lei Estadual nº 4953, 20-12-1963, desmembrado de Itambé. Sede no antigo distrito de Ferreiros. Constituído do distrito sede e instalado em 08-03-1964. A atividade econômica principal é a agroindústria açucareira . Ourtos produtos agrícolas relavantes são: batata doce , coco , inhame e mandioca .

A cidade de Ferreiros é conhecida pela fabricação de **rabeca**, muito utilizada no folguedo do cavalo-marinho. Outras manifestações culturais são a **ciranda** e o **marulengo**, conhecido na região por "babau". Estas manifestações estão presentes nas principais festas do município: a Festa da Rabeca (primeiro fim de semana do mês de outubro) ou a festa da padroeira, Nossa Senhora da Conceição (8 de dezembro). O artesanato é rico em trabalhos com bordado, vagonite, renda, crochê, ponto de cruz e também esculturas de madeira.

Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2017.

Ricardo Costa Deputado

Requerimento Nº 4134/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações** à população do município de **Ibimirim/PE**, pela passagem dos seus 54 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 20 de dezembro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) José Aduino da Silva, Prefeito do Município de Ibimirim; Maria de Fátima dos Santos Lima, Vice-Prefeita do Município de Ibimirim; Marlos Aland'Ion Gomes D'ávila, Vereador; Amanda Cândido de Sá Silva, Vereadora; José Ataíde da Silva, Vereador; José Edvaldo de Vasconcelos, Vereador; Geraldo Germano Bezerra, Vereador; Emerson Vieira Freire, Vereador; Nelsi De Deus Lima, Vereador; Sandra Silva de Carvalho, Vereadora; Manoel Rodrigues de Lima, Vereador; José Wellton de Melo Siqueira, Vereador; José Estevam do Nascimento, Vereador.

Justificativa

Ibimirim já pertenceu ao hoje extinto município de Moxotó, bem como ao atual município de **Inajá**. Era um **distrito** e seu nome era "Mirim". Em 9 de dezembro de 1938, passou a denominar-se "Ibimirim". Ibimirim recebeu *status* de município pela Lei Estadual 4.956, de 20 de dezembro de 1963, com território desmembrado do município de **Inajá**.

Os Primitivos habitantes da região foram os indígenas "CARIRIS", que ainda hoje existem no município. O topônimo Ibimirim significa "terra Pequena". (Isi=terra e Mirim pequena). Deve-se ao português Marcos Ferreira D' Ávila o início do povoamento de Ibimirim, com a instalação de uma fazenda de gado na localidade, em fins do século XIX. Quando surgiram suas primeiras casas, à margem do rio Moxotó, a localidade recebeu o nome de Cancalancozinho, cuja pronúncia era dificultosa. A conselho do Padre Cícero do Juazeiro, os habitantes mudaram o nome para Mirim.

A cidade de Ibimirim apresenta uma forte tradição em esculturas de madeira. Por ser uma cidade extremamente religiosa, os detentores dessa arte se dedicam a criar santos de madeira. A fama dos santeiros, como são chamados na cidade, já percorreu o mundo, chegando aos limites do **Vaticano**, onde existe a presença da arte ibimiriense.

Assim como toda cidade de interior **nordestino**, Ibimirim possui uma **tradição junina** também muito forte. Esse é o mês mais esperado do ano pelos moradores da pacata cidade. É quando há 2 semanas de festa dedicada ao padroeiro da cidade, **Santo Antônio**. Nesse mês, a cidade recebe a visita de todos os seus emigrantes, parentes e amigos, que se reúnem para, talvez, o melhor momento do ano para os moradores. Ibimirim possui também grande fama na criação de **bode**, tendo uma deliciosa carne em seus restaurantes, reconhecida por muitos como a melhor carne assada de bode de todo o Brasil. Aos finais de semana, os moradores se reúnem para se divertirem enquanto comem essa deliciosa iguaria.

Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2017.

Ricardo Costa Deputado

Requerimento Nº 4135/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações** à população do município de **Itapetim/PE**, pela passagem dos seus 64 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 29 de dezembro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Egidio Bisol, Bispo; Adelmo Alves de Moura, Prefeito do Município de Itapetim; José Junio Moreira da Silva, Vice-Prefeito do Município de Itapetim; Carlos Alberto Nunes Leite, Vereador; Clodoaldo Batista de Lucena, Vereador; Maria Edilene Lopes, Vereadora; Evanildo Guedes Justino, Vereador; Jacinto Salvador de Lucena, Vereador; Jordânia Gracielle Siqueira Gonçalves, Vereadora; Diogenes Paes da Silva Júnior, Vereador; José Romão Pereira Alves, Vereador; Silvanio Cavalcante de Lucena, Vereador; Adhemar Lucena de Almeida, Pároco.

Justificativa

O primeiro nome do município foi Umburanas. O significado e a origem desse nome se dão em função da árvore de igual denominação existente no local, em cuja sombra era realizada a pequena feira do povoado. Também foi conhecido por São Pedro das Lages. O povoado surgiu no ano de 1885, pelo cidadão Amâncio Pereira, que construiu as primeiras casas, e graças ao seu esforço e espírito de progresso, organizou a feira, e incentivou a construção da primeira capela, fundou a primeira casa comercial e fez com que diversas famílias emigrassem de municípios vizinhos para o povoado em organização. A capela foi fundada em 1890, pertencendo a paróquia de São José do Egito, onde, nessa data, o padre José Gomes, então vigário, celebrou a primeira missa. No ano de 1914, foi construída outra capela com maiores dimensões, capaz de abrigar a população, já bastante desenvolvida. Mais tarde foi a capela aumentada, sendo atualmente a matriz da freguesia, parecendo com uma das igrejas mais altas da região. A paróquia foi criado no ano de 1927, por Dom José Lopes, Bispo da Diocese de Pesqueira, sendo seu primeiro vigário o Padre João Leite de Andrade.

"Itapetim" é um oriundo da **língua tupi**, significando "pedra achatada branca", através da junção de *itá* ("pedra"), *peb* ("achatado") e *ting* ("branco).

Os dias foram sucedendo e os mercadores aumentavam em quantidade, tornando-se rotina acamparem por ali para o sistema de trocas de mercadoria. Em virtude do aumento do trânsito e dos contínuos encontros em tal paragem, surgiu um comércio mais pujante: tecidos, louças,joias, calçados, dentre outros artigos vários, fincaram pé - e assim nasceu a feira das Umburanas, por volta de 1878.

O primeiro nome de Itapetim foi Umburanas, pelo fato já descrito. Quarenta e três anos depois do início do povoamento, chamou-se São pedro das Lages, pelo Decreto 92 de 31 de março de 1928. Passada uma década, pela Lei 235 de 9 de dezembro de 1938, já na categoria de Vila, nomear-se-ia Itapetininga, permanecendo apenas a paróquia com o nome primevo. Em 31 de dezembro de 1943, pelo Decreto-Lei 952, foi novamente alterado o nome devido a uma cidade homônima do interior de São Paulo. A partir desta data, o município passou definitivamente ao nome atual, pela Lei 1 818 de 29 de dezembro de 1953. Itapetim torna-se município, ficando desmembrado de São José. Na época, o governador de Pernambuco era o Dr. Etelvino Lins de Albuquerque e o projeto foi apresentado à Assembleia Legislativa pelo então deputado Manoel Santa Cruz Valadares e impulsionado pelo seu companheiro Walfredo Paulino de Siqueira, ambos de São José do Egito. Vale salientar que Valadares foi o primeiro juiz da Comarca de Itapetim.

As atividades econômicas principais são a **agricultura**, com as lavouras permanentes de castanha de **caju**, **sisal** ou agave, **laranja**, **banana**, **goiaba** e **maça** e as lavouras temporárias de **batata doce**, **cana de açúcar**, **feijão**, **mandioca**, **milho** e **tomate**. Outras atividades relevantes são a **pecuária** e o **comércio**.

Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2017.

Ricardo Costa Deputado

Requerimento Nº 4136/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações** à população do município de **Itaquitinga/PE**, pela passagem dos seus 54 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 20 de dezembro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo da Diocese de Nazaré; Geovani de Oliveira Melo Filho, Prefeito do Município de Itaquitinga; Ivanildo Mendes Pereira, Vice-Prefeito do Município de Itaquitinga; Aderito Jaime Neves, Vereador; Andre Pacheco da Silva, Vereador; Fabio Luiz Pereira de Menezes, Vereador; Iran Martins de Oliveira, Vereador; Isaque Farias da Silva, Vereador; Josiete Virginio da Silva, Vereadora; Inacio Vieira Amâncio, Vereador; Everaldo Vieira de Souza, Vereador; José Felipe da Silva Filho, Vereador; Silvio Elias da Silva, Vereador; Isaías Severino de Menezes, Vereador; Padre José Roberto Pimentel, Pároco.

Justificativa

Segundo José de Almeida Maciel (1984), o topônimo é composto por dois termos: *itauqui*: arenito + *tinga*: branco, ou seja, *areia branca*. Luiz Caldas Tibiriçá decompõe assim: *ita-ky-tinga* – pedra branca aguçada.

A Lei Municipal 52 de **3 de agosto de 1892**, de **Goiana**, dividiu o município em 5 distritos, deles fazendo parte o povoado de São Sebastião de Areias. O Decreto-Lei Estadual 952 de **31 de dezembro de 1943** mudou o nome do distrito de Areias para Itaquitinga. A Lei Estadual 4962 de **20 de dezembro de 1963** eleva Itaquitinga à condição de município, desmembrando-o do de Goiana. O município foi instalado em 23 de maio de 1964.

Com uma população estimada em 2004 era de 15.424 habitantes, Itaquitinga situa-se predominantemente da unidade de **relev** dos **Tabuleiros Costeiros** e tem como principais atividades econômicas a agricultura e o comércio. Os principais produtos agrícolas são a **batata-doce**, **mandioca**, **coco**, **cana-de-açúcar**, **feijão**, **banana**, **mamão** e **abacaxi**.

O **artesanato** em barro ocupa grande parte da população. Utensílios domésticos como panelas e tigelas, santos e personagens do imaginário popular nordestino são as peças mais produzidas. A influência indígena é notável.

A região é bastante rica em manifestações populares, como o **maracatu**, o cavalo-marinho e a **ciranda**. Tem como maior expressão religiosa o **cristianismo**, das igrejas **católica** e **protestante**, com muitos fiéis e cotidiano voltado as manifestações dogmáticas. Pela igreja **católica**, tem como padroeiro São Sebastião, vindo a ser paróquia muito recentemente, com uma igreja recém reformada e com festa anual centenária. Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2017.

Ricardo Costa Deputado

Requerimento Nº 4137/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações** à população do município de **Lagoa de Itaenga/PE**, pela passagem dos seus 54 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 20 de dezembro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom. Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo; Maria das Graças de Arruda Silva, Prefeita do Município de Lagoa de Itaenga; José Alexandre Mendes, Vice-Prefeito do Município de Lagoa de Itaenga; Maria Betânia Carneiro de Sousa Santos, Vereadora; Adalberto Agripino Mendes, Vereador; Clecio Eriberto da Silva, Vereador; José Napoleão da Silva, Vereador; José Rodrigo da Silva, Vereador; Eliel Estevao da Silva, Vereador; Joselias Gomes da Silva, Vereador; Maria Anunciada da Silva, Vereador; Rosimere Otácia da Silva, Vereadora; Paulo Feliciano de Santana, Vereador; Pedro Luiz Epifânio, Vereador; Padre João Ribeiro da Silva, Pároco; Otacílio Vieira de França, Diác. Permanentes.

Justificativa

A Lei Estadual 4.966, de **20 de dezembro de 1963** cria o município de Lagoa de Itaenga, desmembrado do município de **Paudalho**, tendo como sede o distrito de mesmo nome, elevado à categoria de cidade.

O nome Lagoa de Itaenga tem origem indígena, pois na cidade existe uma lagoa em que há uma Pedra (*Ita* na língua dos nativos) e uma vegetação brava chamada *Enga*, com isso juntaram a palavra *Ita* + *Enga* e formou o nome *Lagoa de Itaenga*.

Anualmente, no dia 20 de dezembro a cidade comemora a sua emancipação política. O padroeiro da cidade é São Sebastião, celebrado no dia 20 de janeiro. Sua população estimada em 2010 era de 20.659 habitantes.

Lagoa de Itaenga é uma cidade muito rica culturalmente, devido à diversidade de artistas que existe. Nela podemos encontrar cantadores de viola, **maracatus**, grupos de teatros, equipes de quadrilhas, **coco-de-roda**, **mamulengos**, Cavalo-Marinho, etc. Suas festas culturais são destaques na região, principalmente no São João, com os shows das bandas e o famoso Côco-de-roda. A festa do Jerico é outra atração de grande destaque, que atrai gente de todo estado, em setembro, a festa é tradicional assim como a festa do Padroeiro São Sebastião realizada no dia **20 de Janeiro**.

O esporte mais popular do município é o futebol. Anualmente é realizado o Campeonato Itaenguense de Futebol, que é disputado entre os Clubes da Cidade. Outro esporte muito praticado no município é o Futsal. A Cidade possui três quadras para a prática desse esporte, e anualmente é realizado o Campeonato de Bairros de Lagoa de Itaenga, onde reuñem-se equipes de vários bairros da cidade.

Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 4138/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **Voto de Aplauso** ao **Soldado Henrique Júnior Melo do 19º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS**, localizado no Bairro do Piña, zona sul do Recife, pela iniciativa de promover na comunidade Entra Apulso, o Dia das Crianças, que levou a efeito no último dia 06 de Outubro de 2017.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Raul Henry, Vice-governador do Estado de Pernambuco; Antônio De Pádua Vieira Cavalcanti, Secretaria de Defesa Social; Coronel PM Vanildo Neves De Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; José Francisco Cavalcanti Neto, Assessoria Especial do Governo do Estado; Coronel Eduardo Pereira, Chefe da Casa Militar do Estado; Renato Thiébout, Chefe de Gabinete de Projetos Especiais; João Henrique De Andrade Lima Campos, Chefe de Gabinete do Governador do Estado; Antônio César Caúla Reis, Procuradoria Geral do Estado; Nilton Mota, Secretário da Casa Civil; Ruy Bezerra De Oliveira Filho, Secretário da Controladoria Geral do Estado; Marcelo Barros, Secretário da Fazenda; Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher; Francisco Antônio Souza Papaléo, Secretário das Cidades; Milton Coelho, Secretário de Administração; Wellington Batista, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária; Lúcia Melo, Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação; Marcelino Granja, Secretaria de Cultura; Raul Jean Louis Henry Júnior, Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Roberto Franca Filho, Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Fred Amâncio, Secretaria de Educação; Kaio Maniçoba, Secretaria de Habitação; Ennio Benning, Secretaria de Imprensa; Pedro Eurico ., Secretária de Justiça e Direitos Humanos; Sérgio Xavier, Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade; Alexandre Valença, Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação; Márcio Stefanni, Secretaria de Planejamento e Gestão; José Iran Costa Júnior, Secretaria de Saúde; Sebastião Oliveira, Secretaria de Transportes; Felipe Carreras, Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer; Geraldo Júlio De Mello Filho, Prefeito da Cidade do Recife; William de Andrade Serafim Araújo, Comandante do 19º Batalhão PM – André Vidal de Negreiros; Henrique Júnior Melo, Soldado do 19º Batalhão PM – André Vidal de Negreiros.

Justificativa

A proposição que ora encaminhamos a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem por finalidade homenagear a belíssima iniciativa de promover na comunidade Entra Apulso, o Dia das Crianças com componentes do 19º batalhão, todos fardados, que proporcionaram um dia de felicidade e alegria com distribuição de presentes, brincadeiras, algodão doce e assim, fomentando um novo relacionamento humano com a comunidade, a partir das crianças que nela vivem.

Esta comemoração veio mostrar à sociedade pernambucana a necessidade de tratar com mais carinho as crianças menos favorecidas do nosso estado, para que no futuro venham a se tornar cidadão sem qualquer forma de discriminação.

A ação levada efeito pelo citado Batalhão além de aproximar parte da comunidade recifense ao poder público, pode ser vista como um ato da maior cristandade, tendo em vista, que foi promovida com todo amor e toda sinceridade.

Por assim ser, fica também desmitificado a relação entre policiais e a população de segmentos menos favorecidas do nosso estado. Representando assim, um grande alento para que se desenvolva no estado de Pernambuco uma maior integração e inclusão social o que sobre nossa ótica vem revestida de ações das mais meritórias.

Dando como justifico o requerimento em tela, vimos pleitear dos nossos ilustres pares na Casa Joaquim Nabuco, que acolham devidamente no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 30 de outubro de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 4139/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado Voto de Aplauso aos gestores, professores e alunos das seguintes instituições de ensino de Araripina: **Escola João Félix de Abreu, Escola Eduardo de Souza Carvalho, EREM Padre Luiz Gonzaga, Escola SESI Araripina e ETE Pedro Muniz Falcão**, pela participação na **XXIII Feira Internacional Ciência Jovem**, promovida pelo Espaço Ciência de Pernambuco, em novembro de 2017.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Dr. Raimundo Pimentel, Prefeito de Araripina; Exmo. Sr. Bringel Filho, Vice-Prefeito de Araripina; Vereador Evilasio Mateus da Silva Cardoso, Presidente da Câmara de Vereadores de Araripina; Exmo. Sr. Aurismar Pinho, Vereador; Exmo. Sr. Sandoval Batista, Vereador; Exmo. Sr. Luciano Wenner, Vereador; Exmo. Sr. Josimar Alves, Vereador; Exma. Sra. Camila Modesto, Vereadora; Exmo. Sr. Silvanio Rodrigues, Vereador; Exmo. Sr. Francisco Alves, Vereador; Exmo. Sr. João Dias, Vereador; Exmo. Sr. Francisco de Moura, Vereador; Exmo. Sr. Roseilton Oliveira, Vereador; Exmo. Sr. Claudivan Oliveira, Vereador; Exmo. Sr. Claudemiro Nobre, Vereador; Exmo. Sr. Edsavio Coelho, Vereador; Exmo. Sr. João Erlan de Holanda, Vereador; Ilmo. Sr. Professor José Jaildo Pereira, Gestor da Escola João Felix de Abreu; Ilmo. Sr. Francisco, Aluno do 5º Ano da Escola João Felix de Abreu; Ilma. Sra. Debora Pereira, Aluna do 5º Ano Escola João Felix de Abreu; Ilma. Sra. Talitha Rodrigues, Aluna do 5º Ano Escola João Felix de Abreu; Ilma. Sra. Professora Rosa Maria Modesto, Gestora da Escola Eduardo de Souza Carvalho; Ilmo. Sr. André Filemon, Professor; Ilma. Sra. Pâmela Carvalho, Estudante; Ilma. Sra. Wanessa Lima, Estudante; Ilmo. Sr. Thiago Guimarães, Estudante; Ilma. Sra. Professora Alana Freire, Gestora EREM Padre Luiz Gonzaga; Ilmo. Sr. Natanael Alencar, Professor; Ilma. Sra. Beatriz Lopes, Estudante; Ilma. Sra. Kailane Alvez, Estudante; Ilma. Sra. Professora Adriana Costa Lima, Gestora da Escola SESI Araripina; Ilmo. Sr. Acássio Lacerda Batista Modesto, Professor; Ilma. Sra. Lynda Beatriz, Estudante; Ilma. Sra. Samile Calado, Estudante; Ilmo. Sr. Lucas Emmanuel, Estudante; Ilmo. Sr. Arão Bezerra, Estudante; Ilmo. Sr. Patrício de Andrade, Vereador; Ilmo. Sr. Professor Ricardo Jacó, Gestor ETE Pedro Muniz Falcão; Ilmo. Sr. Crisnacleuton de Macedo, Professor; Ilmo. Sr. Vinicius Jordan, Estudante; Ilma. Sra. Ana Kauanny Freitas, Estudante; Ilma. Sra. Giovanna Alencar, Estudante; Ilma. Sra. Aryelle Cunha, Estudante; Ilmo. Sr. Yan Felix, Estudante; Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Exmo. Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação de Pernambuco; Exma. Sra. Dra. Lúcia Melo, Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco.

Justificativa

Nos dias 09 a 10 de novembro do corrente ano, alunos de diferentes escolas da cidade de Araripina estarão participando da XXIII Feira Internacional Ciência Jovem, promovida pelo Espaço Ciência Pernambuco, em Recife. Essa iniciativa vem transformando a vida de jovens do estado há mais de 20 anos, proporcionando uma mudança de postura no que diz respeito à pesquisa e iniciação científica. Araripina será representada na XXIII Feira Internacional Ciência Jovem, por instituições de ensino das redes estadual, municipal e particular, nas seguintes categorias do evento:

-Categoria de Iniciação Científica:

Escola João Felix de Abreu. Projeto “Reciclondo o Preconceito e Transformando Gorduras”. Alunos do 5º ano **Francisco, Debora Pereira e Thalita Rodrigues**, da escola da zona rural de Araripina, desenvolveram um projeto de inclusão de alunos com portadores de Síndrome de Down em atividades práticas sob a orientação do professor e gestor **José Jaildo Pereira da Silva**.

Categoria de Divulgação Científica:

Escola Eduardo de Souza Carvalho. Projeto “Farmácia na Escola” de alunos do ensino fundamental, **Pâmela Carvalho, Wanessa Lima e Thiago Guimarães** sob a orientação do professor **André Filemon**, desenvolveram uma prática de atividades relacionadas ao cultivo de plantas medicinais que são usadas no dia a dia da comunidade escolar;

EREM Padre Luiz Gonzaga. Projeto “Enraizamento de estacas com substratos de plantas da Caatinga”, sob a orientação do monitor **Nathanael Alencar**. Alunas **Beatriz Lopes e Kailany Alvez**;

Escola SESI Araripina. “Robótica em sala de aula ajudando na diminuição da Eutrofização”, projeto dos alunos **Lynda Beatriz, Samile Calado e Lucas Emmanuel**, que visa criar um protótipo que ajudará na diminuição da camada de eutrofização em mananciais pluviais da cidade, sob a orientação do professor **Acássio Lacerda Batista Modesto**.

Categoria de Incentivo à Pesquisa:

EREM Padre Luiz Gonzaga. “Produção de Energia Elétrica a partir da manipuera” sob a orientação do professor **Nathanael Alencar** e com os alunos **Arão Bezerra e Patrício de Andrade**, estudantes do ensino médio da referida escola;

ETE Pedro Muniz Falcão. Projeto “Ventos da Mudança” sob a orientação do professor **Crisnacleuton de Macedo** e com os alunos **Vinicius Jordan e Ana Kawanny Freitas**;

Escola SESI Araripina. Projeto “Reaproveitamento da Borracha Vulcanizada” sob a orientação do professor **José Jaildo Pereira da Silva** e os alunos **Giovanna Alencar, Aryelle Cunha e Yan Felix**.

Araripina tem um histórico profícuo na Ciência Jovem e a prova disso é o carinho que o organizador da Feira, Professor Antônio Carlos tem pela cidade, a qual visitou com o mesmo objetivo em 1998. O mesmo retornou à Araripina esse ano para referendar o respeito pela pesquisa do interior do estado, incentivando a disseminação da ciência em todos os setores educacionais e classifica a feira de ciências como uma revolução pedagógica.

Reverencio assim, esses alunos e professores que não desperdiçaram a oportunidade de mostrar que mesmo com todas as dificuldades e barreiras enfrentadas pelo cenário educacional atual, o futuro pode ser repleto de conquistas e sucesso. Os estudantes e professores que os orientaram nessa jornada, elevaram seus nomes e o das Escolas nacional e internacionalmente e por isso, já fazem parte da história da educação em Pernambuco.

Congratulo todos os envolvidos nos projetos contemplados pela organização da XXIII Feira Internacional Ciência Jovem, por mostrarem que nenhuma adversidade os impediriam de superar todas as expectativas.

Ante o exposto, peço aos Ilustres Pares aprovação da proposição que homenageia estudantes e seus educadores por provarem que existem raros talentos a ser descobertos, que só precisam de uma coisa: oportunidade.

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2017.

Socorro Pimentel
Deputada

Pronunciamentos

PRONUNCIAMENTO DE ZÉ MAURÍCIO NA REUNIÃO SOLENE REALIZADA EM 7 DE novembro DE 2017.

É muito relevante a responsabilidade de orientar e acompanhar os investimentos da gestão pública de um Estado. Desde janeiro de 2007, a Secretaria de Controladoria Geral de Pernambuco tem cumprido essa missão. Sua criação está relacionada à modernização da gestão pública. A implantação da Controladoria teve como principais objetivos otimizar o uso dos recursos financeiros e do patrimônio do Estado, incrementar a transparência da gestão pública e oferecer ferramentas para o controle das ações sociais do governo.

A Controladoria Geral do Estado auxilia o governador na defesa do patrimônio público, no controle interno e na prevenção e combate à corrupção. Abrange, ainda, as seguintes áreas: a de correição, focando na apuração de eventuais indícios de irregularidades e impondo o ressarcimento nos casos de danos aos cofres estaduais; a ouvidoria, que avalia os serviços prestados e a aplicação dos recursos; e a auditoria, com a finalidade de acompanhar os procedimentos na administração pública.

Nesses dez anos de atividades, a Controladoria contou com a competência e a dedicação dos secretários Ricardo Dantas, Djalmo Leão e Rodrigo Amaro. O cargo é, atualmente, ocupado por Ruy Bezerra.

A Secretaria da Controladoria Geral do Estado é integrada por sete diretorias e 25 coordenações, dispondo de uma carreira própria, a de Gestor Governamental com especialidade em Controle Interno, o que foi possível com a aprovação da Lei Complementar nº 119 em 2008.

Em atendimento à solicitação do Deputado Rodrigo Novaes, a Assembleia Legislativa de Pernambuco realiza esta Reunião Solene em que parabeniza e homenageia a Secretaria da Controladoria Geral do Estado pelos dez anos de atuação exemplar.

PRONUNCIAMENTO DE LAURA GOMES NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 7 DE novembro DE 2017.

Justificativa

Hoje, quero tratar de assunto humanizante, a ponto de deixar para trás as questões partidárias. É claro que a política tem seu valor para os pernambucanos. Mas, quando falamos em assistir famílias de crianças vítimas da microcefalia estamos falando de inclusão social, de respeito ao ser humano e de política no seu sentido mais abrangente.

Todos estamos informados de como foi dolorosa a constatação, em Pernambuco, de vários casos de microcefalia congênita, mas também sabemos da resposta do governo Paulo Câmara, que encarou a situação de frente, foi o primeiro a notificar e acompanhar os casos de micrcefalia, foi o primeiro a criar um protocolo de atendimento, que se tornou modelo para outros estados e países... O meu pronunciamento tem o sentido de marcar mais uma iniciativa para o enfrentamento dessa questão que nos interessa como representantes do povo, delegados que somos para dar resposta aos problemas que atingem diretamente a saúde, a dignidade e, sobretudo, nesse caso, o futuro das nossas crianças.

Acabamos de oficiar ao Presidente desta Casa o pedido para que a Assembleia edite uma cartilha sobre a Síndrome Congênita do Zika Vírus para apoiar o Programa de Desenvolvimento Infantil Olhar para as Diferenças. Trata-se de uma ação nova da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude para vai cuidar das vítimas da microcefalia, e continuar cuidando das crianças com Transtomo do Espectro do Autismo e com Síndrome de Down. O objetivo do Programa é mapear, nas escolas do Estado, as crianças assistidas ou não pelo Programa Mãe Corujas em 24 municípios do Sertão, que estão incluídas no público-alvo do Programa. Em seguida, as famílias serão orientadas e, conforme os casos, os pequenos serão encaminhados à rede de assistência social, saúde e educação para receberem o devido acompanhamento.

A Assembleia já foi madrinha das cartilhas da Síndrome de Down e dos Transtornos do Autismo. Agora é o momento de completar a obra humanitária editando a cartilha da Síndrome Congênita do Zika Vírus. Temos certeza de que todos aqui apóiam esta ação generosa da Presidência de Guilherme Uchoa, atuando em parceria institucional com o Governo do Estado, em mais uma causa nobre e humanitária, vale repetir. Um apoio especial é o da Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa com Deficiência, que tem realizado um trabalho valioso e digno de reconhecimento nesta Casa. Assim como fez anteriormente, a Frente agora estará acompanhando este Programa de Desenvolvimento Infantil Olhar paras Diferenças, com a atenção voltada para o aperfeiçoamento dos processos e das ações das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência e da Criança e da Juventude.

Ao final da minha palavra, fica a esperança de sucesso para todos os envolvidos nessa ação humanizante e a torcida para que os problemas das famílias e seus pequenos sejam bem encaminhados. Registro, por último, o sentimento de gratificação com esse momento de exercício do mandato parlamentar, quando a gente se sente útil ao povo e compartilha dos seus sofrimentos, mas numa ótica de solidariedade e de respeito ao ser humano, em todos os sentidos.

Errata

ERRATA

ESCALA DE FÉRIAS, ASSINADA EM 29/12/2011, PUBLICADA NO DOE EM 29/03/2012 E

REPUBLICADA EM 16/10/2012, REFERENTE AO SERVIDOR:

24675 **RINALDO MARQUES DE OLIVEIRA**

ONDE SE LÊ PERÍODO AQUISITIVO 2011/2012, LEIA-SE PERÍODO AQUISITIVO 2010/2011.

ESCALA DE FÉRIAS, ASSINADA EM 06/12/2012, PUBLICADA NO DOE EM 21/12/2012, REFERENTE

AO SERVIDOR:

24675 **RINALDO MARQUES DE OLIVEIRA**

ONDE SE LÊ PERÍODO AQUISITIVO 2011/2013, LEIA-SE PERÍODO AQUISITIVO 2011/2012.

ESCALA DE FÉRIAS, ASSINADA EM 28/06/2017 E PUBLICADA NO DOE EM 30/06/2017, REFERENTE

AO SERVIDOR:

24675 **RINALDO MARQUES DE OLIVEIRA**

ONDE SE LÊ PERÍODO EXERCÍCIO 2016, LEIA-SE PERÍODO EXERCÍCIO 2017.

Portaria

PORTARIA N.º 238/17

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 071/2017, do **Deputado Aluísio Lessa**, **RESOLVE**: alterar a gratificação de representação de 119% (cento e dezenove por cento) para 116% (cento e dezesseis por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial Símbolo PL-ASC, do servidor **JOSÉ ROBERTO PEREIRA**, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13 e 15.985/17.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 08 de novembro de 2017.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário